VOLUME I

1947 - 1948

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — As estatísticas anuais do comércio exterior do Brasil vinham sendo divulgadas através de duas séries de publicações: os boletins resumos e os boletins gerais. O boletim "Resumo por Mercadorias" era uma parte do boletim geral "Comércio Exterior do Brasil". A partir de 1941 êsse último que, em 1938, já havia sido publicado em dois volumes, referindo-se o primeiro ao movimento geral por países e o segundo ao movimento por localidades brasileiras, foi subdividido em 5 volumes, visando facilitar a composição e apresentar ao público, com antecedência, os dados estatísticos em aprêço. A divulgação desses volumes não será feita na ordem estabelecida, publicando-se primeiramente os dados de maior interêsse.

O volume I contém, além de vários quadros que sumariam a posição do comércio exterior, o movimento geral da importação e exportação por mercadorias; o volume II, a importação e a exportação por mercadorias, países de procedência e de destino; o volume III, a importação e a exportação por mercadorias e portos; o volume IV, o comércio exterior por países, segundo as mercadorias; o volume V, o comércio exterior pelos portos brasileiros, segundo as mercadorias.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeiras, entradas no Brasil; não só entregues ao consumo, mas também armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio especial.

Figura em publicação especial, o movimento importador por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933), são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no pôrto de seu embarque. Na falta de repartição consular, no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço, resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n.º 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS — O código decimal em vigor desde 1938, o mesmo para importação e exportação, assim se subdivide, partindo das quatro grandes classes da classificação antiga:

CLASSE I — ANIMAIS VIVOS
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CLASSE IV — MANUFATURAS

CATEGORIA 0 — Animais vivos, matérias primas e preparações de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 1 — Vegetais, matérias primas e preparações de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 2 — Minerais, matérias primas e preparações de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 3 — Têxteis, matérias primas sintéticas e outras preparações diversas.
CATEGORIA 4 — Gêneros alimentícios, inclusive forragens.
CATEGORIA 5 — Manufaturas de matérias primas de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 6 — Manufaturas de matérias primas de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 7 — Manufaturas de matérias primas de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 8 — Manufaturas de matérias primas têxteis e sintéticas; produtos diversos.
CATEGORIA 9 — Manufaturas diversas.

Na exportação estão abertas 947 classes e na importação 1310.

8. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência, na importação, é o país de compra, não sendo, assim necessàriamente o país de origem. O país de destino, na exportação, é o declarado nas guias de exportação, ou seja o país de destino final da mercadoria.

9. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência, na exportação, é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca diretamente para o exterior, sem sofrer transbôrdo ou mudança de condução. Assim o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, isto é, a sua produção e o seu consumo.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS — É feita na seguinte ordem:

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ
Guajará-Mirim
Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO ACRE

AMAZONAS
Itacoatiara
Manaus

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

PARÁ
Belém

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

MARANHÃO
São Luís
Tutóia

PIAUÍ
Amarração
Parnaíba
Teresina

CEARÁ
Camocim
Fortaleza

RIO GRANDE DO NORTE
Areia Branca
Natal

PARAÍBA
Cabedelo
João Pessoa

PERNAMBUCO
Recife

ALAGOAS
Maceió

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA

SERGIPE
Aracaju

BAHIA
Ilhéus
Salvador

MINAS GERAIS
Belo Horizonte (aeroporto)

ESPÍRITO SANTO
Vitória

RIO DE JANEIRO
Angra dos Reis
Niterói

DISTRITO FEDERAL
Pôrto do Rio de Janeiro

SÃO PAULO
Santos
São Paulo (aeroporto)

PARANÁ
Antonina
Curitiba (aeroporto)
Foz do Iguaçu
Paranaguá

SANTA CATARINA
Florianópolis
Itajaí
Joinvile
Laguna
São Francisco

RIO GRANDE DO SUL
Aceguá
Bagé
Cachoeira
Cruz Alta
Itaqui
Jaguarão
Livramento
Pelotas
Pôrto Alegre
Pôrto Xavier
Quaraí
Rio Grande
Rosário
Santa Maria
Santa Vitória do Palmar
São Borja
Uruguaiana

MATO GROSSO
Cuiabá
Corumbá
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

GOIÁS
Goiânia

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PAÍSES — É feita por ordem alfabética.

12. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos.

Na exportação nem sempre é possível o registro exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração, pelo exportador, do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

Aparece modificado, no volume I, o quadro I — Balanço do comércio exterior — 1901/1948. Nos boletins anteriores, o referido quadro consignava, quanto à importação, até 1938, o pêso bruto das mercadorias, ora passando a mencionar o pêso líquido.

13. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares, a qual, desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio a vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após, adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

14. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação, segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

15. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais.

16. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resulado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
... — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Dados contidos nos cinco volumes:

VOLUME I

COMÉRCIO EXTERIOR

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1948.
II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1944/1948.
III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1944/1948.
IV — Resumo da importação por meses — 1947/1948.
V — Resumo da exportação por meses — 1947/1948.
VI — Resumo do comércio exterior por países — 1947/1948.
1. Quantidade
2. Valor
VII — Resumo do comércio exterior por portos — 1947/1948.
1. Quantidade
2. Valor

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 2 de fevereiro de 1950.

Iberê Gilson
Diretor

ANOS	QUANTIDADE (1.000 t)				VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)			
	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação
	2.270	1.415	3.685	— 855	448.353	860.827	1.309.180	+ 412.474
	2.794	1.402	4.196	— 1.392	471.114	735.940	1.207.054	+ 264.826
	2.191	1.266	3.457	— 925	486.489	742.632	1.229.121	+ 256.143
	2.325	1.110	3.435	— 1.215	512.588	776.367	1.288.955	+ 263.779
	2.597	1.224	3.821	— 1.373	454.995	685.457	1.140.452	+ 230.462
	2.871	1.394	4.265	— 1.477	499.287	799.670	1.298.957	+ 300.383
	3.270	1.549	4.819	— 1.721	644.938	860.891	1.505.829	+ 215.953
	3.300	1.293	4.593	— 2.007	567.272	705.791	1.273.063	+ 138.519
	3.414	1.707	5.121	— 1.707	592.876	1.016.590	1.609.466	+ 423.714
	3.965	1.286	5.251	— 2.679	713.863	939.413	1.653.276	+ 225.550
	4.255	1.280	5.535	— 2.975	793.716	1.003.925	1.797.641	+ 210.209
	5.207	1.301	6.508	— 3.906	951.370	1.119.737	2.071.107	+ 168.367
	5.938	1.382	7.320	— 4.556	1.007.495	981.768	1.989.263	— 25.727
	3.478	1.310	4.788	— 2.168	561.853	755.747	1.317.600	+ 193.894
	2.800	1.809	4.609	— 991	582.996	1.042.298	1.625.294	+ 459.302
	2.644	1.871	4.515	— 773	810.759	1.136.888	1.947.647	+ 326.129
	1.987	2.017	4.004	+ 30	837.738	1.192.175	2.029.913	+ 354.437
	1.740	1.772	3.512	+ 32	989.405	1.137.100	2.126.505	+ 147.695
	2.780	1.908	4.688	— 872	1.334.259	2.178.719	3.512.978	+ 844.460
	3.277	2.101	5.378	— 1.176	2.090.633	1.752.411	3.843.044	— 338.222
	2.578	1.919	4.497	— 659	1.689.839	1.709.722	3.399.561	+ 19.883
	3.264	2.122	5.386	— 1.142	1.652.630	2.332.084	3.984.714	+ 679.454
	3.576	2.229	5.805	— 1.347	2.267.159	3.297.033	5.564.192	+ 1.029.874
	4.428	1.835	6.263	— 2.593	2.789.557	3.863.554	6.653.111	+ 1.073.997
	4.973	1.925	6.898	— 3.048	3.376.832	4.021.965	7.398.797	+ 645.133
5..	4.947	1.858	6.805	— 3.089	2.705.553	3.190.559	5.896.112	+ 485.006
	5.520	2.017	7.537	— 3.503	3.273.163	3.644.118	6.917.281	+ 370.955
8...	5.839	2.075	7.914	— 3.764	3.694.990	3.970.273	7.665.263	+ 275.283
9...	6.109	2.189	8.298	— 3.920	3.527.738	3.860.482	7.388.220	+ 332.744
0...	4.881	2.274	7.155	— 2.607	2.345.705	2.907.354	5.251.059	+ 563.649
1..	3.566	2.236	5.802	— 1.330	1.880.934	3.398.164	5.279.098	— 1.517.230
2..	3.333	1.632	4.965	— 1.701	1.518.694	2.536.765	4.055.459	+ 1.018.071
3.	3.936	1.911	5.847	— 2.025	2.165.254	2.820.271	4.985.525	+ 655.017
4...	3.971	2.185	6.156	— 1.786	2.502.875	3.459.006	5.961.881	+ 956.131
5..	4.338	2.762	7.100	— 1.576	3.855.917	4.104.008	7.959.925	+ 248.091
6...	4.599	3.109	7.708	— 1.490	4.268.667	4.895.435	9.164.102	+ 626.768
7...	5.218	3.296	8.514	— 1.922	5.314.551	5.092.060	10.406.611	— 222.491
8...	5.007	3.934	8.941	— 1.073	5.195.570	5.096.890	10.292.460	— 98.680
9...	4.789	4.183	8.972	— 606	4.993.992	5.615.519	10.609.511	+ 621.527
0...	4.336	3.237	7.573	— 1.099	4.964.149	4.960.538	9.924.687	— 3.611
1..	4.054	3.536	7.590	— 518	5.524.986	6.725.646	12.250.632	+ 1.200.660
2...	3.012	2.661	5.673	— 351	4.694.873	7.499.556	12.194.429	+ 2.804.683
3..	3.303	2.696	5.999	— 607	6.229.232	8.728.569	14.957.801	+ 2.499.337
4...	3.843	2.671	6.514	— 1.172	8.128.471	10.726.509	18.854.980	+ 2.598.038
5..	4.292	2.987	7.279	— 1.305	8.747.086	12.197.510	20.944.596	+ 3.450.424
6..	5.061	3.663	8.724	— 1.398	13.028.734	18.229.532	31.258.266	+ 5.200.798
7...	7.159	3.781	10.940	— 3.378	22.789.291	21.179.413	43.968.704	— 1.609.878
8..	6.804	4.658	11.462	— 2.146	20.984.880	21.696.874	42.681.754	+ 711.994

II — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS

1944/1948

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (t)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1944	1945	1946	1947	1948	1944	1945	1946	1947	1948
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	6.522	24.208	12.487	6.969	3.660	21.698	71.693	55.194	45.044	35.9
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	1.933.219	2.346.159	3.566.686	4.935.101	4.922.817	2.459.829	2.428.208	3.424.071	4.961.482	4.891.3
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	25.487	7.618	3.564	1.630	1.387	183.931	99.643	145.445	100.234	104.8
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	106.280	121.398	126.281	141.186	76.147	347.803	334.020	418.375	663.948	367.6
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	1.768.485	2.185.898	3.406.702	4.757,005	4.797.827	1.537.298	1.617.923	2.376.464	3.486.485	3.537.6
3000 – 3399 – TÊXTEIS	20.991	16.949	17.839	17.740	33.418	158.359	140.812	236.152	375.216	597.5
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	11.976	14.296	12.300	17.540	14.038	232.438	235.810	247.635	335.599	283.6
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.378.165	1.356.730	670.169	1.028.144	932.987	1.687.710	2.157.110	2.494.052	4.071.553	3.899.7
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	1.351.044	1.336.881	627.396	997.304	905.897	1.545.491	2.013.239	2.090.739	3.727.423	3.585.5
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	15.129	12.818	14.937	19.413	21.733	125.124	129.396	215.850	265.529	280.0
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	10.695	6.012	25.374	8.576	2.288	14.801	12.788	184.420	69.087	21.3
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	1.297	1.019	2.462	2.851	3.069	2.294	1.687	3.043	9.514	12.7
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	524.777	564.588	812.040	1.188.877	944.152	3.959.234	4.090.075	7.055.417	13.711.212	12.157.79
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	55	69	109	143	63	12.605	11.717	24.413	20.063	11.28
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	50.571	58.922	76.143	88.917	66.257	233.906	292.310	396.088	582.703	443.5
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	219.970	224.281	315.174	383.761	244.097	708.520	758.068	1.167.106	1.869.241	1.275.56
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	553	527	2.808	5.083	4.586	67.252	78.223	216.775	549.176	566.69
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	158	248	1.015	1.150	702	11.358	24.299	100.735	83.587	32.39
8500 – 8999 – PRODUTOS, QUÍMICOS FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	154.086	148.787	175.826	288.087	247.210	481.999	446.250	593.057	1.017.760	992.23
9000 – 9099 – APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	727	619	1.004	1.926	1.763	67.027	63.811	130.398	227.576	214.47
9100 – 9199 – APARELHOS, INSTRUMENTOS E OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	250	150	184	266	240	37.236	27.368	36.885	46.443	40.58
9300 – 9399 – INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	169	312	644	1.429	1.360	60.210	123.200	157.535	165.163	119.15
9400 – 9499 – CUTELARIA, FERRAMENTAS E OUTROS UTENSÍLIOS	2.158	2.825	5.563	10.771	8.165	64.495	93.711	172.851	370.995	244.65
9500 – 9599 – MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	10.323	9.373	18.115	30.868	25.558	282.917	305.868	732.998	1.441.470	1.156.67
9600 – 9699 – MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	23.334	26.021	27.955	48.122	44.783	334.156	387.420	493.706	981.019	1.083.5
9700 – 9799 – OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	22.025	25.684	54.807	82.428	68.723	422.342	587.589	1.210.280	2.242.687	2.032.2
9800 – 9899 – VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	20.177	61.612	129.653	237.806	225.233	491.638	647.329	1.443.512	3.875.814	3.771.5
9900 – 9999 – VÁRIOS ARTIGOS	20.221	5.158	3.040	8.120	5.412	683.573	242.912	179.078	237.515	173.07
TOTAL GERAL	3.812.683	4.291.685	5.061.382	7.159.091	6.803.616	8.128.471	8.747.086	13.028.734	22.789.291	20.984.88

III — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS

1944/1948

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (t)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1944	1945	1946	1947	1948	1944	1945	1946	1947	1948
0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	74	97	1.903	128	304	229	1.336	17.916	3.002	6.726
0399 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	1.207.492	1.529.356	1.595.804	1.784.784	2.304.479	3.895.809	4.540.747	7.582.957	8.259.003	7.985.052
0999 – DE ORIGEM ANIMAL	29.295	20.756	50.363	86.842	68.733	342.602	340.066	744.356	1.104.327	803.089
1999 – DE ORIGEM VEGETAL	629.983	656.504	868.561	964.721	1.068.426	1.823.548	2.063.509	3.082.698	3.361.705	2.961.630
2999 – DE ORIGEM MINERAL	408.859	592.227	260.392	395.324	871.547	676.127	559.217	349.453	274.373	497.233
3399 – TÊXTEIS	138.206	258.122	411.621	336.502	295.605	877.712	1.434.398	3.307.439	3.423.070	3.679.930
3499 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	1.149	1.747	4.867	1.395	168	175.820	143.557	99.011	95.527	42.270
4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.412.368	1.394.775	2.026.031	1.951.064	2.319.706	5.232.671	5.434.104	9.283.817	11.287.146	12.992.558
4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	1.305.952	1.252.651	1.873.909	1.871.873	2.169.716	4.848.475	5.098.816	8.688.133	10.837.966	12.290.402
4799 – DE ORIGEM ANIMAL	53.263	35.048	64.556	38.017	47.738	351.417	259.407	513.423	384.610	523.120
4899 – PRODUTOS DIVERSOS	1.159	1.343	624	200	203	1.485	2.227	1.832	380	331
4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	51.994	105.733	86.942	40.974	102.049	31.294	73.654	80.429	64.190	178.705
9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	51.471	62.993	39.384	45.477	33.919	1.597.800	2.221.323	1.344.842	1.630.262	712.538
5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	154	114	98	140	152	8.879	9.801	11.038	5.115	5.073
6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	9.238	10.708	9.594	15.198	12.498	78.619	140.453	105.618	67.880	31.241
7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	12.190	17.205	9.206	5.292	7.788	51.772	97.273	75.220	42.523	42.088
8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	21.186	26.444	15.778	17.484	6.060	1.151.835	1.659.351	910.183	1.319.252	495.957
8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	8	30	21	7	1	1.100	1.977	2.392	983	75
8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	2.005	3.005	1.210	4.302	4.644	103.756	121.132	118.363	86.163	67.755
9099 – APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	0	2	1	2	3	74	501	287	820	1.576
9199 – APARELHOS, INSTRUMENTOS, OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	53	48	66	64	6	2.033	3.697	3.706	2.639	395
9399 – INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	17	43	59	62	44	1.770	4.000	6.158	6.354	4.408
9499 – CUTELARIA, FERRAMENTAS E OUTROS UTENSÍLIOS	74	116	74	47	43	5.577	9.074	7.569	5.175	3.222
9599 – MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	524	597	243	344	750	10.538	15.906	5.917	13.518	4.873
9699 – MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	58	241	556	1.094	423	1.512	9.277	11.126	29.320	13.031
9799 – OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	105	285	437	642	637	2.757	6.464	9.734	13.871	12.251
9899 – VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	5.049	3.353	1.521	346	267	150.722	108.341	53.576	15.656	4.710
9999 – VÁRIOS ARTIGOS	810	802	520	453	603	26.858	34.073	23.955	20.684	28.883
TOTAL GERAL	2.671.405	2.987.221	3.663.122	3.781.453	4.658.408	10.726.509	12.197.510	18.229.532	21.179.413	21.696.874

IV — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR MESES — 1947/1948

MESES	QUANTIDADE (t)		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)		+ OU — EM 1948		% DO TOTAL			
							Quantidade		Valor	
	1947	1948	1947	1948	Quantidade	Valor	1947	1948	1947	1948
Janeiro	519.550	413.014	1.615.509	1.400.228	— 106.536	— 215.281	7,26	6,07	7,09	6,67
Fevereiro	589.088	542.466	1.642.360	1.896.799	— 46.622	+ 254.439	8,23	7,97	7,20	9,04
Março	563.201	615.273	1.620.527	2.308.070	+ 52.072	+ 687.543	7,86	9,05	7,11	11,00
1.º trimestre	1.671.839	1.570.753	4.878.396	5.605.097	— 101.086	+ 726.701	23,35	23,09	21,40	26,71
Abril	650.446	564.425	2.255.823	2.149.542	— 86.021	— 106.281	9,09	8,30	9,90	10,24
Maio	832.570	599.121	2.266.474	2.625.102	— 233.449	+ 358.628	11,63	8,80	9,95	12,51
Junho	526.201	536.991	2.074.592	1.640.270	+ 10.790	— 434.322	7,35	7,89	9,10	7,82
2.º trimestre	2.009.217	1.700.537	6.596.889	6.414.914	— 308.680	— 181.975	28,07	24,99	28,95	30,57
1.º semestre	3.681.056	3.271.290	11.475.285	12.020.011	— 409.766	+ 544.726	51,42	48,08	50,35	57,28
Julho	622.234	468.092	2.152.020	929.797	— 154.142	—1.222.223	8,69	6,88	9,44	4,43
Agôsto	610.496	606.443	1.589.976	1.280.584	— 4.053	— 309.392	8,53	8,91	6,98	6,10
Setembro	600.609	529.027	1.755.734	1.744.924	— 71.582	— 10.810	8,39	7,78	7,71	8,32
3.º trimestre	1.833.339	1.603.562	5.497.730	3.955.305	— 229.777	—1.542.425	25,61	23,57	24,13	18,85
9 meses	5.514.395	4.874.852	16.973.015	15.975.316	— 639.543	— 997.699	77,03	71,65	74,48	76,13
Outubro	613.549	695.703	1.983.793	1.503.453	+ 82.154	— 480.340	8,57	10,23	8,70	7,16
Novembro	439.458	572.121	1.578.972	1.536.778	+ 132.663	— 42.194	6,14	8,41	6,93	7,32
Dezembro	591.689	660.940	2.253.511	1.969.333	+ 69.251	— 284.178	8,26	9,71	9,89	9,39
4.º trimestre	1.644.696	1.928.764	5.816.276	5.009.564	+ 284.068	— 806.712	22,97	28,35	25,52	23,87
2.º semestre	3.478.035	3.532.326	11.314.006	8.964.869	+ 54.291	—2.349.137	48,58	51,92	49,65	42,7[illegible]
12 meses	7.159.091	6.803.616	22.789.291	20.981.880	— 355.475	—1.804.411	100,00	100,00	100,00	100,00

MESES	QUANTIDADE (t)		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)		+ OU — EM 1948		% DO TOTAL			
							Quantidade		Valor	
	1947	1948	1947	1948	Quantidade	Valor	1947	1948	1947	1948
ro.	334.712	336.587	2.125.937	1.618.960	+ 1.875	— 506.977	8,85	7,23	10,04	7,46
eiro	265.154	322.928	1.564.470	1.433.708	+ 57.774	— 130.762	7,01	6,93	7,39	6,61
o	314.729	330.976	2.123.003	1.450.588	+ 16.247	— 672.415	8,33	7,10	10,02	6,69
1.º trimestre	914.595	990.491	5.813.410	4.503.256	+ 75.896	—1.310.154	24,19	21,26	27,45	20,76
l	221.872	345.372	1.350.606	1.642.708	+ 123.500	+ 292.102	5,86	7,41	6,38	7,57
o	219.246	349.187	1.327.088	1.825.684	+ 129.941	+ 498.596	5,80	7,50	6,26	8,41
no	279.050	358.513	1.638.648	1.768.042	+ 79.463	+ 129.394	7,38	7,70	7,74	8,15
2.º trimestre	720.168	1.053.072	4.316.342	5.236.434	+ 332.904	+ 920.092	19,04	22,61	20,38	24,13
1.º semestre	1.634.763	2.043.563	10.129.752	9.739.690	+ 408.800	— 390.062	43,23	43,87	47,83	44,89
no	266.652	329.189	1.640.220	1.556.752	+ 62.537	— 83.468	7,05	7,06	7,74	7,18
sto	355.783	452.853	1.844.187	2.217.711	+ 97.070	+ 373.524	9,41	9,72	8,71	10,22
embro	345.546	566.501	1.936.685	2.415.374	+ 220.955	+ 478.689	9,14	12,16	9,14	11,13
3.º trimestre	967.981	1.348.543	5.421.092	6.189.837	+ 380.562	+ 768.745	25,60	28,94	25,59	28,53
9 meses	2.602.744	3.392.106	15.550.844	15.929.527	+ 789.362	+ 378.683	68,83	72,81	73,42	73,42
tubro	468.667	505.386	2.072.004	2.134.979	+ 96.719	+ 62.975	10,81	10,85	9,78	9,84
vembro	379.375	389.320	1.646.404	1.885.578	+ 9.945	+ 239.174	10,03	8,36	7,78	8,69
zembro	390.667	371.596	1.910.161	1.746.790	— 19.071	— 163.371	10,33	7,98	9,02	8,05
4.º trimestre	1.178.709	1.266.302	5.628.569	5.767.347	+ 87.593	+ 138.778	31,17	27,19	26,58	26,58
2.º semestre	2.146.690	2.614.845	11.049.661	11.957.184	+ 468.155	+ 907.523	56,77	56,13	52,17	55,11
12 meses	3.781.453	4.658.408	21.179.413	21.696.874	+ 876.955	+ 517.461	100,00	100,00	100,00	100,00

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
ÁFRICA	112.411	52.925	74.722	93.390	— 37.689	+ 40.465	1,57	0,78	1,98	2,01
Angola	—	0	62	45	+ 62	+ 45	0,00	0,00	0,00	0,00
Argélia	5	632	4.713	173	+ 4.708	— 459	—	0,01	0,13	0,00
Cabo Verde	—	—	230	—	+ 230	—	—	—	0,01	—
Camerum Francês	—	—	4	—	+ 4	—	—	—	—	—
Canárias	—	—	—	251	—	+ 251	—	—	—	0,01
Congo Belga	0	—	188	66	+ 188	+ 66	0,00	—	0,00	0,00
Costa do Ouro	—	—	52	10	+ 52	+ 10	—	—	—	0,00
Egito	2.863	503	9.909	4.710	+ 7.046	+ 4.207	0,04	0,01	0,26	0,10
Gâmbia	—	—	—	1.500	—	+ 1.500	—	—	—	0,03
Guiné Espanhola	—	—	—	3	—	+ 3	—	—	—	0,00
Libéria	—	—	16	511	+ 16	+ 511	—	—	—	0,01
Líbia	—	—	27	—	+ 27	—	—	—	—	—
Madagascar	1	—	40	2.900	+ 39	+ 2.900	0,00	—	0,00	0,06
Madeira	646	1.330	241	—	— 405	— 1.330	0,01	0,02	0,01	—
Marrocos	19.860	7.618	7.284	3.390	— 12.576	— 4.228	0,28	0,11	0,19	0,07
Maurícia	—	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—
Moçambique	1.117	28.889	176	212	— 941	— 28.677	0,02	0,43	0,00	0,01
Nigéria	—	—	3	2	+ 3	+ 2	—	—	0,00	0,00
Quênia	6.451	4.877	—	—	— 6.451	— 4.877	0,09	0,07	—	—
Reunion	—	—	—	5.397	—	+ 5.397	—	—	—	0,12
Rodésia	2.488	68	48	196	— 2.440	+ 128	0,03	0,00	0,00	0,01
Senegal	2	—	17.671	14.950	+ 17.669	+ 14.950	0,00	—	0,47	0,32
Sierre-Leone	—	2	0	1	+ 0	— 1	—	0,00	—	0,00
Sudão Anglo-Egípcio	4	25	305	5.395	+ 301	+ 5.370	0,00	0,00	0,01	0,12
Sudoeste Africano-Inglês	—	5	47	96	+ 47	+ 91	—	0,00	—	0,00
Tanganica	—	—	110	—	+ 110	—	—	—	—	—
Túnis	4	1	682	—	+ 678	— 1	0,00	0,00	0,02	—
Uganda	—	1	—	—	—	— 1	—	0,00	—	—
União Sul-Africana	78.970	8.974	32.914	53.582	— 46.056	+ 44.608	1,10	0,13	0,87	1,15
Zanzibar	—	0	—	0	—	0	—	0,00	—	0,00
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	5.449.514	4.804.494	1.257.830	1.648.118	—4.191.684	—3.156.376	76,12	70,62	33,26	35,38
Antilhas Britânicas (1)	—	—	257	4.147	+ 257	+ 4.147	—	—	0,01	0,09
Antilhas Francesas	—	—	4.990	6.117	+ 4.990	+ 6.117	—	—	0,14	0,13
Guadelupe	—	—	2.088	5.642	+ 2.088	+ 5.642	—	—	0,05	0,12
Martinica	—	—	2.902	475	+ 2.902	+ 475	—	—	0,08	0,01
Outras Antilhas Francesas (2)	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—	—
Antilhas Holandesas	1.910.272	2.165.336	1.135	118	—1.909.137	—2.165.218	26,68	31,83	0,03	0,00
Canadá	76.234	55.398	86.662	119.319	+ 10.428	+ 63.921	1,07	0,81	2,29	2,56
Costa Rica	—	—	2	56	+ 2	+ 56	—	—	0,00	0,00
Cuba	57	3	2.151	5.205	+ 2.094	+ 5.202	0,00	0,00	0,06	0,11
Estados Unidos	3.281.421	2.218.133	1.157.581	1.507.341	—2.123.840	— 710.792	45,84	32,60	30,61	32,36
Guatemala	6	35	569	341	+ 563	+ 306	0,00	0,00	0,02	0,01
Haiti	—	—	2	0	+ 2	+ 0	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	3	6	+ 3	+ 6	—	—	0,00	0,00
México	8.523	1.410	181	453	— 8.339	— 957	0,12	0,02	0,00	0,01
Nicarágua	2	—	4	8	+ 2	+ 8	0,00	—	0,00	0,00
Panamá	5	33	3.491	409	+ 3.486	+ 376	0,00	0,00	0,09	0,01
Pôrto Rico	897	—	391	35	— 506	+ 35	0,01	—	0,01	0,0[illegible]
República Dominicana	—	—	116	181	+ 116	+ 181	—	—	0,00	0,0[illegible]
São Salvador	1	—	3	3	+ 2	+ 3	0,00	—	—	0,0[illegible]
Terra Nova	3.138	5.981	90	—	— 3.048	— 5.981	0,04	0,09	0,00	—
Trinidad	168.953	358.165	199	4.379	— 168.754	— 353.786	2,36	5,27	0,00	0,1[illegible]
AMÉRICA DO SUL	784.238	949.233	900.511	1.195.516	+ 116.273	+ 216.233	10,96	13,95	23,81	25,60
Argentina	429.293	372.540	689.062	958.497	+ 259.769	+ 585.957	6,00	5,48	18,22	20,58
Bolívia	1.030	4.568	5.867	642	+ 4.837	— 3.926	0,01	0,07	0,15	0,01

Incluídas neste item: (1) Antígua, Baamas, Barbados, Bermudas, Caimans, Grenada, Jamaica, Saint Christopher, Saint Vincent e Santa Lúcia
(2) Saint Croix e St. Pierre et Miquelon

1. QUANTIDADE (cont.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
Chile	102.051	62.149	20.565	70.848	— 81.486	+ 8.699	1,43	0,91	0,54	1,52
Colômbia	30	114	7.624	6.104	+ 7.594	+ 5.990	0,00	0,00	0,20	0,13
Equador	610	162	209	666	— 401	+ 504	0,01	0,00	0,01	0,01
Falkland	—	—	257	—	+ 257	—	—	—	0,01	—
Guiana Francesa	—	0	1.018	1.827	+ 1.018	+ 1.827	—	0,00	0,03	0,04
Guiana Holandesa	—	0	264	135	+ 264	+ 135	—	0,00	0,01	0,00
Guiana Inglêsa	—	—	304	1	+ 304	+ 1	—	—	0,01	0,00
Paraguai	10	280	1.819	1.688	+ 1.809	+ 1.408	0,00	0,00	0,05	0,04
Peru	4.166	2.793	1.491	847	— 2.675	— 1.946	0,06	0,04	0,03	0,02
Uruguai	11.238	35.360	139.320	139.699	+ 128.082	+ 104.339	0,16	0,52	3,68	3,00
Venezuela	235.810	471.267	32.711	14.562	— 203.099	— 456.705	3,29	6,93	0,87	0,31
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	6.233.752	5.753.727	2.158.341	2.843.634	—4.075.411	—2.910.093	87,08	84,57	57,07	61,04
SIA	10.655	30.530	207.265	287.500	+ 196.610	+257.170	0,15	0,44	5,48	6,17
Afganistão	75	—	22	—	— 53	—	0,00	—	0,00	—
Arábia	—	—	—	6.071	—	+ 6.071	—	—	—	0,13
Bornéu	—	—	—	2	—	+ 2	—	—	—	0,00
Ceilão	50	116	63.869	16.814	+ 63.819	+ 16.698	0,00	0,00	1,69	0,36
China (1)	77	67	38.848	4.812	+ 38.771	+ 4.745	0,00	0,00	1,03	0,10
Chipre	—	5	254	3.759	+ 254	+ 3.754	—	0,00	0,01	0,08
Estabelecimentos dos Estreitos	120	346	28.824	28.367	+ 28.704	+ 28.021	0,00	0,00	0,76	0,61
Filipinas	32	13	1 116	5.480	+ 1.084	+ 5.467	0,00	0,00	0,03	0,12
Goa	—	58	100	0	+ 100	— 58	—	0,00	0,00	0,00
Honduras	552	458	300	788	— 252	+ 330	0,01	0,01	0,01	0,02
Índia	8.918	28.047	35.181	101.695	+ 26.263	+ 73.648	0,13	0,41	0,93	2,18
Índias Holandesas	—	38	—	0	—	— 38	—	0,00	—	0,00
Indo-China	—	—	577	661	+ 577	+ 661	—	—	0,02	0,02
Iraque	—	2	460	71.413	+ 460	+ 71.411	—	0,00	0,01	1,53
Japão	—	8	—	2.494	—	+ 2.486	—	0,00	—	0,05
Líbano	89	10	10.291	8.409	+ 10.202	+ 8.399	0,00	0,00	0,27	0,18
Palestina	1	0	8.313	8.263	+ 8.312	+ 8.263	0,00	0,00	0,22	0,18
Pérsia	0	—	6	99	+ 6	+ 99	0,00	—	0,00	0,00
República Indonésia (2)	—	5	1.734	19.329	+ 1.734	+ 19.324	—	0,00	0,05	0,42
Sião	—	—	0	0	—	+ 0	—	—	—	0,00
Síria	0	2	4.329	2.343	+ 4.329	+ 2.341	0,00	0,00	0,11	0,05
Transjordânia	—	—	6.070	1.575	+ 6.070	+ 1.575	—	—	0,16	0,03
Turquia	741	1.155	6.971	5.126	+ 6.230	+ 3.971	0,01	0,02	0,18	0,11
ROPA	802.208	957.990	1.331.322	1.418.616	+ 529.114	+ 460.626	11,20	14,08	35,21	30,45
Açores	—	—	17	15	+ 17	+ 15	—	—	0,00	0,00
Albânia	—	—	443	—	+ 443	—	—	—	0,01	—
Alemanha	—	11.362	3.123	85.236	+ 3.123	+ 73.874	—	0,17	0,08	1,83
Áustria	17	607	7.816	71	+ 7.799	— 536	0,00	0,01	0,21	0,00
Dinamarca	12.027	19.701	44.296	86.572	+ 32.269	+ 66.871	0,17	0,29	1,17	1,86
Espanha	22.598	10.871	85.211	44.488	+ 62.613	+ 33.617	0,31	0,16	2,25	0,95
Finlândia	20.886	24.419	13.734	18.546	— 7.152	— 5.873	0,29	0,36	0,36	0,40
França	44.001	26.509	122.286	126.973	+ 78.285	+ 100.464	0,61	0,39	3,24	2,72
Gibraltar	230	—	2.243	2.232	+ 2.013	+ 2.232	0,00	—	0,06	0,05
Grã-Bretanha	199.140	432.844	262.692	260.546	+ 63.552	— 172.298	2,78	6,36	6,95	5,59
Grécia (3)	803	1.339	5.272	40.359	+ 4.469	+ 39.020	0,01	0,02	0,14	0,87
Holanda	24.951	63.161	131.989	280.865	+ 107.038	+ 217.704	0,35	0,93	3,49	6,03
Hungria	29	42	381	65	+ 352	+ 23	0,00	0,00	0,01	0,00
Irlanda	98	62	11.465	5.671	+ 11.307	+ 5.609	0,00	0,00	0,30	0,12
Islândia	—	259	996	2.565	+ 996	+ 2.306	—	0,00	0,03	0,06
Itália (4)	25.829	39.929	71.129	56 969	+ 45.600	+ 17.040	0,36	0,59	1,89	1,22
Iugoslávia	—	5.762	1.913	1.589	+ 1.943	— 4.173	—	0,08	0,05	0,03

Incluídas neste item: (1) Mandchúria . (2) Célebes e Java. (3) Creta, Quios, Lero e Samos. (4) Cós e Rodes.

1. QUANTIDADE (concl.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
EUROPA (concl.)										
Malta	—	—	1.259	4.571	+ 1.259	+ 4.571	—	—	0,03	0,10
Noruega	20.625	15.318	76.735	72.771	+ 56.110	+ 57.453	0,29	0,23	2,03	1,53
Polônia (1)	54.959	81.277	20.892	24.519	— 34.067	— 56.758	0,77	1,20	0,55	0,53
Portugal	25.634	22.451	53.987	19.012	+ 28.353	— 3.439	0,36	0,33	1,43	0,41
Rumânia	0	—	22	2.501	+ 22	+ 2.501	0,00	—	0,00	0,05
Suécia	105.787	53.769	60.456	45.059	— 45.331	— 8.710	1,48	0,79	1,60	0,97
Suíça	18.423	10.495	43.831	27.335	+ 25.408	+ 16.840	0,26	0,15	1,16	0,59
Tchecoslováquia	4.500	9.824	35.204	4.579	+ 30.704	— 5.245	0,06	0,14	0,93	0,10
Trieste	—	0	—	14.581	—	+ 14.581	—	0,00	—	0,31
União Belgo-Luxemburguesa	221.671	127.989	271.291	190.926	+ 49.620	+ 62.937	3,10	1,88	7,18	4,10
U. R. S. S. (2)	0	—	2.369	—	+ 2.369	—	0,00	—	0,06	—
OCEÂNIA	65	8.644	9.803	15.268	+ 9.738	+ 6.624	0,00	0,13	0,26	0,33
Austrália	65	8.644	9.724	13.595	+ 9.659	+ 4.951	0,00	0,13	0,26	0,29
Havaí	—	—	3	0	+ 3	+ 0	—	—	0,00	0,00
Nova Zelândia	—	—	76	54	+ 76	+ 54	—	—	0,00	0,00
Oceânia Francesa	—	0	—	1.619	—	+ 1.619	—	0,00	—	0,04
Tasmânia	0	—	—	—	0	—	0,00	—	—	—
TOTAL GERAL	7.159.091	6.803.616	3.781.453	4.658.408	—3.377.638	—2.145.208	100,00	100,00	100,00	100,00

Incluídas neste item: (1) Dantzig . (2) Estônia, Letônia e Lituânia

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
ÁFRICA	157.607	105.588	791.302	455.789	+ 633.695	+ 350.201	0,69	0,50	3,74	2,10
Angola	—	5	1.342	808	+ 1.342	+ 803	—	0,00	0,01	0,00
Argélia	212	4.719	100.135	1.999	+ 99.923	— 2.720	0,00	0,02	0,47	0,01
Cabo Verde	—	—	382	—	+ 382	—	—	—	0,00	—
Camerum Francês	—	—	66	—	+ 66	—	—	—	0,00	—
Canárias	—	—	—	2.273	—	+ 2.273	—	—	—	0,01
Congo Belga	10	—	5.295	2.284	+ 5.285	+ 2.284	0,00	—	0,03	0,01
Costa do Ouro	—	—	516	108	+ 516	+ 103	—	—	0,00	0,00
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	9.211	25.563	70.278	27.526	+ 61.067	+ 1.963	0,04	0,12	0,33	0,13
Gâmbia	—	—	—	5.115	—	+ 5.115	—	—	—	0,02
Guiné Espanhola	—	—	—	52	—	+ 52	—	—	—	0,00
Libéria	—	—	283	1.575	+ 283	+ 1.575	—	—	0,00	0,01
Líbia	—	—	271	—	+ 271	—	—	—	0,00	—
Madagascar	17	—	905	10.417	+ 888	+ 10.417	0,00	—	0,00	0,05
Madeira	24.969	28.502	344	—	— 24.625	— 28.502	0,11	0,14	0,00	—
Marrocos	9.440	4.556	88.545	25.289	+ 79.105	+ 20.733	0,04	0,02	0,42	0,12
Maurícia	—	9	—	—	—	— 9	—	0,00	—	—
Moçambique	10.306	9.270	8.241	12.877	— 2.065	+ 3.607	0,05	0,04	0,04	0,06
Nigéria	—	—	108	72	+ 108	+ 72	—	—	0,00	0,00
Quênia	5.669	6.346	—	—	— 5.669	— 6.346	0,02	0,03	—	—
Reunion	—	—	—	19.345	—	+ 19.345	—	—	—	0,09
Rodésia	18.362	1.026	2.439	6.395	— 15.923	+ 5.369	0,08	0,01	0,01	0,03
São Tomé e Príncipe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senegal	158	—	160.311	44.792	+ 160.153	+ 44.792	0,00	—	0,76	0,21
Sierre Leone	—	346	4	9	+ 4	— 337	—	0,00	0,00	0,00
Sudão Anglo-Egípcio	27	139	1.407	29.367	+ 1.380	+ 29.228	0,00	0,00	0,01	0,13
Sudoeste Africano Inglês	—	42	267	622	+ 267	+ 580	—	0,00	0,00	0,00
Tanganica	—	—	1.431	—	+ 1.431	—	—	—	0,01	—
Túnis	23	109	32.099	—	+ 32.066	— 109	0,00	0,00	0,15	—
Uganda	—	9	—	—	—	— 9	—	0,00	—	—
União Sul-Africana	79.193	24.936	316.633	264.863	+ 237.440	+ 239.927	0,35	0,12	1,50	1,22
Zanzibar	—	11	—	1	—	— 10	—	0,00	—	0,00
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	15.562.420	12.885.359	8.597.806	9.825.471	—6.964.614	—3.059.888	68,29	61,40	40,60	45,29
Antilhas Britânicas (1)	—	—	1.694	15.758	+ 1.694	+ 15.758	—	—	0,01	0,07
Antilhas Francesas	—	—	15.259	21.104	+ 15.359	+ 21.104	—	—	0,08	0,10
Guadelupe	—	—	5.487	19.848	+ 5.487	+ 19.848	—	—	0,03	0,09
Martinica	—	—	9.872	1.256	+ 9.872	+ 1.256	—	—	0,05	0,01
Outras Antilhas Francesas (2)	70	—	—	—	— 70	—	0,00	—	—	—
Antilhas Holandesas	972.407	1.351.904	7.213	1.853	— 965.194	—1.350.051	4,27	6,44	0,03	0,01
Canadá	434.205	341.789	289.679	312.153	— 144.526	— 29.636	1,90	1,63	1,37	1,41
Costa Rica	—	—	207	1.095	+ 207	+ 1.095	—	—	0,00	0,01
Cuba	1.455	260	22.229	44.832	+ 20.774	+ 44.572	0,01	0,00	0,10	0,21
Estados Unidos	13.975.157	10.875.787	8.213.967	9.386.800	—5.761.190	—1.488.987	61,32	51,85	38,79	43,26
Guatemala	59	248	7.209	3.718	+ 7.150	+ 3.470	0,00	0,00	0,03	0,02
Haiti	—	—	51	4	+ 51	+ 4	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	250	358	+ 250	+ 258	—	—	0,00	0,00
México	51.529	15.276	12.301	10.303	— 39.228	— 4.973	0,23	0,07	0,06	0,05
Nicarágua	173	—	495	748	+ 322	+ 748	0,00	—	0,00	0,00
Panamá	150	1.701	12.645	4.581	+ 12.495	+ 2.880	0,00	0,01	0,06	0,02
Pôrto Rico	705	—	5.873	978	+ 5.168	+ 978	0,00	—	0,03	0,00
República Dominicana	—	—	5.949	5.475	+ 5.949	+ 5.475	—	—	0,03	0,03
São Salvador	39	—	376	388	+ 357	+ 388	0,00	—	0,00	0,00
Terra Nova	26.681	53.088	698	—	— 25.983	— 53.038	0,12	0,25	0,00	—
Trinidad	99.790	245.306	1.611	15.323	— 98.179	— 229.983	0,44	1,17	0,01	0,07

Incluídas neste item: (1) Antígua, Baamas, Barbados, Bermudas, Caimans, Grenada, Jamaica, Saint Christopher, Saint Vincent e Santa Lúcia.
(2) Saint Croix e Saint Pierre et Miquelon.

2. VALOR (cont.)

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1847	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
AMÉRICA DO SUL	1.824.318	2.105.777	2.967.127	2.880.657	+1.142.809	+ 776.880	8,01	10,03	14,01	13,28
Argentina	1.460.604	1.496.471	2.003.711	2.054.702	+ 543.107	+ 558.231	6,41	7,13	9,46	9,47
Bolívia	2.370	2.244	25.583	14.135	+ 23.213	+ 11.891	0,01	0,01	0,12	0,07
Chile	228.974	202.582	218.794	235.512	— 10.180	+ 32.930	1,01	0,97	1,03	1,09
Colômbia	2.094	2.937	102.379	79.174	+ 100.285	+ 76.237	0,01	0,01	0,48	0,36
Equador	1.417	2.882	6.877	11.239	+ 5.460	+ 8.357	0,01	0,01	0,03	0,05
Falkland	—	—	513	—	+ 513	—	—	—	0,00	—
Guiana Francesa	—	10	5.543	8.091	+ 5.543	+ 8.081	—	0,00	0,03	0,04
Guiana Holandesa	—	1	4.551	2.379	+ 4.551	+ 2.378	—	0,00	0,02	0,01
Guiana Inglêsa	—	—	1.159	24	+ 1.159	+ 24	—	—	0,01	0,00
Paraguai	654	1.152	76.540	21.819	+ 75.886	+ 20.667	0,00	0,01	0,36	0,10
Peru	15.886	10.533	24.167	5.389	+ 8.281	— 5.144	0,07	0,05	0,12	0,03
Uruguai	37.075	179.053	356.744	326.381	+ 319.669	+ 147.348	0,16	0,86	1,69	1,59
Venezuela	75.244	205.932	140.566	121.812	+ 65.322	— 84.120	0,33	0,98	0,66	0,56
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	17.386.738	14.989.136	11.564.933	12.706.128	—5.821.805	—2.283.008	76,30	71,43	54,61	58,57
ÁSIA	96.967	264.615	928.069	1.056.507	+ 831.102	+ 791.892	0,42	1,26	4,38	4,87
Afganistão	543	—	981	—	+ 438	—	0,00	—	0,00	—
Arábia	—	—	—	15.657	—	+ 15.657	—	—	—	0,07
Bornéu	—	—	—	170	—	+ 170	—	—	—	0,00
Ceilão	1.590	3.920	179.704	58.895	+ 178.114	+ 54.975	0,01	0,02	0,85	0,27
China (1)	14.607	3.469	312.344	53.634	+ 297.737	+ 50.165	0,06	0,02	1,47	0,25
Chipre	—	58	1.141	22.676	+ 1.141	+ 22.618	—	0,00	0,00	0,10
Estabelecimentos dos Estreitos	2.420	10.365	77.641	99.821	+ 75.221	+ 89.456	0,01	0,05	0,37	0,46
Filipinas	828	94	13.012	33.955	+ 12.184	+ 33.861	0,00	0,00	0,06	0,16
Goa	—	1.838	664	12	+ 664	— 1.826	—	0,01	0,00	0,00
Hong-Kong	7.346	6.846	1.263	10.313	— 6.083	+ 3.467	0,03	0,03	0,01	0,05
Índia	60.941	227.110	109.129	367.022	+ 48.188	+ 139.912	0,27	1,08	0,52	1,69
Índias Holandesas	—	727	—	17	—	— 710	—	0,00	—	0,00
Indo-China	—	—	28.411	10.504	+ 28.411	+ 10.504	—	—	0,14	0,05
Iraque	—	50	1.855	209.423	+ 1.855	+ 209.373	—	0,00	0,01	0,97
Japão	—	526	—	16.088	—	+ 15.562	—	0,00	—	0,07
Líbano	2.027	157	45.250	32.474	+ 43.223	+ 32.317	0,01	0,00	0,21	0,15
Palestina	721	127	36.321	21.107	+ 35.600	+ 20.980	0,00	0,00	0,17	0,10
Pérsia	32	—	276	1.318	+ 244	+ 1.318	0,00	—	0,00	0,01
República Indonésia (2)	—	37	20.849	69.732	+ 20.849	+ 69.695	—	0,00	0,10	0,32
Sião	—	—	8	9	+ 8	+ 9	—	—	0,00	0,00
Síria	16	21	19.872	7.297	+ 19.856	+ 7.276	0,00	0,00	0,09	0,03
Transjordânia	—	—	26.825	6.375	+ 26.825	+ 6.375	—	—	0,13	0,03
Turquia	5.896	9.270	52.523	20.008	+ 46.627	+ 10.738	0,03	0,05	0,25	0,09
EUROPA	5.146.510	5.584.619	7.777.785	7.408.334	+2.631.275	+1.823.715	22,58	26,61	36,72	24,11
Açôres	—	—	159	149	+ 159	+ 149	—	—	0,00	0,0
Albânia	—	—	2.299	—	+ 2.299	—	—	—	0,01	—
Alemanha	—	19.564	10.222	229.914	+ 10.222	+ 210.350	—	0,09	0,05	1,0
Andórra	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Áustria	1.393	6.057	20.522	925	+ 19.129	— 5.132	0,01	0,03	0,10	0,0
Dinamarca	28.438	39.496	240.451	255.212	+ 212.013	+ 215.716	0,12	0,19	1,14	1,1
Espanha	90.149	96.732	749.565	513.305	+ 659.416	+ 416.573	0,40	0,46	3,54	2,36
Finlândia	80.536	96.308	141.564	68.843	+ 61.028	— 27.595	0,35	0,46	0,67	0,32
França	492.104	503.555	753.151	546.394	+ 261.047	+ 42.839	2,16	2,40	3,56	2,53
Gibraltar	716	—	13.592	13.679	+ 12.876	+ 13.679	0,00	—	0,06	0,0
Grã-Bretanha	1.548.026	2.116.400	1.651.612	2.048.531	+ 103.586	— 67.869	6,79	10,09	7,80	9,41

Incluídas neste item: (1) Manchúria. (2) Célebes e Java.

2. VALOR (concl.)

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
EUROPA (concl.)										
Grécia (1)	9.418	15.672	17.532	136.802	+ 8.114	+ 121.220	0,04	0,07	0,08	0,63
Holanda	112.782	179.964	707.854	543.688	+ 595.072	+ 363.724	0,49	0,86	3,34	2,51
Hungria	1.585	2.435	3.987	452	+ 2.402	— 1.983	0,01	0,01	0,02	0,00
Irlanda	16.486	10.207	40.536	28.223	+ 24.050	+ 18.016	0,07	0,05	0,19	0,13
Islândia	—	3.122	6.951	7.218	+ 6.951	+ 4.096	—	0,01	0,03	0,03
Itália (2)	441.811	402.606	508.208	567.097	+ 66.397	+ 164.491	1,94	1,92	2,40	2,61
Iugoslávia	—	5.968	17.436	10.153	+ 17.436	+ 4.185	—	0,03	0,08	0,05
Malta	—	—	3.326	28.146	+ 3.326	+ 28.146	—	—	0,01	0,13
Noruega	159.765	152.770	164.081	216.421	+ 4.316	+ 63.651	0,70	0,73	0,77	1,00
Polônia (3)	36.606	58.122	247.120	298.629	+ 210.514	+ 240.507	0,16	0,28	1,17	1,38
Portugal	311.335	290.150	260.807	72.160	— 50.528	— 217.990	1,37	1,38	1,23	0,33
Rumânia	136	—	124	32.453	— 12	+ 32.453	0,00	—	0,00	0,15
Suécia	660.332	466.607	511.170	383.072	— 149.162	— 83.535	2,90	2,22	2,41	1,77
Suíça	532.747	402.958	370.318	217.548	— 162.420	— 185.410	2,34	1,92	1,75	1,00
Tchecoslováquia	81.221	160.362	323.583	43.117	+ 242.362	— 117.245	0,36	0,76	1,53	0,20
Trieste	—	74	—	114.723	—	+ 114.649	—	0,00	—	0,53
União Belgo-Luxemburguesa	540.612	555.450	995.198	1.031.390	+ 454.586	+ 475.940	2,37	2,65	4,70	4,75
U. R. S. S. (4)	2	—	16.107	—	+ 16.105	—	0,00	—	0,08	—
OCEÂNIA	1.469	40.922	117.324	70.110	+ 115.855	+ 29.194	0,01	0,20	0,55	0,32
Austrália	1.458	40.921	115.271	63.059	+ 113.813	+ 22.138	0,01	0,20	0,54	0,29
Havaí	—	—	50	2	+ 50	+ 2	—	—	0,00	0,00
Nova Zelândia	—	—	2.003	895	+ 2.003	+ 895	—	—	0,01	0,00
Oceânia Francesa	—	1	—	6.160	—	+ 6.159	—	0,00	—	0,03
Tasmânia	11	—	—	—	— 11	—	0,00	—	—	—
TOTAL GERAL	22.789.291	20.984.880	21.179.413	21.696.874	—1.609.878	+ 711.994	100,00	100,00	100,00	100,00

Incluídas neste item: (1) Creta, Quios, Lero e Samos. (2) Cós e Rodes. (3) Dantzig. (4) Estônia, Letônia e Lituânia.

1. QUANTIDADE

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	1.031	936	63	57	— 968	— 879	0,02	0,01	0,00	0,00
Guajará Mirim	269	352	63	57	— 206	— 295	0,01	0,00	0,00	0,00
Pôrto Velho	762	584	—	—	— 762	— 584	0,01	0,01	—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	10.984	10.537	25.679	20.394	+ 14.695	+ 9.857	0,15	0,15	0,68	0,4[illegible]
Itacoatiara	0	—	2.501	3.109	+ 2.501	+ 3.109	0,00	—	0,07	0,07
Manaus	10.984	10.537	23.178	17.285	+ 12.194	+ 6.748	0,15	0,15	0,61	0,37
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	131.242	186.015	57.043	39.517	— 74.199	— 146.498	1,83	2,74	1,51	0,85
Belém	131.242	186.015	57.043	39.517	— 74.199	— 146.498	1,83	2,74	1,51	0,85
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	8.107	8.571	33.518	60.136	+ 25.411	+ 51.565	0,11	0,12	0,89	1,2[illegible]
São Luís	8.089	8.438	17.196	44.461	+ 9.107	+ 36.023	0,11	0,12	0,46	0,95
Tutóia	18	133	16.322	15.675	+ 16.304	+ 15.542	0,00	0,00	0,43	0,31
PIAUÍ	1.586	1.838	1.548	5.421	— 38	+ 3.583	0,02	0,03	0,04	0,12
Amarração	0	—	1.548	5.421	+ 1.548	+ 5.421	0,00	—	0,04	0,1[illegible]
Parnaíba	1.586	1.838	—	—	— 1.586	— 1.838	0,02	0,03	—	—
Teresina	—	6	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—
CEARÁ	61.122	69.740	127.532	103.980	+ 66.410	+ 34.240	0,85	1,03	3,37	2,23
Camocim	—	—	21.626	17.647	+ 21.626	+ 17.647	—	—	0,57	0,38
Fortaleza	61.122	69.740	105.906	86.333	+ 44.784	+ 16.593	0,85	1,03	2,80	1,85
RIO GRANDE DO NORTE	34.296	14.775	7.693	8.684	— 26.603	— 6.091	0,48	0,22	0,22	0,19
Areia Branca	0	—	—	55	— 0	+ 55	0,00	—	—	0,00
Natal	34.296	14.775	7.693	8.629	— 26.603	— 6.146	0,48	0,22	0,22	0,19
PARAÍBA	10.509	5.814	67.014	68.338	+ 56.505	+ 62.524	0,15	0,08	1,77	1,47
Cabedelo	10.410	5.814	67.014	68.338	+ 56.604	+ 62.524	0,15	0,08	1,77	1,47
João Pessoa	99	0	—	—	— 99	— 0	0,00	0,00	—	—
PERNAMBUCO	495.649	525.906	183.621	389.051	— 312.028	— 136.855	6,92	7,73	4,86	8,3[illegible]
Recife	495.649	525.906	183.621	389.051	— 312.028	— 136.855	6,92	7,73	4,86	8,3[illegible]
ALAGOAS	6.140	5.435	47.928	61.638	+ 41.788	+ 56.203	0,09	0,08	1,27	1,32
Maceió	6.140	5.435	47.928	61.638	+ 41.788	+ 56.203	0,09	0,08	1,27	1,32
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	82	11	—	—	— 82	— 14	0,00	0,00	—	
Aracaju	82	11	—	—	— 82	— 14	0,00	0,00	—	
BAHIA	167.882	169.514	197.328	188.331	+ 29.446	+ 18.817	2,34	2,49	5,22	4,0[illegible]
Ilhéus	961	431	61.915	50.631	+ 60.951	+ 50.203	0,01	0,00	1,61	1,09
Salvador	166.918	169.083	135.413	137.697	— 31.505	— 31.386	2,33	2,49	3,58	2,95

1. QUANTIDADE (cont.)

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
NAS GERAIS	27	5	—	—	— 27	— 5	0,00	0,00	—	—
Belo Horizonte (Aeroporto)	27	5	—	—	— 27	— 5	0,00	0,00	—	—
PÍRITO SANTO	14.823	12.013	247.225	498.433	+ 232.402	+ 486.420	0,21	0,18	6,54	10,70
Vitória	14.823	12.013	247.225	498.433	+ 232.402	+ 486.420	0,21	0,18	6,54	10,70
O DE JANEIRO	19.772	6.613	10.454	15.079	— 9.318	+ 8.466	0,28	0,10	0,28	0,32
Angra dos Reis	19.772	6.613	10.454	11.679	— 9.318	+ 5.066	0,28	0,10	0,28	0,25
Niterói	—	—	—	3.400	—	+ 3.400	—	—	—	0,07
STRITO FEDERAL	3.047.983	3.027.997	437.269	832.786	—2.610.714	—2.195.211	42,58	44,50	11,56	17,88
Pôrto do Rio de Janeiro	3.047.983	3.027.997	437.269	832.786	—2.610.714	—2.195.211	42,58	44,50	11,56	17,88
O PAULO	2.634.621	2.483.607	1.316.852	1.328.536	—1.317.769	—1.155.071	36,80	36,51	34,83	28,52
Santos	2.634.389	2.480.076	1.316.812	1.328.527	—1.317.577	—1.151.549	36,80	36,46	34,83	28,52
São Paulo (Aeroporto)	232	3.531	40	9	— 192	— 3.522	0,00	0,05	0,00	0,00
ARANÁ	34.999	29.650	220.580	243.466	+ 185.581	+ 213.816	0,49	0,44	5,83	5,23
Antonina	7.203	5.277	57.351	64.423	+ 50.152	+ 59.146	0,10	0,08	1,52	1,38
Curitiba (Aeroporto)	71	6	—	0	— 71	— 6	0,00	0,00	—	—
Foz do Iguaçu	199	—	21.987	41.425	+ 21.788	+ 41.425	0,00	—	0,58	0,89
Paranaguá	27.526	24.367	141.239	137.618	+ 113.712	+ 113.251	0,39	0,36	3,73	2,96
ANTA CATARINA	19.901	16.637	163.569	223.302	+ 143.668	+ 206.665	0,27	0,24	4,32	4,79
Florianópolis	1.535	1.588	5.704	20.219	+ 4.169	+ 18.631	0,02	0,02	0,15	0,43
Itajaí	5.378	2.984	51.994	65.136	+ 46.616	+ 62.152	0,07	0,04	1,37	1,40
Joinville	5	—	—	—	— 5	—	—	—	—	—
Laguna	0	559	—	1.215	— 0	+ 656	—	0,01	—	0,03
São Francisco	12.983	11.506	105.871	136.732	+ 92.888	+ 125.226	0,18	0,17	2,80	2,93
IO GRANDE DO SUL	455.709	221.851	628.897	566.344	+ 173.188	+ 344.493	6,37	3,26	16,63	12,15
Aceguá	211	10	—	—	— 211	— 10	0,00	0,00	—	—
Bagé	93	2	—	—	— 93	— 2	0,00	0,00	—	—
Cachoeira	—	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—
Cruz Alta	—	596	—	—	—	— 596	—	0,01	—	—
Itaqui	—	271	—	—	—	— 271	—	0,00	—	—
Jaguarão	630	44	1.526	2.706	+ 896	+ 2.661	0,01	0,00	0,04	0,06
Livramento	7.432	1.292	82.202	92.485	+ 74.770	+ 91.193	0,10	0,02	2,18	1,98
Pelotas	12.299	2.716	4	206	— 12.295	— 2.510	0,17	0,04	0,00	0,00
Pôrto Alegre	269.840	100.283	214.878	204.825	— 54.962	+ 104.543	3,77	1,48	5,68	4,40
Pôrto Xavier	1	—	—	—	— 1	—	0,00	—	—	—
Quaraí	46	130	70	—	+ 24	— 130	0,00	0,00	0,00	—
Rio Grande	157.062	113.652	222.426	190.971	+ 65.364	+ 77.319	2,20	1,67	5,88	4,10
Rosário	2	—	—	—	— 2	—	0,00	—	—	—
Santa Maria	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
Santa Vitória do Palmar	52	97	—	10	— 52	— 87	0,00	0,00	—	0,00
Santo Ângelo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Borja	558	612	20.880	16.458	+ 20.322	+ 15.846	0,01	0,01	0,55	0,35
São Gabriel	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana	7.483	2.146	86.911	58.683	+ 79.428	+ 56.537	0,11	0,03	2,30	1,26
MATO GROSSO	2.626	6.148	7.640	4.915	+ 5.014	— 1.233	0,04	0,09	0,20	0,11
Cuiabá	0	7	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
Corumbá	2.235	5.253	5.701	3.311	+ 3.466	— 1.942	0,03	0,08	0,15	0,07
Pôrto Esperança	291	895	1.727	1.604	+ 1.436	+ 709	0,01	0,01	0,05	0,04
Pôrto Murtinho	100	—	212	—	+ 112	—	0,00	—	0,00	—
GOIÁS	—	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—
Goiânia	—	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—
BRASIL	7.159.091	6.803.616	3.781.453	4.658.408	—3.377.638	—2.145.208	100,00	100,00	100,00	100,00

2. VALOR

PORTOS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	2.370	1.996	515	299	— 1.855	— 1.697	0,01	0,01	0,00	0,0
Guajará Mirim	556	662	515	299	— 41	— 363	0,09	0,00	0,00	0,0
Pôrto Velho	1.814	1.334	—	—	— 1.814	— 1.334	0,01	0,01	—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	63.725	46.961	220.143	108.981	+ 156.418	+ 62.000	0,28	0,22	1,04	0,5
Capacete	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itacoatiara	3	—	10.080	14.380	+ 10.077	+ 14.380	0,00	—	0,05	0,07
Manaus	63.722	46.961	210.063	94.581	+ 146.341	+ 47.620	0,28	0,22	0,99	0,4
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	242.282	258.954	290.434	170.579	+ 48.152	— 88.375	1,06	1,24	1,37	0,7
Belém	242.282	258.954	290.434	170.579	+ 48.152	— 88.375	1,06	1,24	1,37	0,79
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	41.771	39.333	238.611	334.382	+ 196.840	+ 295.019	0,18	0,19	1,13	1,54
São Luís	41.423	37.701	57.088	193.078	+ 15.665	+ 155.377	0,18	0,18	0,27	0,89
Tutóia	348	1.632	181.523	141.304	+ 181.175	+ 139.672	0,00	0,01	0,86	0,65
PIAUÍ	14.076	13.024	23.366	49.071	+ 9.290	+ 36.017	0,06	0,06	0,11	0,23
Amarração	11	—	23.366	49.071	+ 23.355	+ 49.071	0,00	—	0,11	0,23
Parnaíba	14.035	13.012	—	—	— 14.065	— 13.012	0,06	0,06	—	—
Teresina	—	12	—	—	—	— 12	—	0,00	—	—
CEARÁ	221.417	198.104	576.816	517.214	+ 355.399	+ 319.110	0,97	0,94	2,72	2,33
Camocim	—	—	62.029	33.440	+ 62.029	+ 33.440	—	—	0,29	0,15
Fortaleza	221.417	198.104	514.787	483.774	+ 293.370	+ 285.670	0,97	0,94	2,43	2,23
RIO GRANDE DO NORTE	59.590	37.023	52.591	52.969	— 6.999	+ 15.916	0,26	0,18	0,25	0,24
Areia Branca	3	—	—	1.746	— 3	+ 1.746	0,00	—	—	0,01
Natal	59.587	37.023	52.591	51.223	— 6.996	+ 14.200	0,26	0,18	0,25	0,23
PARAÍBA	67.989	42.602	300.048	292.301	+ 232.059	+ 249.699	0,30	0,20	1,42	1,35
Cabedelo	66.880	42.519	300.048	292.301	+ 233.168	+ 249.782	0,29	0,20	1,42	1,35
João Pessoa	1.109	83	—	—	— 1.109	— 83	0,01	—	—	—
PERNAMBUCO	1.017.827	996.017	770.230	1.053.724	— 247.596	+ 57.707	4,47	4,75	3,64	4,8
Recife	1.017.827	996.017	770.230	1.053.724	— 247.596	+ 57.707	4,47	4,75	3,64	4,8
ALAGOAS	43.757	35.377	106.977	107.477	+ 63.221	+ 72.100	0,19	0,17	0,50	0,5
Maceió	43.757	35.377	106.977	107.477	+ 63.221	+ 72.100	0,19	0,17	0,50	0,5
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	1.317	276	—	—	— 1.317	— 276	0,01	0,00	—	—
Aracaju	1.317	276	—	—	— 1.317	— 276	0,01	0,00	—	—
BAHIA	486.129	423.157	1.717.666	1.626.819	+ 1.231.537	+ 1.203.662	2,13	2,02	8,11	7,5
Ilhéus	5.890	431	664.547	739.645	+ 658.657	+ 739.214	0,02	—	3,11	3,41
Salvador	480.239	422.726	1.053.119	887.174	+ 572.880	+ 464.448	2,11	2,02	4,97	4,0

2. VALOR (concl.)

PORTOS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
INAS GERAIS	1.717	597	—	—	— 1.717	— 597	0,01	0,00	—	—
Belo Horizonte (Aeroporto)	1.717	597	—	—	— 1.717	— 597	0,01	0,00	—	—
PÍRITO SANTO	89.334	80.679	248.724	437.586	+ 159.390	+ 356.907	0,39	0,38	1,17	2,02
Vitória	89.334	80.679	248.724	437.586	+ 159.390	+ 356.907	0,39	0,38	1,17	2,02
O DE JANEIRO	24.299	18.487	96.489	120.699	+ 72.190	+ 102.212	0,11	0,09	0,46	0,55
Angra dos Reis	24.299	18.487	96.489	113.637	+ 72.190	+ 95.150	0,11	0,09	0,46	0,52
Niterói	—	—	—	7.062	—	+ 7.062	—	—	—	0,03
STRITO FEDERAL	9.109.514	8.604.143	2.636.491	2.871.070	—6.473.023	—5.733.073	39,97	41,00	12,45	13,23
Pôrto do Rio de Janeiro	9.109.514	8.604.143	2.636.491	2.871.070	—6.473.023	—5.733.073	39,97	41,00	12,45	13,23
O PAULO	9.849.341	9.076.509	10.634.855	10.808.390	+ 785.514	+1.731.881	43,22	43,25	50,21	49,82
Santos	9.807.561	9.047.133	10.623.982	10.803.515	+ 816.421	+1.756.382	43,04	43,11	50,16	49,79
São Paulo (aeroporto)	41.780	29.376	10.873	4.875	— 30.907	— 24.501	0,18	0,14	0,05	0,03
RANA	168.225	133.391	970.745	945.201	+ 802.520	+ 811.810	0,74	0,63	4,58	4,36
Antonina	19.898	19.468	91.492	105.215	+ 71.594	+ 85.747	0,09	0,09	0,43	0,48
Curitiba (aeroporto)	2.251	1.294	—	3	— 2.251	— 1.291	0,01	0,01	—	0,00
Foz do Iguaçu	179	—	35.687	96.759	+ 35.508	+ 96.759	0,00	—	0,17	0,45
Paranaguá	145.897	112.629	843.566	743.224	+ 697.669	+ 630.595	0,64	0,53	3,98	3,43
NTA CATARINA	79.448	70.766	348.800	378.109	+ 269.352	+ 307.343	0,35	0,34	1,65	1,74
Florianópolis	5.517	4.330	15.276	32.230	+ 9.759	+ 27.900	0,03	0,02	0,07	0,15
Itajaí	31.622	22.111	107.294	118.278	+ 75.672	+ 96.167	0,14	0,11	0,51	0,54
Joinville	319	—	—	—	— 319	—	0,00	—	—	—
Laguna	18	2.840	—	3.959	— 18	+ 1.119	0,00	0,01	—	0,02
São Francisco	41.972	41.485	226.230	223.642	+ 184.258	+ 182.157	0,18	0,20	1,07	1,03
O GRANDE DO SUL	1.198.651	897.301	1.929.292	1.808.392	+ 730.641	+ 911.091	5,26	4,28	9,11	8,33
Aceguá	856	84	—	—	— 856	— 84	0,00	0,00	—	—
Bagé	346	31	—	—	— 346	— 31	0,00	0,00	—	—
Cachoeira	—	2	—	—	—	— 2	—	0,00	—	—
Cruz Alta	—	2.741	—	—	—	— 2.741	—	0,01	—	—
Itaquí	—	403	—	—	—	— 403	—	0,00	—	—
Jaguarão	2.034	688	10.911	12.739	+ 8.877	+ 12.051	0,01	0,00	0,05	0,06
Livramento	27.429	13.050	266.289	289.478	+ 238.860	+ 276.428	0,12	0,06	1,26	1,33
Pelotas	37.915	18.407	946	1.257	— 36.969	— 17.150	0,17	0,09	0,00	0,00
Pôrto Alegre	873.824	651.970	469.583	429.051	— 404.241	— 222.919	3,84	3,11	2,22	1,98
Pôrto Xavier	47	—	—	—	— 47	—	0,00	—	—	—
Quaraí	560	1.211	102	—	— 458	— 1.211	0,00	0,01	0,00	—
Rio Grande	237.832	195.015	1.044.492	969.534	+ 806.660	+ 774.519	1,04	0,93	4,93	4,47
Rosário	8	—	—	—	— 8	—	0,00	—	—	—
Santa Maria	8	—	—	—	— 8	—	0,00	—	—	—
Santa Vitória do Palmar	501	830	—	160	— 501	— 670	0,00	0,00	—	0,00
Santo Ângelo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Borja	1.048	1.312	26.581	17.532	+ 25.533	+ 16.220	0,01	0,01	0,13	0,08
Uruguaiana	16.243	11.557	110.388	88.641	+ 94.145	+ 77.084	0,07	0,06	0,52	0,41
O GROSSO	6.512	10.178	16.618	13.631	+ 10.106	+ 3.453	0,03	0,05	0,08	0,03
Cuiabá	6	—	—	—	— 6	—	0,00	—	—	—
Corumbá	5.025	5.963	10.806	9.056	+ 5.781	+ 3.093	0,02	0,03	0,05	0,04
Ponta Porã	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Esperança	1.418	4.215	4.889	4.575	+ 3.471	+ 360	0,01	0,02	0,02	0,02
Pôrto Murtinho	63	—	923	—	+ 860	—	0,00	—	0,01	—
ÁS	—	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—
Goiânia	—	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—
BRASIL	22.789.291	20.984.880	21.179.413	21.696.874	+1.609.878	+ 711.991	100,00	100,00	100,00	100,00

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
NORTE	143.257	197.488	82.785	59.968	— 60.472	— 137.520	2,00	2,90	2,19	1,29
Território do Guaporé	1.031	936	63	57	— 968	— 879	0,02	0,01	0,00	0,00
Território do Acre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	10.984	10.537	25.679	20.394	+ 14.695	+ 9.857	0,15	0,15	0,68	0,44
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	131.242	186.015	57.043	39.517	— 74.199	— 146.498	1,83	2,74	1,51	0,85
Território do Amapá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE	617.409	632.079	468.854	697.248	— 148.555	+ 65.169	8,62	9,29	12,40	14,97
Maranhão	8.107	8.571	33.518	60.136	+ 25.411	+ 51.565	0,11	0,12	0,89	1,29
Piauí	1.586	1.838	1.548	5.421	— 38	+ 3.583	0,02	0,03	0,04	0,12
Ceará	61.122	69.740	127.532	103.980	+ 66.410	+ 34.240	0,85	1,03	3,37	2,23
Rio Grande do Norte	34.296	14.775	7.693	8.684	— 26.603	— 6.091	0,48	0,22	0,20	0,19
Paraíba	10.509	5.814	67.014	68.338	+ 56.505	+ 62.524	0,15	0,08	1,77	1,47
Pernambuco	495.649	525.906	183.621	389.051	— 312.028	— 136.855	6,92	7,73	4,86	8,35
Alagoas	6.140	5.435	47.928	61.638	+ 41.788	+ 56.203	0,09	0,08	1,27	1,32
Território de Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	3.250.569	3.216.156	892.276	1.534.629	—2.358.293	—1.681.527	45,41	47,27	23,60	32,94
Sergipe	82	14	—	—	— 82	— 14	0,00	0,00	—	—
Bahia	167.882	169.514	197.328	188.331	+ 29.446	+ 18.817	2,34	2,49	5,22	4,01
Minas Gerais	27	5	—	—	— 27	— 5	0,00	0,00	—	—
Espírito Santo	14.823	12.013	247.225	498.433	+ 232.402	+ 483.420	0,21	0,18	6,54	10,70
Rio de Janeiro	19.772	6.613	10.454	15.079	— 9.318	+ 8.466	0,28	0,10	0,28	0,32
Distrito Federal	3.047.983	3.027.997	437.269	832.786	—2.610.714	—2.195.211	42,58	44,50	11,56	17,88
SUL	3.145.230	2.751.745	2.329.898	2.361.648	— 815.332	— 390.097	43,93	40,45	61,61	50,69
São Paulo	2.634.621	2.483.607	1.316.852	1.328.536	—1.317.769	—1.155.071	36,80	36,51	34,82	28,52
Paraná	34.999	29.650	220.580	243.466	+ 185.581	+ 213.816	0,49	0,44	5,83	5,23
Santa Catarina	19.901	16.637	163.569	223.302	+ 143.668	+ 206.665	0,27	0,24	4,33	4,79
Rio Grande do Sul	455.709	221.851	628.897	566.344	+ 173.188	+ 344.493	6,37	3,26	16,63	12,15
CENTRO-OESTE	2.626	6.148	7.640	4.915	+ 5.014	— 1.233	0,04	0,09	0,20	0,11
Mato Grosso	2.626	6.148	7.640	4.915	+ 5.014	— 1.233	0,04	0,09	0,20	0,11
Goiás	—	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	[illegible]
BRASIL	7.159.091	6.803.616	3.781.453	4.658.408	—3.377.638	—2.145.208	100,00	100,00	100,00	100,00

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948	1947	1948
NORTE	308.377	307.911	511.092	279.839	+ 202.715	— 28.072	1,35	1,47	2,41	1,29
Território do Guaporé	2.370	1.996	515	299	— 1.855	— 1.697	0,01	0,01	0,00	0,00
Território do Acre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	63.725	46.961	220.143	108.961	+ 156.418	+ 62.000	0,28	0,22	1,04	0,50
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	242.282	258.954	290.434	170.579	+ 48.152	— 88.375	1,06	1,24	1,37	0,79
Território do Amapá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE	1.466.427	1.361.480	2.068.641	2.407.138	+ 602.214	+1.045.658	6,43	6,49	9,77	11,10
Maranhão	41.771	39.333	238.611	334.382	+ 196.840	+ 295.049	0,18	0,19	1,13	1,54
Piauí	14.076	13.024	23.366	49.071	+ 9.290	+ 36.047	0,06	0,06	0,11	0,23
Ceará	221.417	198.104	576.816	517.214	+ 355.399	+ 319.110	0,97	0,94	2,72	2,38
Rio Grande do Norte	59.590	37.023	52.591	52.969	— 6.999	+ 15.946	0,26	0,18	0,24	0,24
Paraíba	67.989	42.602	300.048	292.301	+ 232.059	+ 249.699	0,30	0,20	1,42	1,35
Pernambuco	1.017.827	996.017	770.231	1.053.724	— 247.596	+ 57.707	4,47	4,75	3,61	4,86
Alagoas	43.757	35.377	106.978	107.477	+ 63.221	+ 72.100	0,19	0,17	0,51	0,50
Território do Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	9.712.310	9.127.339	4.699.370	5.056.174	—5.012.940	—4.071.165	42,62	43,49	22,19	23,30
Sergipe	1.317	276	—	—	— 1.317	— 276	0,01	0,00	—	—
Bahia	486.129	423.157	1.717.666	1.626.819	+1.231.537	+1.203.662	2,13	2,02	8,11	7,50
Minas Gerais	1.717	597	—	—	— 1.717	— 597	0,01	0,00	—	—
Espírito Santo	89.334	80.679	248.724	437.586	+ 159.390	+ 356.907	0,39	0,38	1,17	2,02
Rio de Janeiro	24.299	18.487	96.489	120.699	+ 72.190	+ 102.212	0,11	0,09	0,46	0,55
Distrito Federal	9.109.514	8.604.143	2.636.491	2.871.070	—6.473.023	—5.733.073	39,97	41,00	12,45	13,23
SUL	11.295.665	10.177.967	13.883.692	13.940.092	+2.588.027	+3.762.125	49,57	48,50	65,55	64,25
São Paulo	9.849.341	9.076.509	10.634.855	10.808.390	+ 785.514	+1.731.881	43,22	43,25	50,21	49,82
Paraná	168.225	133.391	970.745	945.201	+ 802.520	+ 811.810	0,74	0,63	4,58	4,36
Santa Catarina	79.448	70.766	348.800	378.109	+ 269.352	+ 307.343	0,35	0,34	1,65	1,74
Rio Grande do Sul	1.198.651	897.301	1.929.292	1.808.392	+ 730.641	+ 911.091	5,26	4,28	9,11	8,33
CENTRO-OESTE	6.512	10.183	16.618	13.631	+ 10.106	+ 3.448	0,03	0,05	0,08	0,06
Mato Grosso	6.512	10.178	16.618	13.631	+ 10.106	+ 3.453	0,03	0,05	0,08	0,06
Goiás	—	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—
BRASIL	22.789.291	20.981.880	21.179.413	21.696.874	—1.609.878	+ 711.994	100,00	100,00	100,00	100,00

IX — VALOR MÉDIO DA TONELADA IMPORTADA E EXPORTADA, SEGUNDO OS PORTOS — 1947/1948

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1947		1948	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	2.300	8.158	2.133	5.232
Guajará-Mirim	2.131	8.158	1.885	5.232
Pôrto Velho	2.348	—	2.282	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—
AMAZONAS	5.802	8.573	4.457	5.343
Itacoatiara	62.721	4.030	—	4.625
Manaus	5.801	9.063	4.457	5.471
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—
PARÁ	1.846	5.091	1.392	4.317
Belém	1.846	5.091	1.392	4.317
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—
MARANHÃO	5.152	7.119	4.589	5.560
São Luís	5.121	3.320	4.468	4.343
Tutóia	19.450	11.121	12.314	9.014
PIAUÍ	8.871	15.096	7.085	9.052
Amarração	27.289	15.096	—	9.052
Parnaíba	8.867	—	7.079	—
Teresina	—	—	204.017	—
CEARÁ	3.623	4.523	2.841	4.974
Camocim	—	2.868	—	1.895
Fortaleza	3.623	4.861	2.841	5.604
RIO GRANDE DO NORTE	1.737	6.836	2.506	6.100
Areia Branca	107.308	—	—	31.803
Natal	1.737	6.836	2.506	5.938
PARAÍBA	6.469	4.477	7.328	4.277
Cabedelo	6.425	4.477	7.313	4.277
João Pessoa	11.162	—	451.714	—
PERNAMBUCO	2.053	4.195	1.894	2.708
Recife	2.053	4.195	1.894	2.708
ALAGOAS	7.127	2.232	6.509	1.744
Maceió	7.127	2.232	6.509	1.744
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—
SERGIPE	16.016	—	19.375	—
Aracaju	16.016	—	19.375	—
Estância	—	—	—	—
BAHIA	2.896	8.705	2.496	8.638
Ilhéus	6.107	10.733	1.000	14.607
Salvador	4.107	7.777	2.590	6.443

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1947		1948	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
MINAS GERAIS	64.741	—	120.832	—
Belo Horizonte (aeroporto)	64.741	—	120.832	—
ESPÍRITO SANTO	6.027	1.006	6.716	878
Vitória	6.027	1.006	6.716	878
RIO DE JANEIRO	1.229	9.230	2.795	8.005
Angra dos Reis	1.229	9.230	2.795	9.730
Niterói	—	—	—	2.077
DISTRITO FEDERAL	2.989	6.029	2.842	3.448
Pôrto do Rio de Janeiro	2.989	6.029	2.842	3.448
SÃO PAULO	3.738	8.076	3.655	8.136
Santos	3.723	8.068	3.648	8.132
São Paulo (Aeroporto)	180.176	273.112	8.319	551.390
PARANÁ	4.807	4.401	4.499	3.882
Antonina	2.763	1.595	3.689	1.633
Curitiba (Aeroporto)	31.677	—	220.229	275.700
Foz do Iguaçu	897	1.623	—	2.336
Paranaguá	5.300	5.973	4.622	5.437
SANTA CATARINA	3.992	2.132	4.254	1.693
Florianópolis	3.595	2.678	2.726	1.594
Imbituba	—	—	—	—
Itajaí	5.880	2.064	7.410	1.816
Joinville	61.031	—	—	—
Laguna	41.680	—	5.084	3.258
São Francisco	3.233	2.137	3.605	1.636
RIO GRANDE DO SUL	2.630	3.068	4.045	3.193
Aceguá	4.058	—	8.273	—
Bagé	3.710	—	15.387	—
Cachoeira	—	—	22.108	—
Cruz Alta	—	—	4.600	—
Itaqui	—	—	1.488	—
Jaguarão	3.230	7.150	15.528	4.708
Livramento	3.690	3.239	10.100	3.130
Pelotas	3.083	253.203	6.778	6.102
Pôrto Alegre	3.238	2.185	6 501	2.095
Pôrto Xavier	45.680	—	—	—
Quaraí	12.256	1.461	9 300	—
Rio Grande	1.514	4.696	1.716	5.077
Rosário	4.493	—	—	—
Santa Maria	103.909	—	—	—
Santa Vitória do Palmar	9.638	—	8.519	15.991
Santo Ângelo	—	—	—	—
São Borja	1.879	1.273	2.144	1.065
Uruguaiana	2.171	1.270	5.385	1.511
MATO GROSSO	2.480	2.175	1.656	2.773
Cuiabá	405.143	—	—	—
Corumbá	2.249	1.896	1.135	2.735
Ponta Porã	—	—	—	—
Pôrto Esperança	4.865	2.830	4.709	2.852
Pôrto Murtinho	0,630	4.347	—	—
GOIÁS	—	—	683.250	—
Goiânia	—	—	683.250	—
BRASIL	3.183	5.601	3.084	4.658

1. POR PAÍSES DE PROCEDÊNCIA

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino		% de frete sôbre o custo	
	1947	1948	1947	1948	1947	1948
ÁFRICA	120.609	85.204	36.998	20.384	30,68	23,92
Angola	—	5	—	0	—	2,51
Argélia	195	4.033	17	686	8,72	17,01
Congo Belga	9	—	1	—	11,11	—
Egito	7.227	22.121	1.984	3.442	27,45	15,56
Madagascar	13	—	4	—	30,77	—
Madeira	21.493	24.291	3.476	4.211	16,17	17,34
Marrocos	3.663	3.031	5.777	1.525	157,71	50,31
Maurícia	—	8	—	1	—	12,50
Moçambique	9.797	4.197	509	5.073	5,20	120,87
Quênia	4.385	4.498	1.284	1.848	29,28	41,08
Rodésia	17.432	876	930	150	5,34	17,12
Senegal	144	—	14	—	9,72	—
Sierre Leone	—	336	—	10	—	2,98
Sudão Anglo-Egípcio	21	115	6	24	28,57	20,87
Sudoeste Afrinano Inglês	—	34	—	8	—	23,53
Túnis	28	75	5	34	17,86	45,33
Uganda	—	8	—	1	—	12,50
União Sul-Africana	56.202	21.566	22.991	3.370	40,91	15,63
Zanzibar	—	10	—	1	—	10,00
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	12.690.976	9.847.703	2.871.444	3.037.656	22,63	30,85
Antilhas Francesas (1)	64	—	6	—	9,38	—
Antilhas Holandesas	779.482	1.174.835	192.925	177.069	24,75	15,07
Canadá	360.301	288.926	73.904	52.863	20,51	18,30
Cuba	1.265	240	190	20	15,02	8,33
Estados Unidos	11.399.475	8.118.894	2.575.682	2.756.893	22,59	33,96
Guatemala	50	208	9	40	18,00	19,23
México	46.592	13.441	4.937	1.835	10,60	13,65
Nicarágua	173	—	...	—	...	—
Panamá	122	1.266	28	435	22,95	34,36
Pôrto Rico	591	—	114	—	19,29	—
São Salvador	37	—	2	—	5,41	—
Terra Nova	22.907	44.396	3.774	8.692	16,48	19,58
Trindad	79.917	205.497	19.873	39.809	24,87	19,37
AMÉRICA DO SUL	1.615.446	1.783.516	208.872	320.261	12,93	17,96
Argentina	1.306.600	1.277.727	154.004	218.744	11,79	17,12
Bolívia	1.990	1.912	380	332	19,10	17,36
Chile	205.100	173.934	23.874	28.648	11,64	16,47
Colômbia	1.912	2.431	182	506	9,52	20,81
Equador	879	2.382	538	500	61,21	20,99
Guiana Francesa	—	9	—	1	—	11,11
Guiana Holandesa	—	1	—	0	—	14,47
Paraguai	579	1.042	75	110	12,95	10,56
Peru	13.445	8.494	2.441	2.039	18,16	24,01
Uruguai	36.960	165.691	4.349	13.342	11,77	8,05
Venezuela	47.981	149.893	23.029	56.039	48,00	37,39
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	14.306.422	11.631.219	3.080.316	3.357.917	21,53	28,87

(1) Inclusive Saint Croix e Saint Pierre et Miquelon.

1. POR PAÍSES DE PROCEDÊNCIA (concl.)

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1947	1948	1947	1948	1947	1948
ÁSIA	81.153	223.032	15.814	41.583	19,49	18,64
Afganistão	509	—	34	—	6,68	—
Ceilão	1.317	3.446	273	474	20,73	13,76
China (1)	12.190	3.021	2.417	448	19,83	14,83
Chipre	—	49	—	9	—	18,37
Estabelecimentos dos Estreitos	2.230	9.797	190	568	8,52	5,80
Filipinas	708	73	120	21	16,95	28,77
Goa	—	1.683	—	155	—	9,21
Hong-Kong	6.605	5.365	741	1.481	11,22	27,60
Índia	49.610	189.873	11.331	37.237	22,84	19,61
Índias Holandesas	—	666	—	61	—	9,16
Iraque	—	44	—	6	—	13,64
Japão	—	488	—	38	—	7,79
Líbano	1.910	109	117	48	6,13	44,04
Palestina	679	121	42	6	6,19	4,96
Pérsia	29	—	3	—	10,34	—
República Indonésia (2)	—	27	—	10	—	37,04
Síria	15	18	1	3	6,67	16,67
Turquia	5.351	8.252	545	1.018	10,19	12,34
EUROPA	4.483.966	4.900.598	662.544	684.021	14,78	13,96
Alemanha	—	16.917	—	2.647	—	15,65
Áustria	1.281	5.670	112	387	8,74	6,83
Dinamarca	21.706	30.662	6.732	8.834	31,01	28,81
Espanha	75.956	84.063	14.193	12.669	18,69	15,07
Finlândia	70.544	83.495	9.992	12.853	14,16	15,39
França	420.808	438.021	71.606	65.534	17,02	14,96
Gibraltar	596	—	120	—	20,13	—
Grã-Bretanha	1.359.099	1.865.095	188.927	251.305	13,90	13,47
Grécia (3)	8.118	13.275	1.300	2.397	16,01	18,06
Holanda	95.834	136.995	16.948	42.969	17,68	31,37
Hungria	1.432	2.181	153	254	10,68	11,65
Irlanda	14.190	9.548	2.296	659	16,18	6,90
Islândia	—	2.821	—	301	—	10,67
Itália (4)	403.496	367.088	38.315	35.518	9,50	9,68
Iugoslávia	—	4.142	—	1.826	—	44,08
Noruega	139.827	133.967	19.938	18.803	14,26	14,04
Polônia (5)	21.231	35.740	15.375	22.382	72,42	62,62
Portugal	257.125	252.718	54.210	37.432	21,08	14,81
Rumânia	131	—	5	—	3,82	—
Suécia	583.257	418.341	77.075	48.266	13,21	11,54
Suíça	491.730	367.008	41.017	35.950	8,34	9,80
Tchecoslováquia	74.633	145.936	6.588	14.426	8,83	9,89
Trieste	—	70	—	4	—	5,71
União Belgo-Luxemburguesa	442.971	486.845	97.641	68.605	22,04	14,09
U. R. S. S. (6)	1	—	1	—	100,00	—
OCEÂNIA	1.299	36.213	170	4.709	13,09	13,00
Austrália	1.289	36.212	169	4.709	13,11	13,00
Oceânia Francesa	—	1	—	0	—	7,48
Tasmânia	10	—	1	—	10,00	—
TOTAL GERAL	18.993.449	16.876.266	3.795.842	4.108.614	19,99	24,35

Incluídas neste item: (1) Manchúria. (2) Célebes e Java. (3) Creta, Quios, Lero e Samos. (4) Cós e Rodes. (5) Dantzig. (6) Estônia, Letônia e Lituânia.

2. POR PORTOS DE DESTINO

PORTOS DE DESTINO	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1947	1948	1947	1948	1947	1948
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	1.990	1.684	380	312	19,10	18,53
Guajará-Mirim	509	606	47	56	9,23	9,24
Pôrto Velho	1.481	1.078	333	256	22,48	23,75
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	49.969	36.210	13.756	10.751	27,53	29,69
Itacoatiara	2	—	1	—	50,00	—
Manaus	49.967	36.210	13.755	10.751	27,53	29,69
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—
PARÁ	197.237	212.038	45.045	46.886	22,84	22,11
Belém	197.237	212.068	45.045	46.886	22,84	22,11
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	33.716	32.089	8.055	7.244	23,89	22,57
São Luís	33.410	30.629	8.013	7.072	23,98	23,09
Tutóia	306	1.460	42	172	13,73	11,78
PIAUÍ	11.531	10.902	2.545	2.122	22,07	19,46
Amarração	10	—	1	—	10,00	—
Parnaíba	11.521	10.891	2.544	2.121	22,08	19,47
Teresina	—	11	—	1	—	9,00
CEARÁ	182.099	161.871	39.318	36.233	21,59	22,38
Fortaleza	182.099	161.871	39.318	36.233	21,59	22,38
RIO GRANDE DO NORTE	50.035	31.175	9.555	5.848	19,10	18,76
Areia Branca	2	—	1	—	50,00	—
Natal	50.033	31.175	9.554	5.848	19,10	18,76
PARAÍBA	57.142	37.744	10.847	4.858	18,98	12,87
Cabedelo	56.139	37.669	10.741	4.850	19,13	12,88
João Pessoa	1.003	75	106	8	10,57	10,67
PERNAMBUCO	852.352	841.208	165.475	154.809	19,41	18,40
Recife	852.352	841.208	165.475	154.809	19,41	18,40
ALAGOAS	38.249	30.112	5.508	5.265	14,40	17,48
Maceió	38.249	30.112	5.508	5.265	14,40	17,48
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	1.178	242	139	34	11,80	14,05
Aracaju	1.178	242	139	34	11,80	14,05
BAHIA	405.085	356.687	81.044	66.470	20,01	18,64
Ilhéus	4.708	346	1.182	85	25,11	24,57
Salvador	400.377	356.341	79.862	66.385	19,95	18,63
MINAS GERAIS	1.530	549	187	48	12,22	8,74
Belo Horizonte (Aeroporto)	1.530	549	187	48	12,22	8,74

2. POR PORTOS DE DESTINO (concl.)

PORTOS DE DESTINO	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1947	1948	1947	1948	1947	1948
ESPÍRITO SANTO	74.093	66.372	15.241	14.307	20,57	21,56
Vitória	74.093	66.372	15.241	14.307	20,57	21,56
RIO DE JANEIRO	18.220	16.023	6.079	2.464	33,36	15,38
Angra dos Reis	18.220	16.023	6.079	2.464	33,36	15,38
DISTRITO FEDERAL	7.397.826	6.711.232	1.711.688	1.892.911	23,14	28,21
Pôrto do Rio de Janeiro	7.397.826	6.711.232	1.711.688	1.892.911	23,14	28,21
SÃO PAULO	8.426.870	7.445.795	1.422.471	1.630.714	16,88	21,90
Santos	8.387.881	7.418.649	1.419.680	1.628.484	16,93	21,95
São Paulo (Aeroporto)	38.989	27.146	2.791	2.230	7,16	8,21
PARANÁ	140.451	110.517	27.774	22.874	19,77	20,70
Antonina	17.009	17.219	2.889	2.249	16,99	13,06
Curitiba (Aeroporto)	2.008	1.158	243	136	12,10	11,74
Foz do Iguaçu	97	—	82	—	84,54	—
Paranaguá	121.337	92.140	24.560	20.489	20,24	22,24
SANTA CATARINA	63.957	57.967	15.491	12.799	24,22	22,08
Florianópolis	4.157	3.381	1.360	949	32,72	28,07
Itajaí	24.929	18.386	6.693	3.725	26,85	20,26
Joinvile	295	—	24	—	8,14	—
Laguna	16	2.505	2	335	12,50	13,37
São Francisco	34.560	33.695	7.412	7.790	21,45	23,12
RIO GRANDE DO SUL	984.391	706.544	214.260	190.757	21,77	27,00
Aceguá	847	76	9	8	1,06	10,53
Bagé	332	20	14	11	4,22	55,00
Cachoeira	—	2	—	0	—	10,19
Cruz Alta	—	2.515	—	226	—	8,99
Itaqui	—	383	—	20	—	5,22
Jaguarão	1.958	666	76	22	3,88	3,30
Livramento	25.392	12.337	2.037	713	8,02	5,78
Pelotas	32.220	16.709	5.695	1.698	17,68	10,16
Pôrto Alegre	722.564	504.321	151.260	147.649	20,93	29,28
Pôrto Xavier	43	—	4	—	9,30	—
Quaraí	558	1.176	2	35	0,36	2,98
Rio Grande	183.464	155.746	54.368	39.269	29,63	25,21
Rosário	6	—	2	—	33,33	—
Santa Maria	7	—	1	—	14,28	—
Santa Vitória do Palmar	466	800	35	30	7,51	3,75
São Borja	1.009	1.252	39	60	3,87	4,79
Uruguaiana	15.525	10.541	718	1.016	4,62	9,64
MATO GROSSO	5.528	9.270	984	908	17,80	9,80
Corumbá	4.198	5.370	827	593	19,70	11,04
Cuiabá	5	—	1	—	20,00	—
Pôrto Esperança	1.286	3.900	132	315	10,26	8,08
Pôrto Murtinho	39	—	24	—	61,54	—
GOIÁS	—	5	—	0	—	6,51
Goiânia	—	5	—	0	—	6,51
BRASIL	18.993.449	16.876.266	3.795.842	4.108.614	19,99	24,35

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	6.969.400	3.659.838	45.043.680	35.975.546
0029 – 0049 – *Aves*	cabeça	26	72	20.648	33.547
0029 – Aves de canto ou de luxo	»	—	26	—	14.976
0039 – Aves domésticas ou para alimentação	»	26	14	20.648	7.114
0049 – Aves, n. e.	»	—	32	—	11.457
0050 – 0059 – *Gado para reprodução*	»	7.903	12.296	26.678.605	30.335.194
0050 – Gado asinino	»	1	4	30.902	139.108
0051 – Gado vacum	»	3.149	4.529	18.977.125	19.439.818
0052 – Gado caprino	»	29	27	12.961	108.033
0053 – Gado cavalar	»	975	977	3.851.914	5.114.84[illegible]
0056 – Gado ovino	»	3.729	6.748	3.758.416	5.469.181
0058 – Gado suíno	»	20	11	47.287	64.210
0060 – 0069 – *Gado para qualquer outro fim*	»	90.968	5.260	10.746.882	3.076.801
0060 – Gado asinino	»	150	—	67.991	—
0061 – Gado vacum	»	5.250	5.220	3.046.384	3.043.180
0063 – Gado cavalar	»	316	40	306.759	33.621
0065 – Gado muar	»	252	—	106.200	—
0066 – Gado ovino	»	85.000	—	7.219.548	—
0080 – 0099 – *Outros animais vivos*	»	538	66	7.597.545	2.530.004
0093 – Cavalos de corrida	»	135	66	7.497.519	2.464.746
0099 – Não especificados	»	403	0	100.026	65.258
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	4.935.101.116	4.922.816.962	4.961.482.069	4.891.368.875
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.629.896	1.386.960	100.234.410	104.847.441
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	172.059	271.401	34.820.514	47.342.917
0110 – Cerdas	»	8.768	2.863	1.277.907	343.849
0160 – Pêlos de coelho	»	105.993	213.668	28.743.004	44.022.889
0161 – Pêlos de castor e semelhantes	»	9.755	4.900	3.543.090	1.622.83[illegible]
0169 – Pêlos comuns, n. e.	»	34.351	24.376	756.565	621.26[illegible]
0199 – Não especificados	»	13.192	25.594	499.948	732.083
0200 – 0290 – *Despojos animais*	»	74.900	100.742	2.041.112	1.301.473
0231 – Esponjas ordinárias	»	421	897	339.304	386.042
0259 – Madrepérola	»	63.581	98.176	567.369	788.055
0264 – Marfim	»	157	—	46.023	—
0276 – Pérolas sôltas ou em contas	g	19.830	3.065	955.363	105.825
0209 – Não especificados	kg	10.722	1.666	133.053	21.551
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	195.343	128.036	2.935.949	2.109.613
0316 – Cêra preparada para dentista	»	15.105	8.880	555.791	381.196
0334 – Lanolina	»	30.232	24.428	421.249	304.124
0337 – Sebo cumum ou graxa	»	5.001	—	15.687	—
0339 – Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	16.149	1.095	268.511	32.069
0353 – Óleos de fígado de bacalhau, em bruto	»	86.948	83.328	1.157.864	1.221.329
0365 – Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais	»	10.475	3.129	153.492	36.635
0399 – Não especificados	»	31.433	7.176	363.355	134.260
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	391.328	496.975	8.933.234	8.043.194
0592 – Peles conservadas por "Picklage" ou processo semelhante	»	20.288	14.760	659.930	448.457
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	323.145	346.670	6.184.865	4.854.635
0509 – Não especificados	»	47.895	135.545	2.088.439	2.740.102
0600 – 0699 – *Peles e couros, preparados*	»	225.383	137.776	32.675.703	33.982.761
0611 – Peles de luxo	»	178	3.124	292.328	1.218.167
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	4	1	2.193	2.040
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	7.408	5.895	2.096.545	1.894.142
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, graneados ou não	»	203.975	87.424	27.627.856	24.755.118
0699 – Não especificados	»	13.818	41.332	2.656.781	6.113.294
0700 – 0799 – *Penas*	»	2.490	5.473	218.364	553.210
0890 – 0899 – *Outros produtos*	»	464.466	171.237	12.908.714	7.034.974
0809 – Adubos	»	6.890	—	30.811	—
0819 – Albuminas	»	6.850	291	520.533	31.955
0869 – Matérias gelatinosas	»	47.515	60.259	1.478.823	1.620.983
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	107.945	103.907	7.013.661	5.203.822
0899 – Não especificados	»	295.266	6.780	3.864.886	178.214
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	103.927	75.320	5.700.820	4.479.299
0993 – Coalho	»	85.597	68.595	4.833.011	4.020.228
0999 – Não especificadas	»	18.330	6.725	867.809	459.071
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	141.185.820	76.147.034	663.947.565	367.676.609
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	5.697.351	5.633.700	71.408.879	42.335.544
1009 – Plantas vivas	»	11.100	8.979	505.125	439.057
1019 – Cortiça	»	445.125	367.067	3.795.865	3.072.588
1033 – Fumo em fôlhas	»	301.877	109.026	17.912.388	4.924.293
1054 – Lúpulo	»	759.377	530.058	32.605.807	20.877.864
1069 – Raízes e bulbos para medicina	»	58.235	23.962	1.688.417	512.774
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	274.543	172.267	4.023.450	2.062.330

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
1091 – Batatas para plantio	kg	3.540.380	4.412.675	8.835.703	10.244.801
1099 – Não especificados	»	306.714	9.666	2.042.124	201.837
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	109.878	90.969	2.591.279	1 286.568
1141 – Junco ou rotim em bruto	»	11.323	24.458	294.666	426.254
1147 – Junco ou rotim em palhinha	»	16.310	5.596	1.722.738	446.490
1159 – Vime	»	82.245	60.915	573.875	413.824
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	1.816.995	1.479.894	10.061.495	8.574.856
1259 – Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	»	—	235	—	78.959
1269 – Palha para cigarros	»	4.843	9.384	159.294	317.566
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes	»	1.578.313	1.201.881	6.598.325	5.064.641
1294 – Manilha	»	12.500	101.550	103.240	765.910
1296 – Pita	»	165.881	143.854	2.569.731	2.136.525
1297 – Sisal ou agave	»	7.256	—	86.243	—
1299 – Não especificadas	»	48.202	22.990	544.662	211.255
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	214.364	72.888	2.301.249	1 368.694
1344 – Óleo de linhaça	»	11.490	6.444	193.699	81.470
1352 – Óleo de amêndoas	»	5.108	7.648	294.864	421.670
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	145	—	3.800	—
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	194.882	55.713	1.716.133	798.331
1399 – Não especificados	»	2.739	3.083	92.753	67.223
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	1.899.409	4.890.302	8.355.441	7.058.036
1546 – Pinho	»	59.122	68.000	149.110	260.058
1559 – Peças aparelhadas para contruções	»	46	2.548	2.995	86.393
1566 – Peças aparelhadas para aviação	»	583	78.777	17.222	756.625
1579 – Peças aparelhadas para obras, n. e.	»	199.583	281	275.520	5.335
1589 – Madeiras compensadas	»	2.452	11	86.089	431
1591 – Madeiras em bruto	»	19.321	1.852.049	89.402	417.905
1597 – Madeiras serradas em tábuas	»	74.841	111.851	608.851	1.029.956
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	1.499.815	976.230	6.660.552	4.459.045
1599 – Não especificadas	»	43.646	1.800.555	465.700	42.288
1600 – 1899 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	1.213.956	3.621.979	10.137.980	21.080.924
1674 – Sementes de linho ou linhaça	»	—	2.582.726	—	11.822.373
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	37.118	26.274	646.303	306.143
1692 – Corozo, jarina ou marfim vegetal	»	890.090	797.136	1.932.352	1.795.696
1697 – Sementes para agricultura	»	274.568	196.039	7.254.442	6.806.874
1699 – Não especificados	»	12.180	19.804	304.883	349.838
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	21.530.910	12.351.914	135.589.188	68.501.932
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	82.881	75.554	413.150	588.595
1821 – Látex, borracha líquida ou seringa	»	—	86.144	—	488.574
1839 – Colas vegetais	»	78.230	11.563	663.086	121.959
1850 – Goma-adragante	»	50.371	53.116	1.938.128	1.558.622
1851 – Goma-arábica	»	344.133	361.253	2.694.846	2.402.075
1855 – Goma-laca	»	790.459	523.561	23.416.865	14.531.265
1856 – Resinas de pinho, «bourgogne» e colofónia	»	204.705	2.041.211	1.518.608	8.546.224
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	19.308.306	8.907.157	94.882.019	36.477.938
1858 – Tragon ou tragasol	»	7.132	2.454	141.579	173.870
1861 – Óleo de pinho (1)	»	—	54.113	—	274.712
1869 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.(2)	»	229.690	115.693	6.032.028	2.212.729
1887 – Ópio em bruto ou sólido	»	109	105	62.584	80.234
1889 – Sumos ou sucos, n. e.	»	16.166	4.508	360.268	138.023
1895 – Glicoses	»	341.123	87.943	2.993.587	660.366
1899 – Não especificados	»	77.605	27.539	472.440	246.746
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	108.702.957	48.005.388	423.502.054	217.470.055
1900 – Carvões ativos	»	508.087	376.800	4.624.415	2.607.597
1919 – Côres ou corantes	»	23.508	3.069	446.216	66.173
1921 – Caramelo ou côr de açúcar	»	1.408	1.146	19.966	15.463
1950 – Amidos solúveis para a indústria têxtil	»	20	—	1.517	—
1963 – Extrato de quebracho	»	2.002.053	309.549	7.032.770	1.233.965
1973 – Essências para perfumaria	»	20.690	27.296	4.530.993	5.747.683
1980 – Aguarrás natural	»	1.098.151	736.736	9.687.585	4.394.642
1990 – Acetato de celulose	»	542.975	468.903	13.088.944	9.128.714
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	103.376.600	45.381.689	371.586.930	187 056.870
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	17.165	10.295	358.755	208.766
1993 – Outras essências	»	30.861	16.512	6.746.148	3.377.269
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	163.241	95.377	940.9[illegible]2	551.826
1997 – Piche de alcatrão	»	664.464	410.839	2.021.233	1.033 643
1998 – Preparações para cervejeiros	»	20.128	44.114	267.580	681.745
1999 – Não especificadas	»	233.596	123.063	2.148.020	1.265.699
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	4.757.004.755	4.797.826.360	3.486.485.162	3.537 646.135
2000 – 2009 – *Pedras e terras*	»	48.297.445	37.111.542	59.732.822	66.409.351
2009 – Abrasivos	»	301.419	159.107	1.981.382	1.074.100
2019 – Amianto ou asbesto	»	3.180.661	4.972.004	10.964.434	21.225.176
2029 – Areias ou sílicas	»	1.057.411	1.063.982	1.978.285	2.060.617
2039 – Argilas	»	2.352.545	2.387.437	4.009.261	4.112.626
2050 – Alabastro, pórfiro e semelhantes	»	613.702	614.668	829.952	912.843
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	337.035	191.855	529.944	301.654
2054 – Pedras de litografia	»	12.230	2.243	85.686	6.533
2057 – Mármore	»	14.698.693	18.496.621	15.963.067	21.959.544
2064 – Giz ou greda em bruto	»	3.892.191	3.862.979	4.249.795	3.932.771
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	34.243	7.030	383.806	115.125
2078 – Sílex, preparada para isqueiros e semelhantes	»	375	31	242.471	27.331

(1) Classe aberta em 1948
(2) Até 1947, 1859.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
2079 - Pedras, n. e.	kg	502.850	1.012.675	1.002.058	895.766
2081 - Bórax natural	»	2.159.371	1.425.729	4.281.500	2.680.622
2082 - Criolito	»	78.582	150.105	436.436	815.798
2085 - Gêsso em bruto	»	203.332	157.510	275.116	190.701
2086 - Gêsso para dentista	»	294.522	181.749	1.063.168	595.896
2087 - Talco em bruto	»	534.982	205.416	890.174	310.955
2095 - Grafita ou plumbagina	»	113.930	38.735	666.739	397.461
2098 - Sal para uso industrial	»	15.548.986	180.000	5.128.507	168.574
2099 - Não especificados	»	2.380.385	2.001.665	4.762.041	4.614.461
2100 - 2190 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	12.125	15.155	24.257.424	11.402.318
2103 - Ouro em cubos, esponjas, lâminas ou de qualquer outro modo preparado	g	—	4.260	—	38.095
2109 - Ouro, n. e.	»	27.713	32.000	31.507	734.348
2119 - Platina	»	—	1.023	—	45.977
2129 - Prata	»	11.947.452	14.971.012	6.493.495	8.531.304
2157 - Rádio e produtos radíferos	mg	834	1.265	403.413	673.022
2160 - Pedras preciosas	g	1.218	38.016	15.303.211	1.108.860
2179 - Pedras semipreciosas	»	12.033	86.250	351.971	154.459
2190 - Não especificados	»	142.711	23.210	1.673.827	116.253
2200 - 2290 - *Minérios metálicos*	kg	3.137.803	1.043.777	3.843.269	1.830.708
2300 - 2390 - *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	4.030.815.901	4.268.315.062	2.143.835.980	2.609.932.703
2309 - Asfalto ou betume	»	13.802.483	19,525.677	16.053.525	18.464.280
2319 - Ceras e resinas minerais ou fósseis	»	115.160	67.938	733.506	581.820
2321 - Carvão de pedra	»	1.531.111.172	1.030.150.164	592.429.478	406.749.194
2322 - Briquetes	»	—	45	—	1.236
2323 - Coque	»	41.620.215	22.817.017	34.818.920	22.839.269
2330 - Alcatrão bruto	»	—	2.381	—	59.305
2337 - Nafta solvente	»	454.219	22.460	506.822	61.251
2339 - Produtos da destilação do carvão, n. e.	»	33.034	94.720	82.771	221.196
2341 - Petróleo em bruto ou cru	»	8.695.222	390	4.287.516	11.887
2342 - Vaselina para indústria	»	332.200	372.859	1.418.632	1.410.414
2343 - Vaselina para farmácia	»	212.705	127.732	860.348	537.059
2345 - Graxa preta para lubrificação	»	1.177.273	535.542	4.164.955	2.541.787
2347 - Parafina em bruto	»	1.628.979	1.902.400	8.151.526	8.787.316
2348 - Parafina purificada	»	1.230.830	1.314.513	7.616.328	7.005.034
2353 - Gasolina a granel	»	920.057.522	1.125.834.180	644.810.840	878.659.915
2354 - Gasolina acondicionada	»	12.858.903	5.543.635	23.622.257	10.575.133
2355 - Óleo combustível para caldeiras, (Fuel Oil)	»	1.051.137.853	1.200.424.025	333.181.473	568.099.770
2357 - Óleo combustível para motores de explosão (Diesel Oil)	»	253.631.533	427.533.517	121.572.015	259.908.653
2363 - Querosene	»	137.723.437	192.115.531	99.003.839	131.991.968
2365 - Óleos refinados, lubrificantes, n.e.	»	80.943.833	95.704.995	236.252.557	276.774.658
2366 - Óleos para fabricação de gás	»	7.776.950	10.933.350	3.368.271	5.718.960
2367 - Óleos para lamparinas (Signal Oil)	»	200.763	182.195	403.847	271.702
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	2.510.937	1.350.235	4.935.872	3.249.536
2369 - Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	1.036.957	1.227.210	4.377.957	4.799.759
2373 - Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	183.933	457.443	793.534	594.940
2390 - Não especificados	»	50.531	1.778	193.161	16.661
2400 - 2490 - *Ferro e aço*	»	172.622.535	43.131.935	516.870.832	183.346.692
2409 - Ferro fundido ou gusa	»	632.444	2.032	1.195.337	27.013
2411 - Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	7.313.600	1.006.550	20.850.032	3.210.087
2413 - Ferro em tiras	»	4.032.730	771.327	13.333.290	2.871.422
2415 - Ferro em lâminas ou placas	»	9.242.637	5.500.680	33.775.911	19.721.032
2420 - Ferro-manganês	»	2.041	40.850	3.317	359.312
2421 - Ferro-níquel	»	1.454	—	23.956	—
2422 - Ferrossilício	»	723.501	94.125	2.207.198	605.666
2431 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	44.200.437	9.450.817	132.435.165	40.673.412
2433 - Aço em tiras	»	23.977.235	5.004.322	83.179.345	28.786.233
2435 - Aço em lâminas ou placas	»	64.607.854	18.848.545	203.107.779	67.540.083
2443 - Aços especiais para ferramentas	»	157.245	153.434	1.927.333	1.455.725
2449 - Aços especiais, n. e.	»	112.700	71.035	2.262.530	703.985
2490 - Cantoneiras, tês e semelhantes	»	14.841.957	2.633.904	38.650.036	8.049.142
2492 - Limalha grossa	»	53.224	45.300	190.401	154.663
2495 - Palha ou filamentos torcidos	»	57.240	71.024	790.339	845.487
2498 - Solda	»	2.133.474	1.302.855	11.250.031	7.766.785
2499 - Não especificados	»	335.475	93.035	1.655.872	567.645
2500 - 2590 - *Outros metais de uso corrente*	»	30.650.244	24.657.700	315.350.520	270.290.024
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	12.819.031	4.750.750	73.011.616	38.084.972
2505 - Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	443.071	205.853	3.345.185	1.005.676
2509 - Chumbo, n. e.	»	2.305	14.102	28.887	156.498
2511 - Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	831.201	1.222.420	30.187.018	51.743.886
2519 - Estanho, n. e.	»	13.041	45.808	487.019	615.926
2522 - Cobre coado ou fundido	»	10.505.355	3.304.230	70.934.107	32.468.661
2525 - Cobre laminado ou martelado	»	1.207.425	727.925	16.735.819	11.541.207
2528 - Cobre eletrolítico	»	5.753.731	7.514.400	46.010.037	75.529.920
2529 - Cobre, n. e.	»	742.310	481.827	8.877.191	7.286.798
2539 - Latão e outras ligas de cobre	»	2.914.323	787.703	31.727.250	11.151.614
2578 - Soldas de estanho	»	232.183	93.530	5.210.964	2.330.947
2579 - Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	631.835	305.053	10.654.648	4.546.453
2581 - Zinco em barras, lingotes, lingotados e verguinhas	»	2.407.422	4.900.433	12.635.095	31.099.515
2585 - Zinco em lâminas ou placas	»	601.547	52.631	4.230.470	417.026
2589 - Zinco, n. e.	»	123.240	67.341	827.860	487.355
2599 - Não especificados	»	33.401	107.412	426.274	923.570
2600 - 2690 - *Metais de uso especial*	»	6.675.018	7.603.044	58.293.123	63.717.629
2601 - Alumínio em barras, lingotes, lingotados, pães, vergalhões e verguinhas	»	3.004.698	4.725.950	26.031.753	32.121.403

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	kg	1.850.038	2.018.080	22.519.111	21.910.247
2607 – Alumínio em resíduos e retalhos	»	534.958	688.243	3.378.623	4.216.812
2609 – Alumínio, n. e.	»	121.088	128.912	1.613.901	2.231.218
2646 – Silício de manganês para fabricação de aço	»	28.150	—	120.570	—
2651 – Mercúrio em bruto	»	8.840	44.807	403.901	1.507.445
2658 – Mercúrio refinado	»	1.801	1.401	133.233	71.612
2679 – Níquel	»	215.431	53.125	3.923.415	1.373.917
2699 – Não especificados	»	10.035	5.193	163.514	190.945
2700 – 2790 – *Metalóides e vários metais*	»	43.181.934	32.320.837	45.437.152	27.631.030
2700 – Argônio	»	2.903	4.057	218.350	237.205
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos	»	4.971	9.240	133.533	120.763
2705 – Hélio e outros gases raros	»	2.020	122	211.516	97.033
2716 – Iôdo bruto ou impuro	»	7.250	10.200	433.673	703.630
2717 – Iôdo puro	»	3.601	1.423	330.427	153.222
2720 – Enxôfre em barra	»	41.190.383	31.058.804	31.701.325	22.018.231
2721 – Enxôfre moído	»	1.378.510	630.300	1.840.228	901.938
2824 – Enxôfre purificado	»	30.280	127.418	370.833	183.800
2726 – Selênio	»	2.442	4.205	108.707	358.600
2735 – Fósforo	»	34.452	23.127	850.335	651.918
2750 – Metalóides, n. e.	»	15.544	5.030	638.523	123.400
2790 – Antimônio para uso industrial	»	302.340	43.233	7.338.930	730.003
2796 – Metalóides, para análise ou uso científico	»	1.236	335	53.933	42.309
2799 – Não especificados	»	97.854	370.165	1.025.724	1.128.730
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	317.948.683	351.737.216	213.915.953	255.723.784
2850 – Cal	»	82.375	718	453.807	3.311
2851 – Cimento de magnésio	»	187.722	400.650	577.578	1.193.713
2855 – Cimento "Portland", branco	»	8.070.121	9.761.613	9.802.200	12.101.332
2856 – Cimento "Portland", comum	»	339.032.232	351.252.083	220.902.333	240.503.173
2857 – Cimento de ferro	»	3.430	4.003	37.133	32.872
2858 – Cimento, n. e.	»	246.350	162.513	1.321.321	637.215
2870 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	201.237	65.153	1.250.505	405.517
2880 – Vidro em pó ou em fio	»	75.120	3.227	403.854	612.452
2899 – Não especificados	»	—	7.122	—	13.139
2900 – 2000 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	14.632.944	18.735.131	44.900.034	47.318.933
2910 – Azul ultramar	»	71.824	15.943	1.571.437	310.333
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	1.232.327	2.200.970	5.700.501	10.534.812
2914 – Côres metálicas em pó (purpurinas ou bronze-côres)	»	35.253	13.257	1.114.502	518.447
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	5.230.471	3.970.630	23.711.021	20.701.234
2918 – Verde paris	»	4.603	1.751	65.814	21.032
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	250.623	131.470	3.914.103	2.333.052
2980 – Aguarrás artificial	»	7.733.402	12.274.030	8.354.425	12.670.815
2983 – Terras coloridas	»	41.937	18.022	211.931	83.533
2990 – Não especificadas	»	23.230	9.973	133.215	27.518
3000 – 3300 – TÊXTEIS	»	17.740.250	33.418.323	375.215.813	597.513.643
3000 – 3190 – *De origem vegetal*	»	13.715.310	20.471.233	155.601.525	314.030.631
3000 – 3090 – *Algodão*	»	250.331	323.450	51.653.300	72.003.711
3034 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	221.625	253.633	51.507.877	63.925.503
3035 – Algodão em fio para tecelagem	»	25.320	48.803	2.413.010	6.955.871
3039 – Algodão em fio, n. e.	»	5.832	10.430	511.053	1.117.800
3099 – Não Especificados	»	3.851	413	63.350	9.435
3100 – 3190 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	13.455.679	20.142.804	100.915.216	242.071.970
3105 – Cânhamo em fio para tecelagem	»	351.207	41.750	9.323.553	1.730.925
3111 – Cânhamo em bruto	»	351.553	134.071	5.333.912	1.813.950
3113 – Estôpa de cânhamo	»	162.473	—	1.332.070	—
3119 – Cânhamo, n. e.	»	133.257	20.553	3.121.170	827.731
3126 – Juta em fio para tecelagem	»	32.430	130.631	714.920	3.411.631
3131 – Juta em bruto	»	10.457.020	27.730.471	53.831.800	210.110.800
3130 – Juta, n. e.	»	741	31.679	8.051	631.002
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	10.035	13.812	912.527	1.010.033
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	165.871	83.952	10.183.330	4.825.603
3149 – Linho em fio, n. e.	»	13.413	23.510	1.115.701	1.137.052
3153 – Estôpa de Linho	»	1.641.740	723.612	9.613.133	1.170.111
3150 – Linho, n. e.	»	107.952	131.653	2.175.623	3.271.031
3190 – Outras fibras vegetais	»	4.802	—	135.174	—
3200 – 3290 – *De origem animal*	»	3.170.779	2.832.937	171.402.103	237.611.550
3200 – 3220 – *Lã*	»	3.131.303	2.820.277	153.615.800	233.312.401
3201 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	21.970	30.251	2.800.076	4.322.915
3203 – Lã em fio para tecelagem	»	935.700	1.455.725	105.735.051	191.453.232
3209 – Lã em fio, n. e.	»	20.510	37.850	2.457.713	4.605.570
3221 – Lã em bruto	»	1.835.032	1.123.950	33.871.430	23.911.201
3223 – Resíduos ou desperdícios de lã (1)	»	43.220	5.035	1.113.622	253.353
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma	»	41.372	55.933	2.305.071	4.157.530
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada	»	220.751	110.253	5.255.512	2.615.731
3229 – Lã, n. e.	»	5.700	201	15.313	25.807

(1) A partir de 1948, inclusive a classe 3.222

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
3250 – 3279 – *Sêda*	kg	38.491	3.237	12.659.667	1.299.037
3254 – Sêda em fio para bordar coser e semelhantes	»	2.993	0	1.060.090	131
3256 – Sêda em fio para tecelagem	»	24.113	—	8.981.055	—
3259 – Sêda em fio, n. e.	»	404	2.237	169.728	1.090.029
2364 – Bôrra de sêda em fio para bordar, coser e semelhantes	»	4.000	—	1.100.236	—
3266 – Bôrra de sêda em fio para tecelagem	»	6.672	1.000	1.277.722	208.877
3269 – Bôrra de sêda em fio, n. e.	»	309	—	70.836	—
3299 – Outros texteis de origem animal, n. e.	»	6.895	453	96.632	1
3300 – 3399 – *Texteis sintéticas*	»	845.161	1.114.096	48.209.090	45.794.41
3350 – 3379 – *Raion*	»	840.770	1.099.325	47.488.458	43.304.375
3356 – Raion em fio para tecelagem	»	434.181	597.649	39.434.581	34.581.625
3366 – Bôrra de raion em fio para tecelagem	»	10.741	994	1.018.382	85.045
3373 – Bôrra de raion, em bruto	»	355.086	433.926	5.689.852	7.459.919
3379 – Raion em bruto, n. e.	»	40.762	66.756	1.345.643	1.177.783
3397 – "Nylon" em fio (1)	»	—	13.395	—	2.337.510
3399 – Outros texteis sintéticos, n. e.	»	4.391	1.376	720.632	152.530
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	17.540.395	14.038.282	335.599.119	283.682 044
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	2.609.678	2.869.260	41.294.093	46.991.39
3419 – Baquelite e semelhantes	»	988.199	774.193	16.060.086	11.468.63
3432 – Celulóide	»	20.840	10.942	173.221	95.621
3479 – Borracha sintética	»	252.272	20.174	2.426.067	344.468
3499 – Não especificadas	»	1.348.367	2.063.951	22.634.719	35.082.670
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	14.930.717	11.169.022	294.305.026	236.690.649
3911 – Côres de anilinas	»	1.033.988	1.149.155	89.060.886	96.639.36
3919 – Corantes orgânicos, n.e	»	112.283	77.576	4.850.004	4.715.14
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	12.913	7.449	812.388	471.65
3921 – Tinta para escrever	»	136.265	58.089	2.662.789	1.440.01
3922 – Tinta para impressão		839.230	561.697	14.939.955	9.489.83
3923 – Tintas preparadas a água	»	596.724	90.627	4.517.424	894.2
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	416.795	358.747	7.240.529	7.112.4
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	743.069	293.432	12.844.488	5.838.1
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	668.666	235.230	7.434.611	2.816.8
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	124.808	78.215	447.073	313.99
3929 – Tintas, n. e.	»	189.445	90.781	2.971.238	1.778.7
3933 – Essências para licores bombons, e semelhantes	»	100.151	86.745	6.312.356	7.675.2
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»	377.185	299.645	8.204.246	5.583.3
3944 – Factis e produtos semelhantes	»	50.458	15.544	796.746	269.53
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	351.682	275.948	5.759.912	5.213.92
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	352.899	302.667	8.382.498	9.255.98
3957 – Sabões sapólios saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil	»	258.339	265.625	3.831.012	5.326.92
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	356.504	579.187	2.513.616	4.122.31
3967 – Sintanas ou curtins sintéticos	»	118.280	479.299	980.775	3.173.57
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	87.410	196.966	1.163.121	1.287.07
3973 – Essências para perfumaria	»	69.979	29.720	36.621.258	14.199.7
3976 – Perfumes sintéticos	»	70.579	45.979	8.930.899	6.060.0
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	1.391	824	411.316	227.45
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	70	1.295	1.910	39.2
3981 – Ésteres acéticos	»	327.404	254.803	3.752.490	2.718.20
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e	»	643.498	816.261	3.689.934	4.117.65
3984 – Líquidos, pastas e pós para bronzear, cobrear, dourar pratear e aluminiar	»	29.538	21.442	1.214.256	636.23
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	307.569	98.687	2.444.096	857.
3986 – Plastificantes	»	99.782	23.579	1.371.234	460.38
3987 – Secantes ou secativos	»	67.530	66.012	1.167.584	1.055.91
3988 – Vernizes	»	267.775	115.783	4.676.824	2.789.84
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	125.099	51.349	913.120	408.
3912 – Fitas metálicas, esmaltes vitrificáveis	»	1.131.340	489.024	5.349.816	2.632.1
3992 – Essências para aromatizar fumo	»	51	23	7.960	4.8
3994 – Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	43.368	16.981	1.168.525	419.
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	3.043.887	2.571.138	16.317.358	14.166.
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	472.905	320.390	5.936.021	3.621.0
3999 – Não especificadas	»	1.291.758	743.108	14.604.758	8.857.7
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.028.143.625	932.987.307	4.071.552.537	3.899.737.1
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	997.304.204	905.896.752	3.727.423.081	3.585.563.6
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	21.099.925	13.031.195	297.744.517	187.827.9
4010 – Bebidas fermentadas, aperitivas e quinadas	»	1.240.151	980.001	25.354.527	19.080.0
4024 – Conhaques	»	43.391	38.301	2.550.267	1.803.6
4026 – Genebra	»	143.478	98.641	2.952.813	2.168.2
4028 – Uísque	»	715.970	728.007	34.757.554	28.488.8

(1) — Classe aberta em 1948.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	kg	784.834	687.314	20.927.622	19.574.238
032 – Cerveja	»	992.148	57.423	7.643.700	555.569
9 – Licores de qualquer qualidade	»	133.162	70.103	7.077.470	2.815.697
38 – Suco de uva	»	470	17.293	8.161	231.821
071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	14.452.517	9.323.428	142.823.711	73.250.496
72 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	23.725	9.330	690.283	224.002
74 – Champanha e semelhantes	»	215.277	157.839	14.508.403	7.533.927
075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	91.023	65.631	3.875.233	2.633.413
76 – Vinho do Pôrto e semelhantes	»	1.202.785	1.152.920	27.145.271	23.718.844
99 – Não especificados	»	1.025.953	241.929	7.322.478	2.033.330
0 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	835.819.073	765.331.078	2.750.378.771	2.710.459.931
00 – 4159 – *Cereais e legumes*	»	331.832.231	327.630.133	1.133.281.685	1.492.433.152
02 – Aveia	»	1.534.351	4.300.643	5.740.671	11.560.750
104 – Cevada	»	6.927.750	3.800.238	29.711.045	13.300.672
107 – Trigo em grão	»	368.519.817	312.977.230	1.057.771.670	1.146.462.703
112 – Ervilhas	»	3.903.937	1.233.420	17.983.823	6.505.769
115 – Grão-de-bico	»	801.478	925.332	5.501.253	4.833.551
129 – Cereais, n. e.	»	630.623	4.083.303	3.775.216	7.500.377
139 – Legumes frescos ou secos	»	75.541	60.290	501.817	453.715
50 – Cereais e legumes, em conserva	»	2.403.784	118.613	15.201.190	1.618.693
60 – 4189 – *Farinhas e féculas*	»	466.763.725	411.853.203	1.468.877.035	1.397.430.332
72 – Farinha de aveia	»	4.030.703	2.219.726	28.180.033	16.578.938
177 – Farinha de trigo	»	461.157.030	402.218.901	1.431.793.218	1.315.714.974
79 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	1.563.918	7.414.579	8.803.831	35.135.420
94 – Cevada torrefata ou malte	»	33.975.521	25.832.549	143.723.471	121.516.462
9 – Não especificados	»	247.519	9.185	1.493.530	43.935
0 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	61.517.853	51.715.827	495.111.601	383.003.893
0 – 4329 – *Frutas de mesa*	»	49.929.107	40.905.070	338.517.016	279.633.270
00 – Amêndoas	»	821.373	731.417	10.235.946	8.030.318
2 – Avelãs	»	401.175	437.250	4.853.323	5.300.259
4 – Castanhas	»	4.001.477	2.814.418	35.620.658	23.604.861
3 – Nozes	»	1.453.671	1.182.619	18.134.777	13.672.541
1 – Ameixas frescas	»	1.103.791	1.303.190	9.013.185	16.538.828
4 – Maçãs	»	22.473.833	14.883.334	149.732.399	90.814.166
– Peras	»	10.653.835	12.877.654	65.676.628	67.449.552
7 – Pêssegos	»	1.132.418	654.911	7.175.571	4.425.874
– Uvas	»	6.757.500	5.230.036	60.703.837	43.516.138
– Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	1.113.972	753.181	7.255.569	6.142.633
– 4369 – *Frutas sêcas, passadas e em conserva*	»	11.614.020	10.717.303	126.413.234	103.380.615
0 – Azeitonas	»	4.052.217	4.884.952	47.843.344	54.879.624
– Frutas em conserva, n. e.	»	929.627	136.573	9.520.136	1.930.479
1 – Ameixas sêcas ou passadas	»	2.253.521	1.775.141	19.259.544	11.548.881
– Uvas sêcas ou passas	»	1.735.575	2.104.378	22.476.805	23.858.421
9 – Frutas sêcas, n. e.	»	2.633.035	1.816.254	27.393.405	16.113.207
– Não especificadas	»	4.722	2.449	151.441	80.008
0 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	28.837.315	75.185.652	184.183.102	299.181.828
– Chá	»	67.132	83.423	2.505.560	3.313.998
40 – Anis ou erva-doce comum	»	251.318	141.818	4.200.676	2.005.576
2 – Cravo-da-índia	»	119.332	136.599	1.139.303	1.113.444
– Cominho	»	318.623	452.611	5.290.623	6.641.215
4 – Canela	»	327.356	295.500	3.393.955	1.896.911
7 – Pimenta asiática em grão	»	894.938	309.602	18.516.900	8.464.507
9 – Especiarias, n. e.	»	91.180	27.339	3.371.137	855.928
– Azeite de oliveira	»	1.661.762	4.178.124	78.883.458	139.269.170
0 – Alhos	»	2.851.060	3.778.200	16.720.080	28.510.976
– Cebolas	»	2.563.552	903.400	6.898.034	2.996.031
4 – Fôlhas de louro	»	26.145	50.835	174.351	180.648
89 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	82.535	36.981	1.864.213	739.250
1 – Batatas	»	19.491.223	64.602.377	30.334.459	102.161.326
9 – Não especificados	»	83.109	23.834	1.943.160	1.002.818
0 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	19.413.107	21.733.315	255.523.832	230.091.034
00 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	238.431	413.011	11.112.113	10.905.550
19 – Carnes frigorificadas	»	103.378	212.351	1.873.215	4.218.915
31 – Carne sêca ou charque	»	12.831	70.715	60.593	783.955
54 – Presuntos	»	783	24	40.251	281
59 – Carnes em conserva, n. e.	»	24.660	22.815	1.222.835	555.733
9 – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	120.531	93.303	7.735.712	5.372.301
9 – Não especificados	»	3.175	1.803	174.500	51.251
30 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	15.981.830	19.230.135	191.503.635	223.235.901
29 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	160.442	25.619	2.437.803	371.810
– Bacalhau	»	14.530.555	18.617.931	165.551.185	210.678.714
– Peixes salgados secos, n. e.	»	431.002	133.402	4.433.956	1.792.780
– Peixes salgados ou em salmoura	»	171.315	75.655	3.545.250	1.386.851
– Sardinhas em conserva	»	201.471	120.513	8.215.957	3.184.384
9 – Peixes em conserva, n. e.	»	333.934	207.282	7.217.750	5.872.284
– 4799 – *Outros produtos animais*	»	3.162.807	2.020.850	62.903.651	45.803.607
2 – Leite em pó	»	2.167.474	1.201.415	45.513.633	20.403.024
9 – Leite, n. e.	»	420.759	2.202	3.616.107	18.552
9 – Manteiga	»	97	27	17.485	1.320
9 – Queijos	»	532.016	732.348	10.771.935	15.747.100

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
4749 – Outros laticínios, n. e.	kg	2.461	51	90.206	1.535
4759 – Ovas em conserva	»	6.109	2.656	1.224.987	615.307
4779 – Substitutos de banha de porco	»	—	1.047	—	15.818
4799 – Não especificados	»	33.891	33	1.644.106	636
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	8.575.629	2.288.076	69.087.166	21.330.680
4817 – Sal para uso culinário	»	904.270	66.206	1.241.473	187.800
4818 – Vinagre	»	132.542	140.680	1.011.796	970.663
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	384.820	63.900	6.094.557	1.166.067
4829 – Confeitos, balas bombons e outros dôces de confeitaria	»	206.203	93.684	6.818.758	3.046.145
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	335.618	138.117	5.972.394	2.819.231
4869 – Massas alimentícias, n. e.	»	5.971.170	1.708.209	41.753.000	11.942.140
4899 – Não especificados	»	641.046	77.280	6.195.188	1.198.634
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	2.850.685	3.069.164	9.513.458	12.751.768
4909 – Cereais para alimentação de pássaros	»	2.703.683	2.897.459	8.948.183	11.838.833
4959 – Forragens verdes ou sêcas	»	54.995	76.218	128.190	322.975
4972 – Sementes de cânhamo	»	15.000	53.193	116.163	370.544
4999 – Não especificados	»	77.007	42.294	320.922	219.416
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.188.877.220	944.152.230	13.711.212.162	12.157.798.125
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	142.925	62.823	20.062.393	11.284.763
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	41.647	4.628	4.132.046	1.775.641
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	3.712	297	751.940	85.607
5114 – Escôvas para dentes	»	2.329	349	506.199	30.774
5119 – Escôvas, n. e.	»	2.271	1.291	313.615	238.493
5120 – Pincéis e broxas de crina para caiação	»	351	162	69.358	24.804
5121 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	1.240	1.016	332.585	213.202
512. – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	747	253	261.888	100.785
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	72	23	97.937	41.426
5139 – Tecidos	»	907	—	102.536	—
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	930	37	54.147	3.782
5172 – Chapéus de pêlo de castor e semelhantes, simples	um	11.058	10.966	1.519.862	980.608
5199 – Não especificadas	kg	163	110	121.978	56.160
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	1.934	806	900.666	470.078
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	442	210	332.284	109.680
5249 – Manufaturas de chifre ou osso, n. e.	»	166	6	10.919	1.779
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	549	481	240.631	264.383
5299 – Não especificadas	»	777	109	316.832	94.236
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	99.020	57.361	14.945.574	9.034.888
5609 – Calçados	»	17.721	2.588	1.554.811	280.[illegible]
5619 – Manufaturas de peles de luxo	»	1.126	17	1.093.558	44.217
5647 – Tiras de couro para chapéus	»	14.549	16.928	2.780.524	3.154.017
5649 – Artigos para confecções, n. e.	»	2.595	2.582	126.546	455.58
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	35.193	23.703	3.678.636	3.280.35
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	10.858	7.070	1.551.303	821.21
5670 – Agasalhos, tais como: boás, golas, manchons e semelhantes de peles fechados e forrados de qualquer tecido	»	36	289	43.676	140.83
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	3.773	41	1.433.627	7.97
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	4.316	1.365	1.277.788	280.14
5695 – Malas	»	1.352	195	155.113	23.66
5699 – Não especificadas	»	7.500	2.583	1.249.992	546.50
5700 – 5799 – *De penas*	»	324	28	84.107	4.15
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	88.916.955	66.257.522	582.703.280	443.581.60
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	1.067.653	1.009.574	26.576.541	25.489.97
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	944.354	901.070	21.476.596	22.359.73
6015 – Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes	»	33.332	16.042	784.410	431.1
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	55.412	70.996	1.837.725	1.239.2
6033 – Charutos	»	253	31	171.729	21.
6035 – Cigarros	»	3.482	2.055	230.166	152.37
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	30.820	19.380	2.075.915	1.286.07
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	954	525	56.602	48.87
6109 – Bôlsas, cestas e estojos	»	603	256	17.471	12.57
6133 – Tecidos de junco ou rotim	»	148	240	27.163	25.7
6199 – Não especificadas	»	203	29	11.968	10.5
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	148.750	88.489	3.441.708	2.219.2
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	»	1.069	769	312.010	167.1
6252 – Capachos	»	54.515	39.501	1.043.825	752.6

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
272 – Chapéus de palha do chile e semelhantes, simples	um	1.975	264	111.099	29.053
274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	8.184	5.532	546.869	370.844
94 – Cordoalha	kg	80.893	37.021	1.003.293	532.267
99 – Não especificadas	»	11.512	10.808	424.612	397.266
00 – 6599 – *De madeiras*	»	905.128	617.145	34.424.693	29.380.961
9 – Caixas, escrínios e estojos	»	32.429	62.475	779.168	1.339.279
29 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	69.341	25.204	2.813.039	1.018.009
45 – Cabos para chapéus-de-sol	»	157	555	68.909	168.480
67 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	383.960	254.056	20.389.070	20.800.528
69 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	20.771	5.954	427.020	138.846
80 – Brinquedos	»	4.849	1.372	291.895	108.836
1 – Artigos para esporte	»	25	30	5.373	4.474
4 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	4.507	375	416.880	38.861
85 – Artigos para colégio e escritório	»	97	281	21.344	21.004
586 – Objetos de uso doméstico	»	1.903	690	18.743	32.869
587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	116.020	85.737	4.178.469	4.076.347
590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	66.777	20.560	323.904	265.692
591 – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou retrós	»	32.248	1.540	499.356	44.254
594 – Malas	»	2.763	1.752	201.940	128.512
598 – Escadas	»	7.777	983	183.314	33.902
599 – Não especificadas	»	161.504	55.581	3.726.280	1.161.661
600 – 6699 – *Papel*	»	83.071.578	61.814.949	381.224.952	287.265.934
610 – Papel para desenho	»	46.212	35.030	1.144.080	924.350
611 – Papel para escrever	»	1.840.106	217.042	15.766.229	2.291.686
612 – Papel para impressão	»	7.685.674	2.967.580	50.498.301	21.424.136
613 – Papel para impressão de jornais	»	57.492.916	52.602.962	188.063.797	184.233.828
22 – Papel cristal ou glacine	»	520.682	239.107	4.594.880	3.120.115
23 – Papel "crepon" "gaufre", de sêda e semelhantes	»	653.877	418.099	8.564.236	7.032.938
29 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	1.218.383	401.343	14.361.101	6.817.143
39 – Papel em peça para forrar salas	»	3.716	3.153	73.099	58.595
42 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhante	»	173.497	73.555	1.823.847	926.716
45 – Papel em tiras para cartões perfuráveis	»	1.010.003	1.094.667	5.506.593	6.994.183
49 – Papel em tiras, n. e.	»	1.755	21.146	99.811	779.680
52 – Papel-filtro	»	91.591	15.506	2.048.568	362.472
53 – Papel para embalagem de frutas	»	1.027.227	322.603	6.926.480	2.588.806
55 – Papel em tiras para cigarros	»	426.037	285.828	8.977.134	6.040.659
59 – Papel para usos industriais, n. e.	»	1.542	10.687	75.604	501.920
60 – Papel-carbono	»	109.980	53.062	5.332.719	3.211.000
62 – Papel-higiênico	»	152.254	45.387	1.089.232	345.170
63 – Mata-borrão	»	145.706	80.995	1.028.296	582.451
68 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas	»	202.785	232.196	10.928.598	12.181.273
69 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	2.264.391	541.627	13.033.175	3.962.945
70 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	960.419	383.009	10.021.696	5.046.479
76 – Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	14.744	2.248	698.627	118.272
80 – Papelão em fôlhas	»	821.805	243.117	5.326.270	2.220.096
81 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	1.084.153	446.541	3.255.747	1.156.352
85 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	336.164	202.069	4.746.401	3.086.997
687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer	»	4.985	351	143.280	47.941
90 – Papel provido de cola ou goma	»	13.190	23.037	585.931	499.449
91 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	4.102.221	368.588	5.170.076	522.625
94 – Papel celofane e semelhantes	»	624.782	378.977	13.747.229	9.721.869
96 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	28.797	4.337	370.171	129.055
99 – Não especificados	»	10.984	1.109	223.741	45.732
00 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	2.856.499	2.097.566	94.276.728	74.489.584
700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	959.088	772.674	15.425.673	12.490.672
702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	555	485	45.605	57.021
705 – Livros para leitura	»	1.016.371	829.125	43.142.020	38.698.677
719 – Artigos de papel próprios para carnaval e outros divertimentos	»	109	170	10.296	14.228
725 – Mortalhas para cigarros	»	2.783	—	111.428	—
729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	188.141	71.412	1.134.469	1.648.670
739 – Tecidos de papel	»	27.224	19.502	939.736	554.728
767 – Carretéis, e pulas, tubos e semelhantes para máquinas de indústria têxtil	»	35.338	15.384	1.607.128	630.751
772 – Chapéus de papel, simples	um	380	—	26.409	—
785 – Malas de papelão	kg	281	587	10.110	37.253
786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios	»	360	95	42.843	2.789
789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	190.295	70.942	4.755.328	2.129.466
791 – Moldes para artes e ofícios	»	16.467	10.788	1.190.107	843.328
792 – Baralhos	»	130.155	5.867	4.886.471	377.678
793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	78.051	51.503	7.358.507	4.289.605
794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	5.846	1.867	323.576	128.022
95 – Moeda-papel ou bilhetes de banco	»	3.755	22.044	593.796	3.020.471
96 – Músicas	»	15.144	18.531	591.519	802.096
97 – Obras impressas	»	185.276	205.653	8.665.982	8.674.817
98 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	11	146	4.211	3.276
99 – Não especificadas	»	1.089	788	111.514	86.036
00 – 6899 – *De outros produtos*	»	866.393	629.274	39.702.056	24.687.038
800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	866.332	628.943	39.693.407	21.681.553
826 – Borracha em fio nu	»	8.760	1.516	507.055	95.491
830 – Borracha em tecidos de algodão	»	6.166	1.643	691.877	367.378
831 – Borracha em tecidos de sêda	»	2.554	22.531	476.938	832.797
835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	407	1.623	130.052	146.316

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla, de qualquer matéria têxtil, n. e.	kg	388.398	457.821	15.276.771	16.316.032
6849 – Artigos de borracha para confecções	»	161	—	9.966	—
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	199.401	16.988	8.305.011	801.772
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	44.029	9.691	1.602.255	565.693
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	6.692	897	585.501	107.939
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	1.069	1.870	61.601	65.763
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	9.513	1.583	1.300.142	283.251
6880 – Brinquedos de borracha	»	8.620	46	1.555.314	5.57
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	2.057	—	299.038	—
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	4.251	4.234	300.578	528.87
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	4.276	115	316.153	9.75
6886 – Borracha preparada para dentista	»	1.863	974	282.116	115.010
6887 – Tubos de borracha	»	142.369	89.131	5.683.439	3.261.089
6889 – Não especificados	»	35.743	15.367	2.210.476	1.178.808
6899 – Não especificados	»	61	331	8.619	5.485
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	383.760.850	241.005.850	1.850.210.808	1.275.561.006
7001 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	21.823.258	13.185.123	107.763.610	55.661.423
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	718.987	303.615	15.703.379	6.367.756
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	581.272	237.708	7.791.707	2.739.472
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	519.414	902.859	1.316.520	2.000.955
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	925.183	312.137	35.625.130	14.527.229
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	27.431	28.181	219.500	239.936
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	65.620	50.833	1.379.156	847.730
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	3.175.400	1.753.411	5.033.560	3.386.202
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	7.671	2.277	22.021	8.012
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	8.503.225	3.211.533	13.857.575	5.170.872
7036 – Artigos sanitários de argila	»	13.531	32.902	103.322	305.131
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	1.358.472	1.633.538	3.731.496	4.344.122
7041 – Ardósia para escrever	»	85.911	88.276	336.455	263.951
7042 – Lápis ou bastões de ardósia	»	8.073	4.521	42.113	27.070
7056 – Rebolos de granito	»	120.135	733.602	650.819	2.055.621
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais		602.319	17.955	1.411.100	260.583
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	13.400	4.151	651.808	140.03
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos	»	4.030.501	3.110.793	9.170.461	7.448.539
7088 – Produtos refratários, n. e.	»	300.509	178.711	781.296	867.316
7095 – Cadinhos de grafita	»	210.700	112.102	3.056.314	1.511.586
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	4.651	920	410.311	148.260
7099 – Não especificados	»	455.531	310.605	6.461.550	2.992.014
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	5.450	1.463	8.376.218	2.035.343
7100 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de ouro com pedras preciosas	g	205	—	33.631	—
7101 – Outros adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de ouro	»	10.322	1.000	362.192	7.844
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	»	220.815	180.877	330.978	300.828
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	15.302	10	253.655	617
7119 – Manufaturas de platina	»	40.813	815	51.353	41.970
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de prata	»	253.932	5.200	595.131	21.584
7123 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	»	230.618	73.410	200.755	97.700
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	4.617.312	1.202.740	6.215.000	1.561.800
7190 – Não especificados	»	77.933	—	137.450	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	333.530.933	211.283.418	1.407.003.703	985.003.047
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»	7.805	37.333	20.172	273.162
7404 – Chapas galvanizadas para construção de boeiros	»	1.465.930	251.237	3.903.178	823.193
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	1.821.037	677.253	11.781.930	5.892.496
7409 – Chapas, n. e.	»	2.919.253	779.551	11.651.105	5.781.089
7410 – Alfinêtes	»	537	3.000	59.191	127.166
7412 – Arame farpado	»	25.123.476	16.115.401	93.610.651	73.451.609
7413 – Grampos galvanizados para cêrca	»	2.613.347	959.930	11.100.922	4.632.544
7414 – Cabo ou cordoalha	»	2.501.955	803.833	21.361.542	7.831.548
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	40.303.655	16.612.817	163.731.420	68.616.925
7417 – Tela de arame	»	201.952	30.803	2.981.731	605.955
7420 – Arquivos e fichários	»	253.612	25.405	6.661.959	695.055
7421 – Barras ou cofres	»	72.973	32.008	795.453	548.896
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	203.257	153.291	7.181.740	4.017.652
7430 – Brinquedos de fôlha-de-flandres	»	5.312	358	388.459	24.953
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	77.874.318	67.745.605	272.073.007	255.852.795
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e.	»	255.923	150.790	3.116.545	1.036.412
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	578.385	303.790	15.803.978	9.019.383
7441 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	3.917.835	2.013.153	31.476.252	25.907.223
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	1.010.825	120.358	6.383.500	1.275.155
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	555.493	430.633	13.903.071	11.558.190
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	518.610	222.808	7.418.492	2.857.011
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	82.612	63.675	980.205	1.187.278
7453 – Estruturas completas e desarmadas para edificações	»	2.231.211	751.531	8.331.336	3.603.963
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	6.307.451	3.353.950	20.771.682	18.238.378
7455 – Comportas	»	333.222	60.623	2.477.653	503.962
7458 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	3.015.421	828.483	11.622.748	3.824.737

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
7459 – Obras para construções, n. e.	kg	11.179.242	8.747.368	46.076.134	38.493.839
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	594.937	370.362	5.633.037	4.618.837
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»	2.002.020	1.285.808	10.434.113	11.028.152
7462 – Acessórios para máquinas de indústria de calçados	»	15.959	6.276	1.603.325	513.728
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	6.803	2.204	379.855	151.664
7465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração	»	979.147	412.355	3.955.171	3.293.924
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	760.288	979.030	4.018.030	12.361.878
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	370.173	463.433	19.810.030	16.940.887
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	1.223.070	1.003.455	44.493.220	34.476.596
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	72.019.489	27.484.629	155.770.115	76.800.051
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	48.313	22.630	13.215.380	6.625.411
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	601.482	501.741	14.437.202	14.977.000
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	30.191	37.192	1.515.136	1.320.453
7485 – Artigos para escritório	»	61.955	38.225	2.533.817	1.050.739
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	729.795	351.597	22.235.712	9.618.834
7487 – Tubos flexíveis	»	25.623	41.178	474.917	720.900
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	52.118.130	31.142.632	200.503.451	117.390.405
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	12.233.015	11.418.916	60.600.435	50.257.580
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	95.303	41.840	1.850.603	1.093.613
7493 – Correntes	»	820.630	425.941	7.933.200	5.055.900
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	77.116	64.605	2.495.142	1.900.483
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	1.319.617	655.194	21.820.732	12.143.230
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	51.302	19.801	817.340	521.553
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	93.650	37.710	2.605.245	1.042.045
7499 – Não especificadas	»	1.476.420	12.710.231	13.421.801	21.143.270
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	3.937.773	1.884.953	101.603.187	63.338.749
7500 – 7519 – *De chumbo e estanho*	»	193.215	27.900	1.505.017	435.716
7507 – Canos de chumbo	»	25.407	13.905	214.514	134.673
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e.	»	33.518	9.635	557.037	229.336
7519 – Manufaturas de estanho	»	41.170	1.320	733.335	52.707
7520 – 7579 – *De cobre*	»	2.205.922	1.501.937	82.145.853	53.304.636
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	42.933	25.232	3.122.945	2.017.753
7521 – Bicos de cobre para gás	»	830	616	183.670	95.332
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	97.955	13.030	3.913.830	800.439
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	2.761	1.830	203.432	370.738
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	241.803	144.840	13.530.905	7.332.400
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	55.730	37.103	2.525.855	1.534.540
7533 – Arame nu de cobre	»	631.203	411.345	8.250.402	6.255.003
7537 – Tela de arame de cobre	»	92.432	62.633	8.957.753	6.445.933
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	2.600	2.125	314.273	203.623
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	27.415	12.034	3.331.225	1.245.614
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	11.465	7.100	5.655.135	3.130.932
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	9.163	5.775	1.250.130	622.334
7555 – Artigos de cobre para escritório	»	1.575	1.137	155.785	153.700
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	10.352	2.805	2.118.733	315.347
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	11.710	3.015	315.530	153.634
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	57.813	163.804	4.955.705	3.551.647
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	»	23.077	30.550	4.101.130	1.160.233
7573 – Fogareiros de cobre	»	51.600	30.654	3.130.647	2.905.854
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	23.191	10.230	1.612.101	1.155.214
7575 – Fôlhas de cobre para pratear ou dourar	»	3.722	303	332.020	20.904
7577 – Tubos de cobre	»	700.749	335.532	14.112.414	8.642.154
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	137.352	131.502	7.504.910	8.200.517
7580 – 7589 – *De zinco*	»	1.475.935	321.354	15.503.713	4.955.835
7583 – Chapas de zinco	»	1.307.750	271.950	12.907.535	3.000.394
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	70.225	40.405	2.635.173	1.354.414
7590 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	61.654	33.757	2.153.604	1.613.550
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	»	40.275	23.404	1.940.747	1.433.943
7599 – Não especificadas	»	12.370	5.233	212.857	205.613
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	1.420.334	800.920	34.733.531	19.425.315
7603 – Chapas de alumínio	»	413.130	653.421	7.313.737	9.073.604
7604 – Alumínio em fio (1)	»	—	8.105	—	240.908
7608 – Utensílios de alumínio para uso doméstico (1)	»	—	27.915	—	1.515.635
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	873.205	172.655	21.925.233	6.100.311
7634 – Molibdênio em fio	»	1.121	245	805.180	107.035
7679 – Manufaturas de níquel	»	20.830	35.957	2.030.701	1.255.933
7684 – Tungstênio ou volfrâmio em fio	g	1.133.830	623.910	1.737.222	940.632
7699 – Não especificadas	kg	70.414	870	817.234	85.025
7700 – 7799 – *De metalóides e vários metais* (2)	»	—	195.920	—	4.272.100
7783 – Rôlhas metálicas (1)	»	—	133.757	—	1.104.920
7785 – Obras prateadas de metais, n. e. (1)	»	—	11.272	—	3.158.134
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	23.031.035	15.613.930	200.515.450	115.704.910
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	853.813	500.901	6.235.337	1.135.518
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	9.750.605	10.130.213	41.805.320	15.515.058
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	414.903	235.327	2.513.331	1.537.913
7823 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	311.430	530.951	5.203.677	8.304.152
7830 – Artigos de louça e vidro para escritório	»	702	—	27.230	—
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	17.752	15.650	2.115.251	2.117.820
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.	»	8.250	12.130	1.900.773	2.425.315
7851 – Empôlas de vidro para laboratórios	»	20.015	32.535	1.551.175	915.504
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	83.725	84.177	5.572.730	4.025.300

(1) Classe aberta em 1948

(2) Agrupamento aberto em 1948.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	kg	14.662	26.510	287.440	335.535
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	931.053	1.848	13.473.087	111.402
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	48.632	26.873	5.282.820	1.529.402
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	1.011.117	862.955	30.310.509	24.619.176
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	23.317	14.120	1.010.239	516.894
7881 – Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	387.759	206.096	4.078.567	2.106.374
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	3.889.704	690.619	15.526.375	3.361.187
7883 – Garrafões de vidro	»	4.481	636	46.411	14.584
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	301.447	131.745	11.222.661	6.794.128
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	18.616	20.743	650.299	800.337
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	4.520.592	2.266.448	51.727.432	28.264.988
7887 – Tubos de vidro	»	60.818	71.687	943.102	1.102.344
7888 – Vidro para resistir ao fogo (pirex e semelhantes) (1)	»	—	355.305	—	2.874.124
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	303.416	310.747	8.834.342	1.495.419
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	5.082.850	4.585.662	549.175.621	566.692.134
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	4.359.699	3.588.528	419.769.076	405.477.814
8000 – 8099 – *De algodão*	»	847.614	598.106	135.917.586	107.696.372
8009 – Tecidos brancos	»	64.572	57.470	23.411.373	18.128.177
8019 – Tecidos crus	»	21.561	11.165	3.049.132	2.954.498
8024 – Tecidos estampados	»	31.164	46.138	10.114.922	12.096.329
8027 – Tecidos tintos	»	63.655	86.781	16.648.207	21.237.145
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	56.756	133.612	8.672.497	16.808.823
8031 – Tecidos com mescla	»	7.002	5.797	1.440.581	867.165
8032 – Panos para forros	»	7.709	4.557	701.938	513.237
8034 – Lonas	»	113.613	2.003	3.963.742	197.570
8036 – Panos para encapar livros	»	4.688	3.930	308.343	236.545
8037 – Fitas isolantes	»	64.384	24.595	2.595.924	1.206.896
8038 – Lamé dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	311	580	174.844	167.525
8039 – Tecidos, n. e.	»	59.944	37.289	11.075.490	6.122.591
8040 – Passamanaria	»	51	110	40.926	67.486
8044 – Cadarços, cordões e tranças	»	11.332	3.723	845.633	387.051
8047 – Rendas	»	5.870	3.490	6.107.379	3.405.501
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	11.783	7.207	7.237.712	2.621.110
8050 – Alcatifas e tapêtes	»	3.363	182	341.116	14.395
8059 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	142	8	49.421	6.477
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	14.211	43.445	1.181.481	2.125.038
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	28.308	10.214	1.690.950	740.302
8075 – Gravatas	»	12	100	3.577	29.727
8077 – Meias	»	1.966	1.684	561.990	641.548
8078 – Roupa feita	»	51.092	61.569	12.769.056	9.777.068
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	22.020	7.442	9.677.274	3.915.464
8089 – Artigos de uso doméstico	»	22.189	11.468	5.431.931	1.799.998
8094 – Cordoalha	»	59.968	8.595	2.126.952	354.629
8095 – Iscas para isqueiros	»	20	—	3.258	—
8097 – Oleados	»	32.507	13.174	1.665.451	413.770
8099 – Não especificadas	»	86.821	11.778	4.026.486	860.307
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	3.512.085	2.990.422	283.851.490	297.781.442
8100 – 8119 – *De cânhamo*	»	67.366	15.108	2.447.988	388.119
8114 – Cordoalha	»	4.012	35	169.826	1.367
8119 – Não especificadas	»	63.354	15.073	2.278.162	386.752
8120 – 8139 – *De juta*	»	1.952.907	1.116.914	25.438.998	16.410.905
8153 – Sacos (1)	»	—	1.111.174	—	16.320.638
8134 – Cordoalha	»	2.493	171	55.150	8.480
8139 – Não especificadas	»	1.950.414	5.569	25.383.848	81.787
8140 – 8189 – *De linho*	»	1.445.339	1.796.815	253.508.411	279.239.143
8169 – Tecidos	»	1.349.706	1.711.269	215.540.421	252.665.822
8176 – Roupas de cama ou mesa	»	59.497	64.566	25.704.868	20.454.364
8179 – Artigos de uso doméstico ou pessoal	»	14.730	8.929	7.365.055	1.686.652
8184 – Cordoalha	»	3.278	4.078	257.797	354.445
8189 – Não especificadas	»	18.128	7.973	4.640.270	1.077.860
8190 – 8199 – *De outras fibras vegetais*	»	46.473	61.585	2.456.093	1.743.275
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	2.047	45.150	72.387	629.496
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	36.146	15.355	2.181.195	971.619
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	8.280	1.080	202.511	142.160
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	619.431	942.523	112.362.820	154.863.428
8200 – 8249 – *De lã*	»	602.759	926.110	99.772.242	150.207.536
8201 – Tecidos com mescla de sêda	»	490	—	57.996	—
8209 – Tecidos n. e.	»	286.416	685.063	67.457.489	124.008.759
8219 – Artigos para confecções	»	24	—	23.962	—
8220 – Alcatifas e tapêtes	»	59.713	60.884	8.857.937	6.850.434
8231 – Cobertores	»	18.553	14.115	2.407.799	1.509.149
8232 – Chapéus de feltro, simples	um	3.502	470	321.999	29.764
8238 – Roupa feita	kg	23.924	42.414	8.530.127	5.543.635
8239 – Artigos de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	6.063	3.321	2.469.431	1.012.001
8244 – Peças para máquinas	»	75.570	93.676	6.195.119	9.102.342

(1) – Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
8246 – Fêltro	kg	113.389	23.475	2.960.938	1.380.862
8248 – Trapos, ourelas e retalhos	»	16.972	12.712	210.786	77.875
8249 – Não especificadas	»	1.269	421	298.659	83.715
8250 – 8289 – *De sêda*	»	16.672	6.166	12.500.578	4.636.386
8254 – Gaze gomada para peneiras	»	533	484	1.239.511	1.108.432
8259 – Tecidos, n. e	»	9.410	2.335	5.971.235	1.756.919
8264 – Fitas	»	480	17	313.802	4.774
8269 – Artigos para confecções, n. e	»	456	503	739.055	301.051
8277 – Meias	»	56	7	62.337	3.257
8278 – Roupa feita	»	1.514	333	1.380.681	255.356
8279 – Artigos de uso doméstico ou pessoal, n. e	»	1.875	614	1.920.771	580.431
8289 – Não especificadas	»	2.339	1.868	933.156	626.163
8299 – Manufaturas de outros têxteis de origem animal, n. e.	»	—	257	—	19.596
8350 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	103.720	54.601	17.013.725	6.350.892
8350 – 8389 – *De raion*	»	98.229	53.456	14.979.146	5.936.879
8359 – Tecidos	»	83.437	47.803	8.975.692	3.747.039
8364 – Fitas	»	766	375	363.977	202.787
8378 – Roupa feita	»	4.132	1.569	1.671.621	398.267
8389 – Não especificadas	»	9.894	3.700	3.967.856	1.588.756
8397 – Meias de nylon	»	1.000	130	854.193	53.109
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e	»	4.392	1.015	1.210.386	369.901
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	1.150.097	702.625	83.587.289	32.394.561
8400 – 8439 – *De celulóide*	»	47.002	22.400	3.240.628	1.850.433
8417 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes	»	71	—	11.292	—
8430 – Brinquedos	»	3.111	2.487	770.047	579.872
8435 – Lâminas	»	42.366	19.554	2.032.250	1.155.807
8437 – Tubo ou bastões	»	1	—	1.254	—
8439 – Não especificadas	»	1.543	368	425.785	123.754
8440 – 8499 – *De outras matérias plásticas*	»	1.103.005	680.216	80.346.661	30.535.131
8443 – Botões ou marcas	»	89.725	758	7.418.181	262.174
8444 – Fechos para bôlsas e semelhantes	»	1.930	—	169.102	—
8445 – Cabos, castões e ponteiras para bengalas e chapéus-de-sol	»	2.840	—	419.791	—
8475 – Escovas de matérias plásticas e nylon	»	13.837	43	2.601.669	7.625
8477 – Grampos, pentes e travessas	»	54.538	3	3.812.616	429
8479 – Artigos de uso pessoal n. e	»	83.524	195	12.318.727	87.181
8481 – Bolas para bilhares e semelhantes	»	5.344	6.162	828.017	967.206
8485 – Artigos para escritório	»	10.988	2.892	1.916.191	629.346
8492 – Lâminas (1)	»	—	533.870	—	22.148.364
8496 – Objetos de uso doméstico	»	100.689	5.763	7.030.510	333.753
8499 – Não especificadas	»	739.580	130.529	43.654.851	6.099.153
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	288.036.966	247.210.000	1.017.760.452	992.236.705
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	8.619.323	4.275.633	77.671.677	49.245.029
8502 – Ácido cítrico	»	133.925	78.356	1.918.751	891.193
8503 – Ácido fórmico	»	295.665	187.257	3.495.739	2.168.003
8504 – Ácido lático	»	29.265	12.663	429.834	147.887
8505 – Ácido oxálico	»	203.110	136.285	3.180.149	1.505.775
8507 – Ácido tânico	»	19.968	13.435	1.012.318	594.284
8508 – Ácido tartárico	»	392.584	182.528	7.436.918	2.680.779
8509 – Ácidos orgânicos, n. e	»	187.644	91.401	2.977.511	1.616.581
8519 – Álcoois	»	380.855	287.814	5.992.855	2.037.337
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	109.092	71.140	3.231.976	1.767.819
8522 – Cânfora sintética	»	51.453	26.861	2.057.951	918.953
8525 – Formol	»	522.444	415.133	2.482.251	1.468.354
8531 – Clorofórmio	»	45.526	5.458	609.715	80.440
8539 – Éteres e seus derivados, n. e	»	51.219	70.016	1.426.201	1.680.952
8541 – Xilol	»	83.195	113.562	226.105	412.552
8543 – Benzol industrial puro 2° C	»	46.509	93.895	161.892	305.398
8544 – Benzol industrial 90 por cento	»	1.361	27.159	31.869	70.425
8545 – Carbureto de cálcio	»	2.903.992	79.291	6.449.035	186.788
8546 – Toluol para nitração	»	174.145	9	596.903	94
8547 – Naftalina	»	120.284	246.530	853.365	1.570.328
8548 – Toluol industrial puro 2° C	»	150.638	2.820	420.514	12.860
8552 – Nitrobenzois, nitrotoluóis, clorobenzóis e clorodinitrobenzóis	»	202.103	211.381	1.476.514	1.160.487
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas, n. e	»	179.213	127.774	7.145.131	7.852.901
8567 – Fenol	»	101.758	165.935	1.798.712	2.003.525
8571 – Acetato de cálcio	»	17	—	673	—
8572 – Sais de cromo	»	45	5	936	580
8574 – Prussiato amarelo, ferrocianeto de potássio	»	52.216	14.414	597.907	156.687
8575 – Ferrocianeto de sódio	»	31.134	19.814	213.092	150.191
8576 – Cianeto de potássio	»	8.678	4.178	169.078	52.490
8577 – Cianeto de sódio	»	326.831	121.252	1.811.151	813.083
8578 – Tartaro emético, tartarato de antimônio e potássio	»	21.006	6.111	485.251	133.500

(1) Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise	kg	7.742	2.832	458.568	251.016
8591 – Desidratantes para álcool	»	2.190	—	3.615	—
8599 – Não especificados	»	1.772.561	1.457.203	18.416.202	16.402.062
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	70.228.635	61.438.329	144.368.565	131.527.286
8601 – Bicarbonato de sódio	»	5.583.105	4.100.075	8.847.793	6.671.516
8602 – Alvaiade de chumbo, (Carbonato básico de chumbo)	»	162.617	279.745	1.600.808	2.763.465
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	310.775	404.140	1.117.711	1.832.236
8606 – Potassa, (Carbonato neutro de potássio)	»	381.018	92.195	1.816.366	407.963
8607 – Barrilha, (Carbonato neutro de sódio)	»	30.881.047	40.013.408	47.259.694	56.336.92
8609 – Carbonatos, n. e.	»	308.560	27.918	2.053.237	1.189.78
8610 – Cloreto de cobalto	»	18	0	2.622	9
8612 – Cloreto de bário	»	52.713	26.340	151.896	77.59
8613 – Cloreto de cálcio	»	1.000.247	511.775	1.270.272	724.4
8614 – Cloreto de estanho	»	1.293	597	48.044	19.80
8615 – Cloreto de zinco	»	94.707	196.590	568.164	839.49
8616 – Iodeto de potássio	»	8.702	1.768	666.132	170.746
8619 – Sais halóides, n. e.	»	459.140	202.247	3.303.134	1.076.001
8620 – Clorato de potássio	»	606.767	1.081.117	3.772.526	6.480.641
8621 – Clorato de sódio	»	—	44.970	—	243.491
8624 – Perclorato de amônio	»	116.000	100.009	821.539	944.123
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio, (Cloreto de cal)	»	1.379.794	717.977	4.354.933	3.195.054
8640 – Nitrato de amônio	»	91.761	76.251	390.032	186.395
8642 – Nitrato de chumbo	»	22	33.165	599	287.126
8646 – Nitrato de potássio	»	920.132	850.609	3.653.322	3.514.530
8647 – Nitrato de sódio	»	43.906	99.269	137.025	149.816
8649 – Nitratos e nitritos, n. e.	»	174.073	44.716	1.411.045	385.329
8651 – Sulfêto de antimônio	»	99.169	76.790	981.728	857.508
8657 – Sulfêto de sódio	»	2.328.670	3.155.592	10.631.165	12.457.02
8659 – Sulfetos, n. e.	»	2.806	7.199	58.661	85.981
8660 – Sulfato de alumínio	»	3.543.034	1.528.054	3.772.477	1.589.04
8662 – Sulfato de bário	»	449.527	253.944	1.138.388	626.93
8664 – Sulfato de cobre	»	520.927	1.844.016	1.868.183	6.637.7
8665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	407.542	149.039	807.504	266.557
8666 – Pedra-ume	»	220.166	72.942	444.943	149.364
8667 – Sal de glauber, sulfato neutro de sódio	»	7.860.162	1.556.907	9.622.698	2.074.0
8669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	149.047	120.195	769.946	798.12
8679 – Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	1.694.744	716.750	9.744.186	4.825.8
8681 – Sais halóides para análise	»	3.025	962	44.216	26.6
8682 – Sais de [illegible] para análise	»	12	33	318	8
8690 – Cromato de potássio	»	94.593	127.788	737.826	1.135.0
8691 – Cromato de sódio	»	299.906	280.964	2.201.200	3.422.3
8692 – Sais de cromo, n. e.	»	151.546	50.132	778.652	228.0
8693 – Arseniato de chumbo	»	278.975	180.205	2.369.450	1.854.91
8695 – Boratos	»	93.557	10.093	308.282	61.38
8696 – Silicato de potássio	»	4.551	10	24.842	1
8697 – Silicato de sódio	»	3.142.076	959.105	5.818.574	1.870.96
8699 – Não especificados	»	6.176.463	1.132.928	9.058.432	5.041.48
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	56.352.430	72.408.766	292.549.835	310.989.10
8701 – Ácido bórico	»	290.908	116.225	1.139.279	404.97
8702 – Ácido clorídrico ou muriático	»	18.719	581	150.425	10.03
8705 – Ácido nítrico	»	2.558	730	39.417	12.80
8706 – Ácido fosfórico	»	181.749	38.022	1.358.814	319.64
8707 – Ácido sulfúrico	»	84.700	15.766	200.285	91.20
8709 – Ácidos minerais, n. e.	»	90.960	116.803	864.209	1.086.11
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	803.938	965.405	3.518.986	1.825.814
8736 – Potassa cáustica, hidróxido de potássio	»	895.286	169.595	4.005.994	786.104
8737 – Soda cáustica, hidróxido de sódio	»	40.051.106	58.312.021	190.626.097	235.236.674
8750 – Óxido de cobalto	»	9.163	3.973	524.823	268.03
8751 – Óxido de antimônio	»	63.211	51.642	749.884	767.59
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (Óxido de chumbo)	»	146.244	248.198	1.146.219	3.109.1
8754 – Vermelho de ferro, (Óxido de ferro-férrico)	»	444.231	267.227	1.919.053	[illegible]
8755 – Óxido ferroso-férrico (Magnético)	»	446.448	571.509	1.870.759	2.131.917
8756 – Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	56.058	212.005	891.144	604.582
8757 – Óxido de titânio	»	281.209	419.000	2.356.285	4.297.47
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	7.231.016	3.935.204	47.399.742	26.010.65
8759 – Óxidos, n. e.	»	119.548	144.009	1.994.274	1.661.21
8764 – Água oxigenada	»	137.553	116.580	2.098.596	1.572.575
8769 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	14.094	5.445	174.615	40.811
8780 – Ácidos, álcalis e anidridos para análise	»	7.174	925	197.014	14.69
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	13.224	7.573	413.064	241.54
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	74.069	41.508	406.151	223.19
8791 – Amônia comprimida	»	242.917	113.873	1.992.377	921.15
8793 – Hidrossulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	220.254	153.506	2.126.900	1.525.062
8794 – Gases comprimidos	»	3.004.412	6.020.878	18.099.595	20.747.279
8795 – Produtos químicos agressivos, sujeitos à licença do Ministério da Guerra	»	—	24.990	—	143.97
8799 – Não especificados	»	510.471	224.943	6.055.764	5.935.42
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.554.186	1.615.186	245.176.757	201.874.56
8809 – Adesivos e emplastros	»	74.925	58.140	6.517.957	4.972.84
8811 – Cafeína e seus sais	g	527.772	25.140	91.471	6.00
8812 – Cocaína e seus sais	»	18.500	5.000	77.389	28.717
8813 – Codeína e seus sais	»	83.100	55.000	408.626	289.337
8815 – Morfina e seus sais	»	112.500	31.650	602.234	175.03
8816 – Quinino e seus sais	»	6.231.057	5.230.508	4.936.875	3.384.807
8817 – Estricnina e seus sais	»	315.253	78.175	238.126	66.002
8818 – Teobromina e seus sais	»	611.201	1.067.200	133.796	347.280
8819 – Alcalóides, n. e.	»	2.205.020	3.031.450	2.855.238	1.649.151

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
824 – Extratos medicinais	kg	43.995	23.438	2.763 891	2.225.542
29 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	46.234	25.407	2.000.917	1 483.369
832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	12.218	16.717	8.096.163	18.740.868
836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	7.021	15.490	1.684.737	3.519.651
838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	10.719	12.390	6.776.886	10.874.705
839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	23.922	17.407	17.094.344	12.013.521
849 – Injeções medicinais	g	56.147.830	59.385.220	45.597.935	57.570.066
855 – Hormônios naturais ou sintéticos	»	1.791.140	6.081.192	5.194.760	8 443.707
59 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	kg	8.184	6.902	3 995 420	3 391.535
66 – Metais e metalóides coloidais	g	912.411	574.941	371.518	406.574
67 – Metais preciosos em preparações químicas	»	2.665.728	1.956.450	1.260.259	717.300
71 – Creolina e semelhantes	kg	411.599	668.996	2.524.182	1.107.354
72 – Lisol e semelhantes	»	6 875	198	68.088	2.920
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	103.265	67.097	2.646.658	1 670.702
877 – Preparações purgativas	»	10.453	6.086	577.963	306.428
8887 – Penicilina e semelhantes	g	795.624	1.580.314	29.674.952	57.333.260
889 – Seruns, vacinas e semelhantes, n. e.	»	54.785.906	4.527.221	6.074.828	3.464.041
890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	49.134	54.184	9.647.208	10.048.835
891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	21.891	20.455	2.267.903	2 880.602
892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	24.082	13.586	643.564	567.602
893 – Emulsões e óleos medicinais	»	28.120	14.407	1.371.798	1 128.705
894 – Chás medicinais	»	433	—	14.867	—
895 – Glicosidos	»	1.980	382	370.510	380.033
896 – Gotas medicinais	»	6.356	8.239	3.430.635	4 880.287
897 – Sabonetes medicinais	»	91	35	2.060	1.291
898 – Acido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas	»	30.574	49.988	16.645.892	26 977.066
899 – Não especificadas	»	504.665	451.314	58.516.787	49.188.694
900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	151.332.442	107.472.086	257.993.638	208.599.661
900 – 8939 – *Adubos químicos*	»	147.431.378	99.177.362	180.267.483	114.713.403
903 – Cianamida de cálcio	»	50.000	145.250	103.877	363.543
904 – Sulfato de amônio	»	1.375.404	136.077	2.344.899	341.934
8907 – Salitre do chile, nitrato de sódio impuro	»	70.470.806	37.371.787	102.637.097	54.820.546
8908 – Uréia sintética	»	8.777	92.280	51.269	369.290
916 – Fosfatos naturais	»	10.212.053	4.468.474	3.897.962	3.622.695
918 – Superfosfatos de cálcio	»	45.413.423	43.230.392	42.814.859	31.567.949
925 – Cloreto de potássio	»	16.730.151	11.645.606	22.772.906	18.748.242
927 – Sulfato de potássio	»	1.418.897	1.652.272	2.172.132	3.434.297
36 – Salitre, nitrato de potássio impuro	»	—	336.629	—	1.288.047
39 – Adubos químicos, n. e.	»	1.751.867	98.595	3.169.482	186.863
40 – 8999 – *Outros produtos*	»	3.901.064	8.294.724	77.726.155	93.886.258
49 – Massas ou pastas	»	77.945	107.452	830.776	890.858
59 – Perfumarias	»	92.722	30.711	21.501.954	6.022.909
965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	1.069.746	2.687.145	12.673.497	38.857.476
969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	791.611	4.055.941	13.619.082	28.665.016
973 – Preparações a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço	»	2.320	20.678	40.850	116.194
974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	g	158.210	57.686	557.608	146.714
979 – Preparações, n. e.	kg	438.313	235.781	6.364 263	2.600.486
989 – Preparações para análise	»	3.907	1.538	584.254	193.281
993 – Colas preparadas	»	192.838	138.131	2.152.672	1.771.406
996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	20.779	25.198	812.630	646.344
997 – Supercarburantes e antidetonantes	»	—	29	—	1.329
999 – Não especificados	»	1.210.724	992.062	18.258.569	13.974.185
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	421.736.577	381.236.748	9.588.682.319	8.836.048.344
000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1.926.559	1.762.487	227.575.330	214.473.408
019 – Instrumentos para desenho	»	20.861	22.765	3.065.001	3.383.306
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	27.327	23.369	3.212.190	2.698.859
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	14.256	27.218	4.293.365	6.955.374
9051 – Contadores e registradores de gás	»	213.345	288.708	5.398.764	6.554.093
9052 – Densímetros e areômetros	»	901	323	177.002	105.654
9053 – Hidrômetros	»	100.211	169.813	4.744.261	16.069.205
9054 – Micrômetros	»	6.586	3.447	3.068.892	1.360.387
9058 – Termômetros	»	12.508	6.892	4.356.978	3.233.406
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	171.689	196.331	24.331.650	17.235.735
065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	2.807	3.261	1.389.594	1.833.261
066 – Óculos	»	21.877	10.260	12.352.462	6.350.101
068 – Vidros para óculos	»	81.827	48.604	13.503.384	10.877.682
069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	26.365	19.644	10.338.834	7.836.255
080 – Máquinas fotográficas	»	63.612	66.300	13.203.380	15.187.881
81 – Placas ou rolos para fotografia	»	462.120	182.886	36.637.579	29.251.637
082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessorios	»	1.401	5.848	728.884	1.900.698
084 – Cinematógrafos	»	82.569	77.152	13.684.519	14.015.057
085 – Filmes cinematográficos impressos	»	68.625	64.671	18.388.470	19.114.281
086 – Filmes cinematográficos virgens	»	30.911	53.643	4.213.031	8.629.418
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	8.341	14.632	1.411.122	2.485.099
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	70.500	60.882	7.857.946	5.914.876
089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	44.243	45.229	4.592.315	5.103.561
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	24.366	8.537	1.698.205	494.671
9095 – Gasogênios	»	26.084	15.867	868.401	432.059

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
9006 – Instrumentos para laboratórios industriais	kg	16.159	69.284	1.698.600	1.955.48
9099 – Não especificados	»	327.068	276.921	32.360.498	25.495.36
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	266.321	240.351	46.443.007	40.588.96
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	485.723	553.426	329.002	239.70
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	430.283	60.727	317.583	40.45
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	2.739	2.951	567.353	487.50
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.	»	44.841	24.603	7.583.519	4.828.76
9132 – Catgut, crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	4.167	4.304	1.821.531	1.425.19
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	8.609	5.291	415.047	255.85
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.	»	12.334	14.825	594.755	1.678.8
9144 – Mesas para operações	»	17.710	12.826	1.128.979	1.065.1
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	21.665	11.361	5.591.462	3.831.38
9161 – Cadeiras para dentista	»	19.676	34.475	973.920	1.834.99
9162 – Dentes artificiais	»	702	218	1.147.937	401.67
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	33.453	24.222	8.090.074	5.068.69
9191 – Artigos de borracha	»	9.881	5.224	1.297.590	899.23
9196 – Preparações para dentista	»	51.361	60.544	3.728.267	4.766.49
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	25.629	26.749	10.859.032	11.790.30
9199 – Não especificados	»	11.635	12.144	1.997.046	1.974.70
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	1.429.137	1.330.049	165.162.740	119.154.909
9300 – 9349 – *Instrumentos de música*	»	1.095.423	1.087.172	66.043.082	60.498.717
9309 – Instrumentos de corda e acessórios	»	3.125	1.525	335.299	260.50
9319 – Instrumentos de percussão e acessórios	»	558	443	64.738	52.52
9324 – Gaitas	»	4.891	233	1.074.609	45.73
9329 – Instrumentos de sôpro e acessórios, n. e.	»	1.499	644	793.189	471.51
9331 – Harmônicas	»	16.790	113.872	4.220.104	4.377.3
9332 – Harmônios	um	35	35	139.804	224.04
9334 – Orgãos	»	37	49	479.937	1.043.95
9336 – Pianos	»	1.452	1.034	11.896.683	10.204.919
9337 – Acessórios para pianos	kg	18.673	9.729	893.240	447.92
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	114.977	85.425	8.959.042	6.469.49
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	390.286	434.390	15.147.170	15.821.69
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	238.709	219.855	21.121.082	19.751.5
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	6.175	12.382	1.103.191	1.327.47
9360 – 9389 – *Relojoaria*	»	333.710	272.868	99.118.946	58.656.1
9369 – Despertadores	»	174.612	165.130	28.501.614	26.180.8
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	30.286	14.892	50.021.181	17.520.04
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	65.833	45.563	9.887.494	7.665.01
9375 – Relógios registradores de freqüência	»	19.152	20.529	2.504.485	2.371.37
9378 – Relógios próprios para logradouros públicos, edifícios e tôrres	»	798	—	48.922	—
9379 – Relógios, n. e.	»	10.908	4.397	2.376.091	1.161.481
9388 – Vidros para relógios	»	17.264	728	1.121.897	373.23
9389 – Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	14.857	21.629	4.657.258	3.384.18
9399 – Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.	»	1	—	712	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	10.770.693	8.165.152	370.994.781	244.652.776
9400 – 9409 – *Cutelaria*	»	339.224	231.284	37.754.970	22.117.722
9401 – Canivetes	»	22.121	9.890	6.519.669	2.180.637
9402 – Facas	»	110.159	51.900	14.388.780	6.670.09
9405 – Navalhas	»	19.020	18.941	5.260.155	5.159.312
9407 – Terçados ou facões de mato	»	150.242	125.500	5.116.124	3.864.574
9408 – Tesouras	»	27.195	19.361	5.016.014	3.560.446
9409 – Cutelaria, n. e.	»	10.487	5.692	1.454.228	682.66
9410 – 9469 – *Ferramentas*	»	10.162.750	7.707.373	324.280.738	215.967.157
9410 – Alfanjes	»	14.097	15.048	739.694	778.413
9412 – Enxadas	»	1.490.079	2.289.769	22.596.351	37.083.724
9413 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	118.657	18.600	3.312.148	654.188
9415 – Machados	»	600.601	548.718	8.811.473	8.323.370
9416 – Pás e picaretas	»	1.343.089	540.120	11.643.802	5.164.343
9419 – Ferramentas grossas, n. e.	»	445.617	285.181	6.769.931	5.385.019
9443 – Cortadores de grama, manuais (1)	»	—	18.355	—	373.368
9444 – Limas de aço	»	1.077.846	581.253	37.246.971	22.210.96
9446 – Níveis comuns de bôlha de ar	»	9.147	9.437	870.126	989.454
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	20.697	9.682	2.488.626	1.481.895
9449 – Ferramentas e utensílios para artes e ofícios, manuais, n. e.	»	3.733.429	2.584.154	164.417.431	96.835.575
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	217.362	95.080	10.557.710	4.165.223
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	1.091.829	711.976	54.826.475	32.521.620
9480 – 9499 – *Outras ferramentas e utensílios*	»	268.719	226.495	8.959.073	6.567.897
9482 – Fôrmas, passadeiras e cristalizadores	»	—	190	—	30.251
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	88.643	99.180	4.682.545	5.166.95
9499 – Não especificados	»	180.076	127.125	4.276.528	1.370.6
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	30.868.147	25.557.698	1.441.470.486	1.156.676.7
9500 – Instalações completas para radiotelefonia e radiotelegrafia	»	109.251	23.920	6.412.191	3.464.28
9501 – Aparelhos receptores ou transmissores de telefonia e acessórios (2)	»	—	826.856	—	107.604.820
9502 – Aparelhos receptores ou transmissores de telegrafia e acessórios (2)	»	—	13.771	—	7.028.777
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia (3)		635.007	—	89.541.232	—
9504 – Aparelhos receptores ou transmissores de radiotelefonia e radiotelegrafia e acessórios	»	163.307	60.845	11.070.912	9.292.457
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	2.388.652	1.338.961	281.797.720	147.312.408
9506 – Acessórios para rádios	»	952.030	568.627	105.951.520	56.770.385

(1) Classe aberta em 1948.
(2) Até 1947, incluída em 9503
(3) Classe extinta em 1948.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
07 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	kg	5.797	711	1.288.898	100 357
8 – Válvulas e tubos para rádios	»	165.664	92.293	42.688.619	26.045 5[illegible]
1 – Aparelhos eletrodentários	»	18.963	21.049	2.808.992	2.977.940
6 – Aparelhos de raios X e semelhantes	»	219.448	212.900	20.897.470	21.642.196
8 – Empôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	6.874	13.208	3.230.762	3.853 705
19 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e	»	170.715	43.621	17.940.789	6.627.433
0 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	439.529	418.548	9.646.414	8.896.108
2 – Geradores e semelhantes	»	1.984.368	2.532.772	63.578.076	82.714.580
3 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	215.387	278.643	7.421.296	8.546.147
4 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	2.112.163	1.005.011	71.308.262	12.369.173
5 – Motores	»	3.238.572	2.938.263	100.917.745	102.463.981
26 – Pilhas	»	1.389.678	2.074.215	19.519.987	26.153.919
27 – Transformadores estáticos	»	3.499.943	3.135.563	78.297.938	80.704.493
534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	106.490	38.333	5.714.151	1.987 857
35 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	318.758	336.393	20.234.247	21.269.784
36 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	245.788	238.775	25.275.808	20.712 629
39 – Artigos para iluminação, n. e	»	90.367	47.657	4.989.733	2.473.574
53 – Ferramentas elétricas	»	300.543	136.465	20.751.147	10.314 403
54 – Ferros de engomar	»	145.335	68.850	7.895.010	3 154 128
55 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	165.457	233.483	15.363.702	24.033.062
56 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e	»	981.558	819.028	40.167.006	34.139.530
57 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e	»	819.416	450.793	24.990.332	16.436.556
8 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	617.510	391.485	43.384.734	27.553 303
60 – Cabos e fios do alumínio para instalações elétricas	»	—	157.547	—	1.752.510
2 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	26.409	167.076	596.962	2.692.233
3 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	573.818	373.730	21.197.031	13.409.480
64 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	871.231	743.890	15.687.341	18.715.351
72 – Carvões para eletricidade	»	1.223.826	711.862	13.618.888	7.612.346
75 – Isoladores de vidro	»	14.128	40.507	82.919	376.946
76 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	570.896	326.106	6.529.091	4 194 133
78 – Painéis para instalações elétricas	»	181.603	262.785	10.724.008	14.029.390
81 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	1.162	555	65.682	52.062
2 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	259.269	224.326	10.839.098	7.476.048
3 – Peças de zinco para instalações elétricas	»	843	1.004	40.856	51.176
5 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	109.026	44.067	7.777 294	3.915.279
6 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	439.103	422.978	12.962.464	9.922.951
7 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	83.665	94.013	3.141.483	1.155 506
8 – Fios e outros materiais para resistência elétricas	»	42.533	19.632	2.611.395	1.682 464
89 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	1.559.875	1.497.895	73.227.513	77.913 764
0 – Aparelhos para medidas elétricas	»	189.530	153.663	24.323.490	20.748.696
1 – Amplificadores elétricos de som	»	41.032	22.572	4.777.739	2.620 958
2 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	102.799	37.563	6.162.622	980 8[illegible]
93 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletro-térmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	285.674	168.174	7.558.29[illegible]	1.837.379
94 – Elevadores elétricos	»	1.237.053	1.427.884	30.495 024	39.493 761
98 – Pára-raios	»	112.371	34.022	5.969.551	1.835.345
99 – Não especificados	»	1.435.728	264.805	40.899.037	11.531.631
00 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	48.122.253	44.783.119	981.018.978	1.083.588.820
00 – Arados e instrumentos aratórios	»	1.375.096	2.274.021	10.399.997	20.290.500
02 – Acessórios para arados	»	516.981	306.272	4.191.292	3.176.073
03 – Debulhadores	»	134.854	357.840	2.483.282	8.979.308
05 – Semeadeiras	»	91.979	278.608	1.079.650	3.698.524
06 – Tratores agrícolas	»	2.975.395	3.462.263	44.950.624	61.037.950
09 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e	»	2.195.327	2.286.385	26.702.642	31.790.114
19 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	588.040	547.152	18.327.236	13.657.400
24 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	180.261	152.907	4.333.995	4.455 863
26 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	86.302	134.668	3.673.625	4.383 618
630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	801.321	391.283	19.231.981	10.988 435
631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	185.463	75.809	4.384.000	2.832.579
635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	1.203.657	694.756	18.744.607	15.581.067
36 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	1.382.910	768.533	32.952.715	21.220.716
39 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e	»	1.496.572	1.133.700	39.237.234	30.[illegible]01
40 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	148.294	227.890	3.283.633	6.365.266
41 – Desnatadeiras	»	218.991	185.919	9.781.082	9.871.217
42 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cerveja	»	188.617	262.090	6.300.283	11.823.082
43 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	231.203	254.345	16.869.307	11.512.7[illegible]
44 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cacau	»	11.970	15.355	711.453	1.749.[illegible]
45 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	6.516.424	3.719.5[illegible]	79.309.775	[illegible]
46 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e	»	72.544	91.064	2.796 706	5 209.[illegible]
47 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	80.121	16.096	5 364.0[illegible]	3.066.[illegible]

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	kg	709.842	1.239.082	19.169.204	32.542.23
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	934.581	848.795	9.945.746	11.296.17
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração.	»	164.488	568.664	4.311.226	9.074.10
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	572.688	397.076	6.417.163	6.617.4
9657 – Máquinas, aparelhos e utensílios para extração de sal	»	21.105	—	517.561	
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	131.033	24.941	2.056.889	1.007.67
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	276.074	222.592	13.433.317	14.704.85
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	5.140.285	3.216.079	39.475.669	49.117.21
9666 – Fornos metalúrgicos	»	789.955	326.126	12.213.191	8.917.40
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras.	»	508.658	778.355	12.806.689	18.669.56
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	1.919.524	885.311	64.015.719	24.149.27
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»	814.657	228.257	14.653.277	6.131.64
9685 – Prensas para algodão	»	84.516	10.937	982.215	183.49
9686 – Teares	»	1.454.183	1.474.933	27.259.294	27.117.71
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	1.494.728	1.476.956	63.395.705	64.170.96
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	11.848.474	15.073.308	316.115.456	444.126.940
9699 – Não especificados	»	542.140	282.185	18.805.527	16.445.831
9700 – *9799 – Outras máquinas e aparelhos*	»	82.428.135	68.723.482	2.242.686.930	2.032.278.914
9709 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	169.658	109.955	5.241.845	3.604.50
9702 – Aparelhos de sinalização	»	21.386	15.344	2.275.347	1.269.70
9703 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	171.679	135.594	10.704.697	9.705.663
9712 – Prensas filtros	»	55.252	171.815	663.391	2.398.257
9713 – Prensas hidráulicas	»	298.323	405.996	5.261.365	8.159.725
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	16.277	4.211	1.923.866	1.264.279
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	726.123	611.893	18.531.171	16.338.51
9729 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	1.659.276	1.213.725	16.287.011	20.989.80
9724 – Guinchos manuais	»	1.595.377	539.892	33.850.769	10.600.55
9725 – Guindastes, n. e.	»	5.268.202	3.881.902	79.143.956	56.786.86
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	598.721	1.230.991	11.455.258	24.218.90
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	531.949	513.745	40.419.370	38.240.91
9732 – Turbinas a vapor	»	264.864	169.720	15.147.418	10.866.28
9734 – Locomóveis	»	199.521	92.408	1.838.119	1.039.54
9735 – Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	um	12	5	1.197.876	397.38
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	kg	2.076.265	1.825.971	10.693.854	9.202.980
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	»	403.036	385.405	10.491.753	11.471.23
9738 – Locomotivas, n. e.	um	177	131	239.245.661	258.229.48
9739 – Máquinas motrizes a vapor, n. e.	kg	—	48.310	—	536.34
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	229.145	160.996	12.176.266	9.931.042
9742 – Tornos	»	1.099.094	548.751	40.589.534	21.857.761
9743 – Máquinas ferramentas	»	1.702.520	1.126.610	59.475.399	49.095.227
9744 – Máquinas centrífugas	»	89.337	229.638	3.681.064	6.939.820
9759 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	2.576.059	1.903.811	92.764.518	70.542.531
9751 – Motores Diesel	»	4.052.404	2.583.219	121.252.856	84.030.00
9755 – Moinhos de vento	»	141.975	161.525	2.339.161	2.362.29
9753 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	5.034.250	4.699.062	83.865.957	88.772.437
9757 – Turbinas hidráulicas	»	758.365	1.160.424	17.423.452	31.294.764
9758 – Velas para motores	»	97.575	46.766	7.996.080	4.057.06
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	80.364	38.688	595.958	1.035.92
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	291.152	338.689	11.156.885	14.589.247
9762 – Compressores de ar	»	1.617.577	1.394.122	49.441.982	42.587.694
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	780.055	918.605	28.399.961	31.506.59
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	6.445.685	6.168.128	210.818.555	221.099.301
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	206.887	292.892	8.955.386	11.331.96
9769 – Máquinas a ar comprimido e rareleito, n. e.	»	166.776	101.851	4.865.396	4.208.500
9770 – Bombas hidráulicas	»	352.936	37.311	9.709.848	1.421.18
9771 – Bombas centrífugas	»	464.574	262.086	17.927.872	10.238.88
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor	»	547.906	465.803	16.888.283	15.751.64
9773 – Bombas, n. e.	»	1.067.196	783.683	36.081.820	29.160.12
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	138.344	77.725	4.749.408	3.157.54
9775 – Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura	»	92.471	135.877	4.427.590	7.213.771
9779 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e.	»	172.758	127.046	8.211.930	8.855.0
9780 – Máquinas de costura	»	2.543.998	2.561.247	112.050.774	122.887.0
9781 – Máquinas de escrever	»	856.391	545.143	121.624.425	82.621.5
9782 – Máquinas de calcular, Hollerith e outros sistemas	»	379.184	234.422	82.800.048	60.519.8
9783 – Máquinas de germinar e incubar	»	32.170	20.574	1.055.662	736.27
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	758.827	926.137	28.252.439	42.145.15
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	269.100	184.485	22.046.463	14.247.73
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	424.268	786.599	12.193.825	18.835.648
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	226.847	158.598	18.047.286	14.267.38
9788 – Máquinas para tipografia	»	1.766.024	1.423.600	76.982.945	76.274.42
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	3.147.039	2.236.686	100.301.311	76.543.568
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	372.372	898.143	8.408.672	18.821.61
9791 – Balanças	»	591.402	252.618	11.938.017	6.102.748
9792 – Caldeiras	»	4.454.891	3.371.415	57.314.995	46.381.885

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
3 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	kg	2.427.969	2.494.693	38.981.616	45.782.076
4 – Moinhos, exceto os de vento	»	554.947	503.817	10.442.131	9.323.994
95 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	16.904	15.281	3.588.035	3.469.514
96 – Máquinas para conservação de estradas	»	6.278.929	5.065.467	103.780.614	98.031.479
97 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	1.341.234	302.292	7.349.141	2.185.074
798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	2.865.487	1.731.872	47.333.977	31.393.734
799 – Não especificados	»	838.251	366.565	20.143.702	14.395.880
800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	237.805.701	225.232.233	3.875.814.757	3.771.551.675
802 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	53.568	51.033	12.151.030	7.996.639
803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	14.653	25.312	3.131.307	4.363.631
4 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	832.664	778.859	69.033.574	62.991.475
11 – Automóveis para passageiros	um	28.794	31.751	923.676.271	1.033.777.528
12 – Caminhões, ambulâncias e semelhantes (1)	»	11.313	12.372	385.751.420	317.259.512
13 – Ônibus	»	—	931	—	125.588.393
15 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	220	151	29.323.429	20.491.818
17 – Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	59	40	939.091	2.693.696
20 – Buzinas para automóveis	kg	287.305	111.053	11.262.316	4.681.668
21 – Chassis para automóveis de passageiros	um	—	1	—	27.406
22 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	25.722	22.815	820.182.232	818.719.266
23 – Motores a gasolina para automóveis	kg	3.801.489	2.236.749	136.833.674	76.479.185
24 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	688.459	471.644	45.431.339	31.716.927
25 – Radiadores para automóveis	»	193.871	193.178	6.813.015	7.375.313
6 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	3.592.766	2.392.938	74.411.815	49.635.447
7 – Peças de vidro para automóveis	»	60.494	10.051	1.359.187	467.868
8 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	332.321	131.318	18.928.835	8.085.940
9 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	8.494.184	5.536.570	268.913.419	189.576.013
30 – Trens-unidades, elétricos	um	—	21	—	48.513.179
32 – Acessórios para trens-unidades	kg	6.990	87.590	534.109	821.391
33 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	1.186.364	2.605.414	8.818.000	20.387.707
34 – Vagões para estradas de ferro	um	2.797	197	162.659.977	26.264.966
5 – Acessórios para vagões, n. e.	kg	1.413.513	78.230	8.719.930	1.065.805
6 – Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	14.867.054	3.266.057	77.368.369	27.861.782
7 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	2.327.149	659.455	33.490.430	7.414.561
8 – Automotrizes	»	—	41	—	9.697
9 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	108	28	9.198.478	2.597.807
69 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	105	53	428.528.503	705.250.915
79 – Embarcações a remo	kg	558.145	351.109	3.932.243	3.976.408
880 – Motocicletas	»	437.379	251.810	22.811.055	14.237.832
882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	1.638.745	1.470.919	72.659.360	56.736.935
886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	141.558	191.009	6.989.527	7.674.213
888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	82.133	62.622	5.853.331	3.632.547
90 – Acessórios para embarcações	»	1.100.405	269.717	9.805.415	5.559.814
891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	25.007	3.489	2.474.478	275.241
892 – Câmaras de ar	»	220.630	103.528	9.633.852	4.326.119
893 – Pneumáticos	»	3.761.889	665.223	101.266.277	16.800.353
894 – Rodas maciças de borracha	»	9.678	1.298	227.519	30.402
896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	38.416	50.107	785.710	660.630
97 – Motores Diesel para automóveis	»	186.807	16.263	7.855.140	695.559
899 – Não especificados	»	2.835.855	931.896	92.832.878	39.903.676
900 – 9999 – *Vários artigos*	»	8.119.631	5.412.186	237.515.310	173.079.134
909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	88.828	123.312	4.228.868	2.157.649
915 – Foguetes para iluminação	»	256	—	47.026	—
916 – Fósforos	»	43.887	1.386	532.693	34.314
29 – Jogos	»	4.826	6.398	353.751	124.900
32 – Lápis	»	13.954	12.122	1.984.027	1.953.510
37 – Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro	»	9.333	5.654	6.641.279	3.087.553
938 – Penas de escrever	»	14.152	11.286	3.862.599	3.041.321
939 – Artigos para escritório, n. e.	»	23.309	21.180	5.216.781	1.555.581
9040 – Passamanaria dourada e prateada	»	5.631	2.365	1.881.920	791.276
9941 – Armações para chapéus-de-chuva ou sol	»	1.160	172	97.925	23.325
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	2.708	1.156	283.283	112.318
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	58.971	26.508	5.909.282	2.582.836
9953 – Espelhos e quadros	»	22.218	5.554	2.730.769	676.268
954 – Objetos de arte, n. e.	»	5.857	1.176	1.614.438	2.111.448
956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	787.894	1.140.517	7.041.101	10.294.817
959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	53.728	19.551	4.010.981	1.331.385
962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	8.980	3.476	2.111.537	1.598.697
69 – Artigos para fumantes, n. e.	»	28.114	6.862	9.006.917	1.612.362
70 – Bagagens	»	615.313	665.251	41.111.812	37.966.990
72 – Chapéus simples, n. e.	um	8.186	291	248.084	28.079
73 – Chapéus enfeitados, n. e.	»	30	—	30.888	—
74 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	7.726	5.479	1.605.684	1.208.275
975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	1.442	515	361.483	128.558
978 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de quaisquer metais dourados, prateados e folheados a ouro, prata e platina	»	6.086	1.256	1.121.125	196.953
979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	249.980	36.193	17.959.006	5.895.081
980 – Brinquedos, n. e.	»	414.196	164.483	20.865.981	8.815.253
982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	33.055	4.507	2.067.795	405.735
984 – Lixa	»	743.066	258.439	17.766.200	7.309.695
985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	19.850	11.198	789.065	377.578
986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	122.830	63.185	5.380.378	3.875.959

(1) Até 1947, inclusive ônibus.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1937	1948	1947	1948
9987 – Artigos para toucador, n. e.	kg	7.490	1.336	1.245.856	262.934
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	12.939	5.752	2.273.175	1.027.184
9990 – Amostras	»	485	2.426	10.405	94.777
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	4.409	2.188	88.539	76.528
9994 – Desenhos, esboços, maquetas ou modelos	»	2.653	2.986	447.810	460.345
9995 – Automóveis para passageiros, bagagem (1)	um	—	593	—	28.499.489
9996 – Artigos sanitários, n. e.	kg	9.588	5.260	403.898	260.45[illegible]
9907 – Obreias, cápsulas e hóstias	»	626	703	109.732	182.988
9999 – Não especificados	»	4.701.650	1.867.040	65.979.154	42.940.713
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	6.969	3.660	45.043.680	35.975.546
0100 – 3999 – CLASSE I – MATÉRIAS PRIMAS	»	4.935.101	4.922.817	4.961.482.069	4.891.368.875
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.028.144	932.987	4.071.552.537	3.899.737.150
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.188.877	944.152	13.711.212.162	12.157.798.125
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	7.159.091	6.803.616	22.789.290.448	20.984.879.69[illegible]

(1) Classe aberta em 1948.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	kg	127.718	303.792	3.091.814	6.726.054
– Animais selvagens	cabeça	55	387	5.514	86.984
– Aves de canto ou de luxo	»	—	221	—	12.222
– Aves, n. e.	»	121	76	42.154	5.954
– Gado vacum para reprodução	»	358	560	2.895.459	4.409.393
– Gado vacum para qualquer outro fim	»	—	200	—	2.000.000
– Gado muar	»	—	115	—	184.000
– Peixes e espécies aquáticas	—	—	—	16.542	—
– Não especificados	—	—	—	42.184	28.601
3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	kg	1.784.784.255	2.301.479.023	8.259.092.685	7.985.051.501
0999 – DE ORIGEM ANIMAL	»	86.841.935	68.733.211	1.101.327.110	893.989.247
0199 – *Cabelos e pêlos*	»	333.479	341.217	11.029.629	8.698.597
– Cerdas	»	10.489	25.898	495.040	139.630
– Crina ou cabelo animal	»	322.399	398.637	19.517.899	8.489.220
– Não especificados	»	699	6.712	16.681	69.747
0299 – *Despojos animais*	»	3.159.469	1.836.569	8.498.504	3.459.293
– Barbatanas	»	376	—	5.114	—
– Cascos ou unhas	»	214.717	417.483	393.907	688.347
– Ossos	»	2.321.591	1.155.871	5.819.642	2.076.827
– Aparas de chifre	»	—	35.159	—	75.881
– Sabugos de chifre	»	—	24.231	—	55.670
– Pontas ou chifres, n. e.	»	699.770	203.782	2.131.424	553.465
– Não especificados	»	22.105	43	25.327	109
0399 – *Corpos graxos*	»	4.891.229	729.335	53.379.277	12.373.588
– Cêra de abelha	»	234.633	477.652	5.789.432	9.713.203
– Sebo comum ou graxa	»	3.782.942	136.099	38.149.335	1.339.364
– Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	657.959	—	8.309.071	—
– Óleos de peixes e de animais marinhos	»	299	—	1.838	—
– Óleo de mocotó	»	93.499	195.197	1.018.551	1.121.732
– Não especificados (1)	»	—	9.535	—	199.289
0599 – *Peles e couros em bruto*	»	72.411.027	62.637.859	874.589.557	699.631.598
– Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes	»	9.313	13.052	1.659.009	2.684.432
– Peles de caetetu ou queixada	»	411.893	401.245	24.255.383	20.490.201
– Peles de capivara	»	229.372	305.799	4.803.697	6.638.234
– Peles de onça e semelhantes	»	25.907	22.516	11.505.281	8.583.910
– Peles de veado	»	309.549	329.613	8.252.465	9.916.513
– Peles de animais selvagens, n. e.	»	12.723	29.822	833.702	817.189
– Couros vacuns, salgados	»	55.679.529	48.315.195	524.522.511	491.234.029
– Couros de porco, salgados	»	21.771	83.349	376.055	376.815
– Couros de gado salgados, n. e. (1)	»	—	8.778	—	81.333
– Couros vacuns, secos	»	9.563.201	9.315.613	111.399.714	118.874.487
– Peles de cabra, sêcas	»	2.278.312	1.492.707	95.838.744	71.018.435
– Peles de carneiro, sêcas	»	1.793.072	1.361.875	45.452.781	49.851.151
– Couros de porco, secos	»	—	4.011	—	189.544
– Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	153.822	163.631	9.576.399	11.131.412
– Peles de peixe	»	23.899	9.099	218.683	61.222
– Aparas de couro	»	432.333	721.811	1.129.583	1.799.485
– Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	5.595	—	109.991	—
– Não especificados	»	435.993	69.839	3.421.742	1.910.101
0399 – *Peles e couros preparados*	»	2.816.594	824.697	128.107.314	63.391.589
– Peles de caetetu ou queixada	»	169	—	69.855	—
– Peles de veado	»	—	309	—	49.819
– Peles de animais selvagens, n. e.	»	264	—	62.581	—
– Couros vacuns curtidos ou sola	»	1.392.527	357.227	49.769.218	12.895.274
– Peles de cabra	»	115.032	53.423	27.116.174	13.407.663
– Peles de carneiro	»	1.761	229	524.623	75.652
– Couros de porco, curtidos	»	393.875	239.035	29.539.659	12.431.972
– Peles de cobra, jacaré lagarto e semelhantes	»	33.175	39.997	15.125.905	17.974.181
– Aparas de couro	»	223.344	26.799	537.237	22.697
– Camurça, marroquim e semelhantes	»	18.259	4.635	4.239.518	1.130.914
– Vaqueta	»	194.019	99.609	11.334.957	4.891.009
– Crostas, quadros e raspas	»	499.699	14.839	6.939.244	335.422
– Peles e couros tintos engraxados, graneados ou não	»	1.876	1.657	232.791	149.302
– Não especificados	»	38.699	1.735	611.587	95.573
0799 – *Penas*	»	229	—	12.131	—
0899 – *Outros produtos*	»	3.317.097	2.363.552	28.899.797	16.443.672
– Adubos	»	1.183.670	934.695	2.414.499	2.193.859
– Colas de ossos de peles, de tendões e de matérias similares (1)	»	—	692.899	—	5.755.811
– Cola de peixe	»	47.234	—	759.355	—
– Colas, n. e. (2)	»	1.426.901	31.199	13.881.939	235.521
– Caseína em pó	»	—	29.725	—	279.569
– Cálculos biliares	»	—	15	—	29.253
– Fel de boi	»	35.195	45.151	4.371.938	1.551.259
– Glândulas	»	114.695	145.528	3.925.891	2.579.565
– Línguas, intestinos e outras vísceras	»	16.899	59.914	515.021	599.011
– Não especificados	»	462.392	333.694	2.938.165	3.216.891

(1) Classe aberta em 1948. (2) Até 1947. "Cola, exclusive a de peixe"

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	964.721.281	1.068.425.546	3.361.705.839	2.961.630.38
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e, outros usos*	»	42.203.578	26.157.557	388.538.219	274.542.1
1009 – Plantas vivas	»	19.105	12.065	633.124	253.6
1032 – Fumo em cordas	»	599.996	490.634	5.271.924	7.925.9
1033 – Fumo em fôlhas	»	37.586.663	24.853.547	361.175.709	260.351.3
1039 – Fumo, n. e.	»	1.212.838	—	10.199.192	
1044 – Fôlhas de jaborandi	»	408.055	354.914	2.108.441	1.220.1
1057 – Piretro	»	544.397	215.000	3.740.544	1.436.3
1064 – Ipecacuanha	»	—	11.821	—	2.107.4
1065 – Jalapa	»	15.500	—	111.876	
1081 – Araroba em pó	»	3.998	16.187	171.514	718.8
1086 – Timbó em rama	»	58.300	20.000	569.459	162.0
1087 – Timbó em pó	»	67.000	—	1.134.758	–
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	73.340	51.960	155.314	40.0
1099 – Não especificados	»	1.613.786	131.429	3.266.364	326.39
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	597.509	424.650	3.457.311	2.466.03
1119 – Cana-da-índia, bambu e semelhantes	»	597.509	424.650	3.457.311	2.466.03
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	22.146.311	24.805.010	140.192.537	144.301.02
1201 – Caroá em fio	»	2.000	—	72.344	–
1226 – Piaçava	»	3.242.258	3.319.243	23.352.597	18.872.57
1228 – Tucum	»	3.000	3.100	248.130	259.74
1246 – Paina	»	66.179	156.439	514.207	1.452.30
1248 – Crina vegetal ou zostera marina	»	—	1.000	—	2.9
1291 – Caroá	»	3.324.093	1.314.944	14.396.271	6.847.3
1297 – Sisal ou agave	»	14.849.813	19.862.588	95.086.731	116.275.
1299 – Não especificadas	»	658.968	147.696	5.922.257	590.
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	35.215.909	46.576.067	756.006.361	712.337.
1312 – Cêra de carnaúba	»	8.387.599	9.291.787	383.779.270	285.738.4
1318 – Cêra de curicuri	»	2.166.183	1.445.523	52.542.741	37.298.1
1319 – Cêras, n. e.	»	35.350	2.380	278.306	20.5
1331 – Manteiga de cacau	»	4.023.862	3.522.240	95.643.572	121.166.1
1340 – 1369 – *Óleos vegetais*	»	19.788.747	31.508.645	215.750.881	261.532.
1344 – Óleo de linhaça	»	14	—	100	
1345 – Óleo de oiticica	»	5.375.866	12.125.952	54.419.238	87.124.
1361 – Óleo de babaçu	»	809.706	1.845.000	4.052.408	16.871.
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	6.622.650	10.094.581	83.040.112	102.301.
1365 – Óleo de copaíba	»	94.780	47.664	1.747.065	921.
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	6.266.226	5.212.161	64.737.596	40.145.
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	619.505	2.183.287	7.754.302	14.167.
1387 – Sebo de murumuru	»	230.000	600.010	2.548.440	6.515.8
1388 – Sebo de ucuuba	»	531.512	6.082	5.313.433	65.
1389 – Não especificados	»	52.656	—	149.718	
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	624.532.316	723.616.214	978.172.871	976.399.7
1503 – Ipê	»	5.322.235	18.163.530	5.601.643	16.796.4
1504 – Maçaranduba	»	1.653.541	1.015.831	1.042.116	567.0
1505 – Pau-d'arco	»	23.530	5.236	41.355	6.7
1506 – Pau-mulato	»	368	—	2.145	
1507 – Peroba	»	20.413.616	36.123.937	30.390.893	37.784.5
1512 – Canela		742.436	1.095.394	1.259.786	1.746.7
1514 – Imbuia	»	6.020.048	18.576.079	14.729.573	35.937.7
1515 – Itaúba	»	138.581	300.762	39.820	138.7
1516 – Louro-vermelho	»	2.268.954	4.992.462	2.087.229	4.616.
1520 – Acapu	»	9.378	2.142	21.137	3.3
1521 – Cabriúva	»	479.180	1.218.200	361.401	1.149.7
1522 – Jacarandá	»	6.542.982	4.429.265	9.183.743	4.941.1
1523 – Macacaúba	»	4.353.288	3.710.139	3.101.779	2.328.2
1524 – Pau-brasil	»	35.146	31.580	271.271	86.9
1525 – Pau-roxo	»	81.822	2.500	80.988	3.3
1527 – Sucupira	»	2.410.976	851.743	1.856.584	558.3
1530 – Baguaçu	»	87.166	—	67.930	–
1531 – Cedro	»	26.075.475	25.823.132	25.122.086	21.697.7
1532 – Freijó	»	640.170	1.031.738	806.645	1.179.
1533 – Guajuvira	»	150.925	588.418	161.160	666.6
1534 – Jequitibá	»	6.968.053	4.048.329	7.886.318	4.549.8
1536 – Gonçalo-alves	»	394.522	332.634	384.479	352.6
1537 – Pau-amarelo	»	503.485	166.411	415.602	91.1
1538 – Pau-rosa	»	71.100	44.000	184.363	140.6
1540 – Andiroba	»	1.363.249	3.074.330	1.225.320	2.928.8
1541 – Aguano	»	3.462.824	3.322.472	4.777.680	4.979.5
1544 – Guarubá	»	1.494.994	1.296.252	1.872.922	792.1
1545 – Mogno	»	—	52.244	—	67.1
1546 – Pinho	»	474.459.828	504.526.083	696.767.671	777.532.4
1572 – Dormentes	um	193.890	34.612	9.384.193	1.315.8
1581 – Madeiras de cedro, compensadas	kg	370	—	2.114	–
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	92.885	41.003	957.079	479.2
1585 – Madeiras de lei, compensadas	»	23.832	9.000	104.897	35.6
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	26.515.770	7.504.674	143.821.579	33.959.9
1589 – Madeiras compensadas, n. e.	»	284.866	127.081	1.812.277	667.0
1591 – Madeiras em bruto	»	9.632.489	13.353.950	8.343.142	13.946.0
1599 – Não especificadas	»	4.058.001	4.070.112	3.944.551	4.351.4

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
0 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	kg	208.298.232	213.160.725	781.562.819	684.041.947
0 — 1679 – *Frutos oleaginosos*	»	208.291.046	213.152.475	781.352.384	683.921.066
8 – Ouricuri	»	—	13.000	—	29.158
1 – Babaçu	»	11.777.980	31.765.422	33.376.762	163.016.836
3 – Copra ou côco da Bahia	»	640	1.530	14.746	49.291
5 – Murumuru	»	45.000	1	81.330	1.500
8 – Tucum		9.493.402	5.515.703	34.550.457	21.675.348
9 – Frutos e sementes oleaginosas, de palmeiras, próprios para extração de óleos industriais, n. e	»	—	1.500	—	41.850
– Amendoim	»	—	33.775	—	148.512
– Sésamo ou gergelim	»	401.230	116.270	2.223.189	581.792
– Caroço de algodão	»	—	450.000	—	748.341
– Castanhas-do-pará, com casca	»	15.568.620	11.650.743	84.446.152	56.183.489
4 – Favas de soja	»	2.400.000	—	6.496.916	—
66 – Cumaru	»	47.059	61.798	1.171.855	1.341.880
7 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	168.548.315	163.515.011	618.902.139	439.714.860
78 – Urucum	»	8.800	27.722	85.840	388.179
9 – Sementes, bagas, grãos e semelhantes, n. e	»	7.186	8.250	210.435	120.881
00 – 1899 – *Outros produtos*	»	26.828.381	28.332.264	233.511.155	116.987.246
07 – Resíduos	»	—	900.000	—	815.153
14 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	7.197.441	20.878.839	17.646.789	63.379.143
16 – Amido ou fécula de milho	»	892.450	220.000	2.520.035	701.618
19 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e	»	4.000	29.676	23.307	152.387
20 – 1849 – *Borracha*	»	14.510.337	5.445.533	204.221.339	47.011.104
21 – Látex, borracha líquida ou seringa	»	112.044	500	1.894.937	10.011
22 – Borracha fina	»	5.754.414	—	88.124.031	—
24 – Borracha entrefina	»	76.786	—	1.182.001	—
25 – Sernambi	»	1.866.155	—	20.657.092	—
27 – Caucho	»	683.922	—	9.861.913	—
28 – Sernambi de caucho	»	75.127	—	1.079.692	—
29 – Borracha, n. e	»	268.675	100	3.551.472	1.370
41 – Chicle	»	170.140	—	2.282.680	—
2 – Borracha coquirana	»	999.260	598.217	16.715.715	7.105.854
3 – Guta-percha	»	84.520	—	980.493	—
4 – Borracha maniçoba	»	287.464	—	4.014.134	—
5 – Borracha mangabeira	»	81.595	—	1.036.520	—
6 – Borracha maçaranduba	»	1.175.542	761.070	24.971.086	7.[illegible]32.706
8 – Borracha sôrva	»	2.874.693	4.085.646	27.869.573	32.361.163
0 – 1869 – *Outras gomas, resinas e bálsamos* (1)	»	333.620	303.048	4.299.476	4.070.959
2 – Copal	»	34.760	57.200	242.961	530.722
53 – Jatobá	»	43.370	25.400	286.667	262.467
4 – Jutaicica	»	20.560	6.760	166.374	57.801
55 – Goma-laca	»	14.400	—	257.279	—
59 – Gomas, resinas e bálsamos, naturais, n. e	»	220.530	—	3.346.195	—
5 – Resina de mucujê (3)	»	—	212.700	—	3.190.787
69 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e (2)	»	—	988	—	29.182
71 – Dextrina	»	78	—	619	—
94 – Guaraná	»	1.780	2.187	67.331	83.373
95 – Glicoses, n. e	»	—	50	—	6.375
98 – Melaço	»	3.672.950	481.670	4.310.560	578.404
99 – Não especificados	»	215.725	71.261	442.699	188.730
00 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	4.899.045	5.552.459	80.234.566	50.555.116
22 – Álcool	l	4.013.011	4.771.936	13.741.345	19.014.753
50 – Amidos solúveis para a indústria têxtil	kg	100.000	—	313.423	—
63 – Extrato de quebracho	»	360.000	1.049.526	1.388.241	1.984.013
70 – Essências de frutas cítricas	»	58.695	58.905	3.782.602	3.036.269
971 – Essência de pau-rosa	»	210.123	59.531	26.517.300	6.084.986
73 – Essências para perfumaria, n. e	»	382.544	400	10.095.616	201.254
75 – Óleo de hortelã pimenta (3)	»	—	82.775	—	11.616.228
976 – Óleo de sassafrás (3)	»	—	302.070	—	4.715.472
990 – Acetato de celulose	»	144.378	—	2.560.790	—
993 – Outras essências	»	179.617	6.973	21.773.616	820.299
999 – Não especificadas	»	3.510	15.259	61.633	81.812
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	395.323.979	871.547.170	274.372.808	497.232.733
00 – 2099 – *Pedras e terras*	»	2.868.469	6.536.873	72.138.039	118.052.510
19 – Amianto ou asbesto	»	15.000	—	88.512	—
29 – Areias ou sílices	»	150.000	—	289.485	—
38 – Argilas refratárias	»	61.278	—	88.224	—
39 – Argilas, n. e	»	25.000	50.000	24.500	50.000
45 – Quartzo ou cristal de rocha	»	369.408	720.582	37.186.032	83.945.499
53 – Granito ou cantaria	»	1.111.197	766.590	763.178	562.714
57 – Mármore	»	69.543	—	86.773	—
70 – Ágata	»	5.000	1.950	66.390	17.320
79 – Pedras, n. e	»	1.123	2.303	108.129	22.572
87 – Talco em bruto	»	—	30.000	—	35.841
95 – Grafita ou plumbagina	»	129.454	83.000	259.133	214.769
97 – Mica ou malacacheta	»	857.076	986.794	33.111.725	32.158.255
098 – Sal para uso industrial	»	23.990	44.422	16.515	37.105

(1) Até 1947, 1850 – 1859
(2) Até 1947, 1859
(3) Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
2099 – Não especificadas	kg	50.400	3.851.232	49.443	1.008.4
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1.081	1.339	61.646.320	29.655.9
2161 – Diamantes em bruto	g	26.615	11.855	38.514.613	15.756.
2162 – Diamantes lapidados	»	2.065	231	13.892.509	3.048.
2170 – Ágatas	»	690	—	3.016	
2171 – Águas-marinhas	»	14.999	9.931	1.316.543	527.0
2172 – Ametistas	»	182.681	108.453	1.191.090	607.
2173 – Granadas	»	13.161	43.953	202.921	118.6
2174 – Olhos-de-gato	»	—	141	—	28.1
2175 – Topázios	»	2.308	1.374	147.528	35.5
2176 – Turmalinas	»	7.550	49.737	246.495	132.2
2178 – Citrinos	»	53.246	24.585	590.511	318.4
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	775.534	1.081.503	3.675.363	921.9
2191 – Carbonados	»	2.124	7.014	1.865.731	8.161.3
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	361.967.308	770.442.644	92.839.378	146.669.6
2201 – Bauxita	»	712.824	11.997.019	396.034	7.862.00
2219 – Minérios de cromo	»	—	1.625.600	—	735.20
2243 – Hematita	»	196.737.445	530.719.393	14.424.643	53.370.5
2249 – Minérios do ferro, n. e.	»	—	68.569.892	—	7.718.54
2259 – Minérios de manganês	»	142.092.246	141.252.600	32.152.732	32.334.10
2274 – Ilmenita e areia de ferro titânico	»	—	7.900.000	—	1.306.13
2277 – Rutilo	»	5.000	—	24.398	—
2281 – Areias monazíticas	»	1.751.016	1.785.000	3.214.787	3.814.95
2283 – Columbita	»	—	4.760	—	43.68
2286 – Zircônio	»	3.977.449	3.638.859	3.406.983	4.397.5
2288 – Tantalita	»	32.500	4.174	3.015.690	246.9
2290 – Berilo	»	1.026.740	1.783.266	3.291.290	6.823.95
2298 – Minérios de volfrâmio	»	1.226.640	1.055.971	29.552.572	27.369.2
2299 – Não especificados	»	14.405.448	106.089	3.360.249	646.7
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	30	—	120	
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	29.787.734	92.798.296	43.636.651	196.419.6
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	29.464.412	65.198.581	41.928.430	91.710.9
2413 – Ferro em tiras	»	105.000	177.000	552.920	981.11
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	—	8.535.514	—	39.741.63
2420 – Ferro manganês	»	—	50.000	—	239.0
2421 – Ferro níquel	»	15.021	—	113.352	—
2422 – Ferrossilício	»	—	1.035.009	—	3.661.20
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	301	—	2.709	
2433 – Aço em tiras	»	85.000	31.292	420.610	156.8
2435 – Aço em lâminas ou placas (1)	»	—	17.233.449	—	58.354.7
2498 – Solda	»	23.000	—	121.155	
2499 – Não especificados	»	95.000	534.460	497.475	1.574.0
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	353.408	203.384	1.130.673	1.329.7
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	33.408	50.012	695.955	1.061.1
2580 – Zinco	»	320.000	50.000	434.718	68.9
2599 – Não especificados	»	—	103.372	—	199,6
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	—	250	—	21.3
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	—	1.311.690	—	2.804.5
2797 – Metalóides e vários metais em resíduos e retalhos	»	—	1.311.690	—	2.804.5
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	2.214	1.674	205.000	3.60
2823 – Cinzas de ourivesaria	»	270	—	5.000	
2850 – Cal	»	—	529	—	8
2856 – Cimento "Portland", comum	»	—	1.124	—	1.9
2858 – Cimento, n. e.	»	—	21	—	8
2899 – Não especificados	»	1.944	—	200.000	—
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	343.735	251.020	2.776.627	2.275.70
2910 – Azul ultramar	»	339.615	250.000	2.764.443	2.272.39
2988 – Terras coloridas	»	4.120	—	12.184	—
2999 – Não especificadas	»	—	1.020	—	3.31
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	336.502.267	295.605.532	3.423.070.768	3.679.929.51
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	331.658.331	287.963.447	3.336.115.174	3.564.774.14
3000 – 3099 – *Algodão*	»	331.166.455	287.079.963	3.333.982.867	3.561.835.27
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	302.307	315.790	17.592.011	23.167.0
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	—	1.123.500	—	37.664.9
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	178.353	137.827	6.700.239	3.628.12
3092 – Desperdícios de algodão	»	—	43.866	—	408.90
3093 – Estôpa de algodão	»	507.502	228.073	2.568.943	959.98
3094 – Algodão em rama	»	285.172.879	258.703.408	3.076.205.183	3.381.996.85
3096 – Linters	»	34.393.533	18.504.712	163.705.865	68.005.24
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	10.391.032	8.022.787	67.151.159	43.004.13
3099 – Não especificado	»	10.849	—	59.437	—
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	491.876	883.484	2.132.307	2.938.87
3109 – Cânhamo em fio	»	102	50	8.037	4.41
3129 – Juta em fio	»	200	—	7.486	—
3153 – Estôpa de linho	»	123.792	187.812	485.692	941.91
3159 – Linho, n. e.	»	6.404	—	33.974	—
3171 – Fibra de rami em bruto e preparada (1)	»	—	95.088	—	930.6
3193 – Estôpa de outras fibras vegetais	»	161.347	246.962	509.436	389.2
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	197.031	353.572	1.087.682	672.60

(1) Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1947	QUANTIDADE 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1947	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948
200 – 3299 – *De origem animal*	kg	4.745.004	7.642.085	85.014.461	115.155.372
04 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	176	—	21.674	—
06 – Lã em fio para tecelagem	»	21.682	22.432	1.639.746	841.111
209 – Lã em fio, n. e.	»	1.836	—	270.204	—
21 – Lã em bruto	»	4.159.334	7.090.474	68.992.085	101.909.498
23 – Resíduos ou desperdícios de lã (1)	»	30.028	150.625	551.306	2.911.310
29 – Lã, n. e.	»	109.459	249.978	2.260.050	4.527.840
56 – Sêda em fio para tecelagem	»	7.715	—	2.165.029	—
59 – Sêda em fio n. e.	»	6.605	—	2.222.559	—
73 – Bôrra de sêda, em bruto	»	366.729	112.075	5.999.150	1.535.107
79 – Sêda animal em bruto, n. e.	»	41.440	16.501	889.658	427.506
300 – 3399 – TÊXTEIS SINTÉTICOS	»	98.932	—	1.941.133	—
350 – 3379 – *Raion*	»	98.932	—	1.941.133	—
356 – Raion em fio, para tecelagem	»	24.900	—	1.499.532	—
373 – Bôrra de raion, em bruto	»	57.983	—	374.452	—
379 – Raion em bruto, n. e.	»	16.049	—	67.149	—
400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1.394.793	167.564	95.526.160	42.269.623
00 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	35.348	—	90.760	—
00 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1.359.445	167.564	95.435.400	42.269.623
19 – Corantes orgânicos	»	7.129	3.700	894.521	197.888
21 – Tinta para escrever	»	5	—	60	—
22 – Tinta para impressão	»	93	—	6.757	—
929 – Tintas, n. e.	»	995	—	17.819	—
956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	3.510	1.407	43.224	57.535
75 – Mentol	»	309.825	135.584	89.321.298	41.474.586
76 – Perfumes sintéticos	»	30.668	1.015	564.789	174.654
79 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	622	—	32.621	—
88 – Vernizes	»	52.460	4.717	747.113	116.777
4 – Leveduras e fermentos industriais	»	—	20	—	560
7 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	952.806	19.969	3.626.040	226.164
9 – Não especificadas	»	1.332	1.152	181.155	21.459
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.951.064.394	2.319.706.512	11.287.146.025	12.992.558.3[illegible]8
000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	1.871.872.892	2.169.716.200	10.837.966.132	12.290.402.018
00 – 4099 – *Bebidas*	»	17.875	12.710	139.6[illegible]	169.097
009 – Águas minerais, exceto as medicinais	»	54	—	119	—
021 – Aguardente	l	2.175	613	24.410	4.276
029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	kg	750	—	9.371	—
32 – Cerveja	garrafa	11.356	—	55.410	—
035 – Guaraná	kg	521	—	1.993	—
69 – Sumos e sucos de frutas	»	7.819	12.250	47.372	164.821
79 – Vinhos	»	101	—	442	—
99 – Não especificadas	»	110	—	500	—
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	565.215.044	370.481.238	1.314.682.920	1.037.965.430
100 – 4159 – *Cereais e legumes*	»	448.036.730	341.756.571	1.085.385.870	974.491.220
100 – Arroz com casca	»	50.000	631.800	113.956	1.902.548
01 – Arroz sem casca	»	218.373.286	212.010.887	682.410.270	738.907.934
06 – Milho	»	166.045.649	110.961.416	245.368.539	183.032.269
112 – Ervilhas	»	180.063	—	450.412	—
114 – Feijão	»	28.983.911	15.097.624	72.703.775	41.288.766
116 – Lentilhas	»	189.000	54.000	469.519	252.569
120 – Quirera de arroz	»	22.384.809	2.949.960	57.257.531	8.765.451
121 – Canjica de arroz	»	11.746.053	30.180	25.726.320	80.403
126 – Canjica de milho	»	2.180	249	7.075	900
29 – Cereais, n. e.	»	250	—	750	—
159 – Cereais e legumes em conserva	»	81.529	20.455	877.723	262.378
60 – 4189 – *Farinhas e féculas*	»	117.178.314	28.724.667	229.297.050	6.474.210
0 – Fécula de araruta	»	49.896	608.320	212.289	2.995.588
5 – Polvilho	»	6.047.492	2.695.117	17.451.420	7.691.247
9 – Féculas, n. e.	»	169.040	—	963.709	—
0 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	»	1.110.585	946.367	5.886.342	4.709.738
2 – Farinha de aveia	»	57	49.178	1.210	241.012
5 – Farinha de mandioca	»	100.985.399	20.841.477	170.858.078	33.595.718
76 – Farinha de milho	»	722.134	323	1.380.564	1.541
77 – Farinha de trigo	»	3.110	—	18.120	—
79 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	234.995	18	813.145	460
81 – Fubá de arroz	»	9.949	—	48.774	—
85 – Fubá de mandioca	»	499.990	—	1.085.935	—
86 – Maisena	»	—	40	—	260
88 – Tapioca	»	6.515.676	3.580.827	29.472.562	11.238.646
89 – Outros produtos de cereais e legumes, n. e.	»	830.000	—	1.104.872	—

(1) A partir de 1948, inclusive a classe 3222

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	kg	196.433.980	268.964.933	263.236.915	317.492.964
4300 – 4329 – *Frutas de mesa*	»	195.997.104	268.797.430	258.261.334	315.402.240
4303 – Castanhas-do-pará sem casca	»	3.708.938	1.855.968	59.794.870	27.350.708
4305 – Côcos	»	—	6.000	—	84.677
4308 – Castanhas-de-caju	»	437.509	335.966	5.614.786	4.572.399
4310 – Abacaxis	»	2.670.167	3.751.962	6.663.617	9.054.837
4312 – Bananas	cacho	6.584.664	8.166.696	83.273.642	102.935.499
4313 – "Grape-fruits"	caixa	16.749	12.159	940.787	159 743
4314 – Laranjas	»	1.703.015	2.845.202	100.972.918	171.224.933
4315 – Limões	»	2.100	300	112.408	19.44
4317 – Tangerinas	»	10.000	—	888.306	—
4350 – 4369 – *Frutas sêcas, passadas e em conserva*	kg	349.841	29.803	3.605.039	288.27
4354 – Goiabas em doces e geléias	»	2.430	2.520	23.510	22.53
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	340.421	25.723	3.434.082	240.58
4365 – Côcos ralados	»	6.990	1.560	147.417	25.148
4372 – Farinha de bananas	»	77.108	137.700	1.359.220	1.802.451
4399 – Não especificados	»	9.927	—	11.322	—
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.110.205.993	1.530.257.319	9.259.906.680	10.934.774.527
4400 – Açúcar branco	»	16.200	10.134.600	93.492	20.349.739
4403 – Açúcar cristal	»	22.966.339	207.593.767	87.732.915	445.335.898
4404 – Açúcar demerara	»	22.500.020	143.193.860	59.820.510	225.218.636
4405 – Açúcar mascavo	»	996.762	331.220	2.395.304	551.076
4408 – Açúcar refinado	»	15.031.313	23.712	70.376.470	118.090
4409 – Açúcar, n. e.	»	45.142	240	222.476	919
4413 – Cacau em amêndoas	»	99.041.138	71.680.624	1.047.731.068	1.065.883.433
4414 – Cacau em pasta	»	2.614.970	354.678	36.355.189	8.399.091
4415 – Cacau pulverizado	»	29.125	36.000	336.548	347.22
4416 – Chocolate	»	1.105.331	15.120	28.785.596	584.02
4417 – "Toddy" e semelhantes	»	60.504	18.793	901.760	272.90
4419 – Cacau, n. e.	»	60.375	—	616.502	—
4423 – Café em grão	saca	14.830.064	17.492.324	7.755.098.523	9.018.563.69
4425 – Café torrado ou moído	kg	852	155	12.608	2.240
4439 – Chá	»	491.862	533.179	9.809.480	10.705.598
4449 – Especiarias	»	2	—	70	—
4452 – Mate beneficiado	»	25.745.766	22.524.203	82.786.052	73.682.198
4453 – Mate cancheado	»	29.687.991	24.250.773	76.748.236	64.334.08
4462 – Azeite de caroço de algodão	»	281	150	9.120	5.26
4469 – Azeites, n. e.	»	—	15.045	—	273.12
4480 – Alhos	»	70	—	491	—
4482 – Cebolas	»	1.478	2.034	8.602	11.46
4487 – Pimentas e pimentões	»	—	40	—	3.78
4491 – Batatas	»	3.421	3.253	11.920	14.41
4494 – Gordura de côco	»	—	130	—	2.40
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	481	4.131	15.917	79.16
4497 – Rapadura	»	80	—	363	—
4499 – Não especificados	»	2.650	2.172	37.368	36.070
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	38.017.514	47.737.965	384.610.866	523.120.072
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	37.636.754	47.639.104	380.846.096	522.166.600
4511 – Carne de boi, congelada	»	16.827.554	20.226.815	130.010.323	154.572.421
4516 – Carne de carneiro, frigorificada	»	490.617	621.992	2.326.202	3.624.905
4518 – Carne de porco, frigorificada	»	136.498	—	1.121.499	—
4521 – Carne de boi, em salmoura	»	429.257	195.043	3.560.039	1.652.309
4528 – Carne de porco, em salmoura	»	—	200.000	—	2.021.801
4529 – Carnes em salmoura, n. e.	»	59.000	57..67	435.712	389.204
4531 – Carne sêca ou charque	»	81	—	683	—
4548 – Carne de porco, defumada	»	789	—	15.616	—
4551 – Carne de boi, em conserva	»	14.738.009	21.110.352	159.439.424	256.270.149
4554 – Presuntos	»	413	9	8.634	330
4556 – Carne de ovino em conserva (1)	»	—	365.044	—	4.770.398
4557 – Salsicharia	»	707.537	1.242.025	10.429.646	15.906.690
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	2.230.729	50.695	24.477.680	518.098
4560 – Línguas congeladas	»	118.030	—	1.810.908	—
4563 – Línguas em conserva	»	179.633	744.403	4.087.277	16.528.392
4564 – Tripas sêcas	»	117.561	91.536	5.609.783	3.826.549
4565 – Tripas salgadas	»	692.951	675.822	6.420.753	4.501.511
4567 – Intestinos e outras vísceras frigorificadas	»	464.768	1.100.662	1.923.410	6.223.158
4569 – Intestinos e outras vísceras em conserva de qualquer outro modo preparadas	»	5	—	80	—
4572 – Caldo de carne	»	—	780	—	9.499
4573 – Extrato de carne	»	443.296	946.341	29.167.661	51.312.178
4599 – Não especificados	»	26	9.618	766	39.008
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	11.190	157	78.920	3.355
4639 – Peixes frescos por frigoricação ou qualquer outro processo	»	10.900	—	70.120	—
4666 – Sardinhas em conserva	»	290	157	8.800	3.355
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	369.570	98.704	3.685.850	950.117
4709 – Banha de porco	»	7.430	2.372	168.950	56.425
4710 – Leite condensado	»	2.539	2.559	34.188	31.461
4712 – Leite em pó	»	—	803	—	18.075
4719 – Leite, n. e.	»	—	18	—	34
4729 – Manteiga	»	180	1.711	6.467	62.10
4771 – Banha bovina	»	42.089	2.409	456.330	30.62
4785 – Barriga de porco, em salmoura	»	100.000	—	825.899	—
4791 – Margarina e semelhantes	»	19.810	12.000	419.963	212.081
4795 – Mel de abelhas	»	197.522	76.832	1.774.053	539.010

(1) Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	kg	200.099	203.400	379.889	331.333
4815 – Massa de tomate	»	7.248	160	82.232	3.140
4817 – Sal para uso culinário	»	188.747	197.515	180.946	240.660
4818 – Vinagre	»	40	—	290	—
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	2.118	3.680	28.012	49.513
4822 – Confeitos, balas e bombons	»	24	2.000	260	37.420
4829 – Doces de confeitaria, n. e.	»	60	—	300	—
4860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	382	45	3.201	600
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	40	—	331	—
4873 – Conservas e extratos, n. e.	»	60	—	1.280	—
4899 – Não especificados	»	1.380	—	83.037	—
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	40.973.889	102.048.947	64.189.138	178.704.975
4920 – 4939 – *Farelos*	»	3.381.931	13.702.680	5.878.453	22.750.106
4930 – Farelo de amendoim	»	2.647.851	11.813.509	4.776.469	20.140.146
4931 – Farelo de babaçu	»	535.080	147.187	752.764	165.420
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	199.000	1.741.984	349.220	2.444.510
4980 – 4989 – *Tortas*	»	37.047.935	88.278.973	56.983.768	155.769.222
4980 – Torta de amendoim	»	8.313.865	43.641.680	14.604.842	80.510.633
4981 – Torta de babaçu	»	1.632.206	1.694.583	2.149.223	1.915.939
4982 – Torta de caroço de algodão	»	23.017.856	40.218.130	31.614.687	64.396.871
4984 – Torta de linhaça	»	2.624.154	—	4.656.751	—
4987 – Torta de cacau	»	1.439.860	2.224.560	3.942.130	8.375.706
4989 – Tortas, n. e.	»	19.994	500.020	16.135	570.073
4999 – Não especificados	»	544.023	67.294	1.326.917	185.647
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	45.477.302	33.918.832	1.630.262.516	712.537.828
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	140.436	152.036	5.115.307	5.073.381
5000 – 5099 – *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	3	—	24.798	—
5092 – Animais dissecados	»	3	—	24.798	—
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	2.276	2.004	480.382	593.682
5121 – Pincéis e broxas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	232	1.275	150.341	167.692
5129 – Pincéis, broxas e semelhantes, n. e.	»	2.043	137	329.780	65.282
5139 – Tecidos	»	—	592	—	60.708
5199 – Não especificadas	»	1	—	261	—
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	3.369	5.344	283.786	308 [illegible]
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso	»	782	3.922	35.706	163.481
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	2.274	1.239	17[illegible].207	127.871
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	313	183	75.873	17.151
5300 – 5399 – *De corpos graxos*	»	1.565	2.021	32.993	51.990
5398 – Velas	»	1.565	1.941	32.993	49.670
5399 – Não especificadas (1)	»	—	80	—	2.320
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	133.200	142.667	4.189.859	4.119.206
5609 – Calçados	»	4.454	1.687	525.621	250.761
5649 – Artigos para confecções	»	13.831	8.786	1.457.525	673.391
5657 – Pelegos	»	76.771	113.385	764.514	1.551.165
5669 – Acessórios para máquinas	»	17.573	8.270	539.256	69.873
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	522	15	262.133	29.408
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	2.691	2.702	203.584	1.521.368
5699 – Não especificadas	»	17.358	7.822	437.226	23.240
5700 – 5799 – *De penas*	»	23	—	103.489	—
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	15.197.587	12.497.633	67.879.916	31.240.462
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	322.909	18.284	5.077.577	1.439.524
6019 – Obras de cortiça	»	204	156	10.546	9.515
6023 – Botões ou marcas de corozo, jarina e semelhantes	»	515	105	53.337	8.521
6033 – Charutos	um	7.190.380	1.673.395	4.913.855	1.361.950
6024 – Cigarrilhos	»	150.800	165.160	54.199	58.418
6035 – Cigarros	kg	476	30	15.649	1.300
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	283.277	5.203	1.436.797	115.817
6229 – Pincéis, broxas e semelhantes	»	21	—	11.128	—
6239 – Tecidos	»	—	130	—	23.099
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	12.401	—	281.619	—
6294 – Cordoalha	»	265.500	5.000	1.110.963	60.056
6298 – Vassouras	»	355	—	3.966	—
6299 – Não especificadas	»	5.000	73	26.121	32.671
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	13.940.605	12.366.748	31.529.730	24.378.037
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	—	244.493	—	517.779
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	590	1.970	6.200	23.296
6545 – Cabos para chapéus-de-chuva ou sol	»	27.361	14.766	763.331	331.176
6555 – Tacos para assoalho	»	65.270	1.858.327	201.711	2.631.157
6569 – Acessórios para máquinas	»	381	265	22.410	38.850

(1) Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	kg	3.426	424	255.648	32.764
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	9.181	781	422.842	33.322
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	7.904.555	4.955.679	20.140.205	13.849.222
6593 – Cabos para vassouras	»	5.926.528	5.219.748	9.648.323	6.735.616
6599 – Não especificadas	»	3.403	70.295	69.057	178.855
6600 – 6699 – *Papel*	»	40.958	20.043	1.286.806	433.627
6611 – Papel para escrever	»	1	—	30	—
6614 – Papel para embrulho	»	5	—	35	—
6623 – Papel crepom "gaufré," de sêda e semelhantes	»	12.867	14.741	498.805	368.505
6662 – Papel higiênico	»	7	—	65	—
6669 – Papel em fôlhas,bobinas ou rolos, n. e.	»	—	5.302	—	65.122
6699 – Não especificado	»	28.078	—	787.871	—
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	9.923	2.817	542.822	69.718
6705 – Livros para leitura	»	9.010	—	494.487	—
6725 – Mortalhas para cigarros	»	—	177	—	6.433
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	460	33	8.700	2.205
6797 – Obras impressas	»	396	409	32.243	17.328
6798 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	3	124	6.466	6.677
6799 – Não especificadas	»	54	2.074	926	37.075
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	599.915	84.538	28.006.184	4.803.739
6829 – Borracha em fio	»	18.485	4.510	1.412.009	141.311
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	310	666	66.876	76.463
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de raion	»	838	—	161.323	—
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	10.694	3.967	2.023.727	619.437
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	650	1.665	117.892	263.540
6845 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	412	3.739	14.963	74.756
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	149.591	25.077	8.100.303	1.302.765
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	71.895	7.500	610.265	118.774
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	94.263	23.453	4.328.293	1.152.518
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	22.213	273	2.406.927	39.116
6879 – Artigos de borracha de uso especial, n. e.	»	5.278	1.316	930.112	187.166
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	14.431	694	1.547.809	108.412
6883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido interior	»	2.298	1.410	117.473	56.463
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	7.079	1.213	300.309	49.810
6887 – Tubos de borracha	»	179.699	4.471	4.898.983	111.900
6889 – Não especificadas	»	21.779	4.584	968.920	501.308
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	5.292.063	7.788.288	42.522.536	42.087.436
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	88.624	298.440	366.687	2.252.676
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	—	198.400	—	298.823
7029 – Manufaturas de sílica, n. e.	»	10.801	—	23.460	—
7032 – Telhas de argila	»	28.800	2.200	25.521	1.600
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	1.537	—	5.738	—
7039 – Manufaturas de argila, n. e.	»	—	6.128	—	89.750
7069 – Manufaturas de granito	»	15.682	4.754	105.893	52.024
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	25.885	57.236	150.257	500.786
7084 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	873	675	36.386	22.406
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	—	22.919	—	1.197.537
7099 – Não especificadas	»	5.046	6.128	19.432	89.750
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	171	4	527.982	36.040
7129 – Manufaturas de prata	g	151.005	4.320	205.942	30.546
7190 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	»	16.082	274	190.609	5.494
7199 – Não especificadas	»	3.613	—	131.431	—
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	2.583.565	6.984.737	14.123.742	33.998.372
7410 – Alfinêtes	»	988	—	44.379	—
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	5.015	—	15.380	—
7439 – Obras de fôlha-de-flandres	»	6.280	—	128.366	—
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	4.454	1.857	258.950	161.094
7447 – Pregos	»	2.000	—	15.309	—
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	3.972	2.093	175.488	81.417
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	—	77	—	4.746
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	106.978	14.598	2.146.639	306.059
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	2.212.026	4.534.104	9.104.672	18.514.265
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	22.119	839.045	61.000	9.215.519
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e.	»	2.967	—	196.031	—
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	744	—	7.294	—
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	173.574	50.976	1.453.491	429.376
7499 – Não especificadas	»	42.448	1.541.987	516.743	5.285.896
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	361.997	158.615	15.179.357	4.016.476
7509 – Manufaturas de chumbo	»	34.410	1.020	1.585.981	18.315
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	266	759	11.518	63.394
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	38.037	4.319	7.036.064	575.395
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	647	192	94.845	18.246
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	2.144	25	427.589	23.657
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	19	6	12.570	2.052
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	551	—	160.070	
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	35.340	4.822	789.540	111.720
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	250.578	141.995	5.060.810	3.072.573
7599 – Não especificadas	»	5	5.477	370	131.124

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	kg	9.499	2.460	678.972	130.470
7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	9.307	1.604	656.195	100.980
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	192	856	22.777	29.490
800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	2.248.207	344.032	11.645.796	1.653.402
819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	2.162.605	285.255	9.946.520	748.946
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	536	9.000	114.810	13.905
7851 – Empôlas de vidro para laboratórios	»	15.926	10.880	641.559	332.562
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	—	721	—	25.978
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	12.941	8.062	318.832	127.125
879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	3.439	269	155.816	34.989
881 – Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	38.089	13.102	297.159	156.580
882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	13.204	8.569	100.938	77.590
884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	300	170	25.594	8.113
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	137	—	19.103	—
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	1.030	8.004	25.435	127.614
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	17.484.177	6.060.230	1.319.252.079	495.956.463
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	17.247.698	5.995.443	1.285.470.942	491.172.206
8000 – 8099 – *De algodão*	»	17.225.691	5.814.834	1.285.306.397	490.697.750
8009 – Tecidos brancos	»	2.446.908	628.907	193.282.864	58.643.485
8019 – Tecidos crus	»	1.870.906	163.723	84.702.763	6.704.497
8024 – Tecidos estampados	»	3.285.254	1.990.559	325.198.518	220.352.208
8027 – Tecidos tintos	»	8.433.401	2.668.120	610.480.208	187.704.688
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	3.582	—	353.144	—
8031 – Tecidos com mescla	»	7.179	—	384.483	—
8034 – Lonas	»	369.721	134.868	14.129.520	3.669.374
8037 – Fitas isolantes	»	—	25	—	4.309
8039 – Tecidos, n. e.	»	261.264	51.442	24.075.640	2.990.921
8040 – Passamanaria	»	529	—	97.376	—
8047 – Rendas	»	3.027	589	798.950	139.930
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	5.222	503	441.629	38.252
8050 – Alcatifas e tapêtes	»	437	489	101.781	25.938
8077 – Meias	»	19.448	936	2.653.909	176.965
8078 – Roupa feita	»	20.111	6.878	1.626.677	454.181
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	44.296	45.718	9.899.640	4.148.868
8081 – Cobertores	»	—	515	—	37.587
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	7.880	13.477	762.773	911.854
8086 – Toalhas e guardanapos	»	18.663	1.174	966.143	60.841
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	11.561	11.370	599.923	715.111
092 – Rêdes	»	5.955	656	285.775	31.014
8094 – Cordoalha	»	44.916	20.004	2.346.990	703.844
8097 – Oleados	»	217.080	66.148	10.935.510	3.026.725
8098 – Manufaturas de lona	»	10	—	1.820	—
8099 – Não especificadas	»	148.341	8.714	1.200.381	157.138
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	22.007	180.609	164.515	474.456
8121 – Aniagem de juta	»	—	144.747	—	245.111
129 – Tecidos de juta, n. e.	»	479	—	21.634	—
8133 – Sacos de juta	»	8.405	—	83.810	—
8189 – Manufaturas de linho	»	1	—	3.701	—
8193 – Sacos de outras fibras vegetais	»	1.000	—	13.859	—
194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	1	—	57	—
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	12.121	35.862	41.485	229.345
200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	221.040	55.377	29.446.741	2.883.439
8200 – 8249 – *De lã*	»	208.605	55.251	18.147.523	2.822.695
8209 – Tecidos	»	78.901	5.023	14.352.820	1.075.753
8220 – Alcatifas e tapêtes	»	—	4.795	—	207.275
8232 – Chapéus de fêltro, simples	»	17.501	9.330	1.866.832	809.281
8238 – Roupa feita	»	—	125	—	22.250
8244 – Peças para máquinas	»	9.023	4.220	953.062	475.657
8246 – Fêltro	»	105	—	6.495	—
8248 – Trapos, ourelas e retalhos	»	100.629	31.746	892.578	232.479
249 – Não especificados	»	2.446	—	75.736	—
250 – 8289 – *De sêda*	»	12.435	126	11.299.218	63.744
8259 – Tecidos	»	2.740	25	2.301.099	17.921
264 – Fitas	»	1.600	—	7.350	—
77 – Meias	»	8.053	101	8.758.026	45.823
89 – Não especificados	»	42	—	232.743	—
300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	15.439	9.410	4.334.396	1.897.818
8350 – 8389 – *De raion*	»	14.825	8.916	3.767.055	1.287.810
8359 – Tecidos	»	6.335	8.910	874.628	1.274.944
8377 – Meias	»	7.538	—	2.581.467	—
8389 – Não especificadas	»	952	6	310.960	12.886
8399 – Não especificadas	»	614	494	567.341	610.008

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	kg	6.869	870	983.209	75.841
8443 – Botões ou marcas	»	1.072	—	369.800	—
8499 – Não especificadas	»	5.797	870	613.409	75.841
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	4.301.981	4.644.133	86.463.123	67.754.89
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	32.960	1.040.856	720.560	3.373.87
8515 – Glicerina	»	4.760	—	194.644	—
8532 – Cloreto de etila	»	—	4.500	—	53.65
8545 – Carbureto de cálcio	»	—	699.000	—	1.529.23
8599 – Não especificados	»	28.260	337.356	525.916	1.790.988
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	10.000	—	101.726	—
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	512	7.985	3.939	80.10
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	384.234	302.358	75.746.897	56.537.689
8811 – Cafeína e seus sais	g	86.567.640	79.919.380	20.976.471	16.322.335
8814 – Cloridrato de emetina	»	202.827	465.371	4.538.912	6.119.718
8818 – Teobromina e seus sais	»	63.512.800	8.617.000	12.838.969	1.736.822
8819 – Alcalóides, n. e.	»	4.568.013	6.387.300	1.979.997	1.824.177
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	kg	2.393	—	73.526	—
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	20.336	9.267	2.246.515	887.137
8849 – Injeções medicinais	g	40.742.265	60.572.717	15.656.492	15.707.665
8851 – Cérebro, glândulas e semelhantes	kg	10.848	—	565.865	—
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	14.770	6.738	5.442.373	3.336.314
8871 – Creolina e semelhantes	»	2	—	60	—
8889 – Sóruns, vacinas e semelhantes	g	5.411.905	9.404.850	1.843.752	2.686.06
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	kg	22.247	19.566	982.086	597.72
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	21.116	9.712	320.096	115.78
8896 – Gotas medicinais	»	3.272	10.012	707.488	1.642.63
8898 – Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas	»	5.854	2.027	769.311	439.76
8899 – Não espeificadas	»	82.387	79.667	6.804.984	5.121.55
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	3.874.275	3.292.934	9.890.001	7.763.22
8902 – Farinha de sangue	»	3.855.870	2.986.912	9.370.441	6.896.94
8939 – Adubos químicos	»	—	126.311	—	333.68
8949 – Massas ou pastas	»	500	250	22.056	13.10
8957 – Sabonetes	»	133	—	5.780	—
8959 – Perfumarias, n. e.	»	11.600	8	425.097	5
8969 – Inseticidas e semelhantes	»	2.021	—	40.034	—
8999 – Não especificados	»	4.151	179.453	26.593	518.92
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	3.054.189	2.775.642	108.046.346	70.349.35
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1.933	2.855	819.939	1.576.14
9066 – Óculos	»	1.189	689	543.079	458.96
9099 – Não especificados	»	744	2.166	276.860	1.117.1
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	64.186	6.342	2.639.294	394.79
9130 – Algodão hidrófilo	»	1.700	—	23.300	—
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	49.558	1.258	1.590.897	108.67
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	2	—	7.380	—
9161 – Cadeiras para dentista	»	2.234	2.495	94.012	98.93
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	1.032	—	53.821	—
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	9.604	2.589	836.255	187.18
9199 – Não especificados	»	56	—	33.129	—
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	61.774	43.668	6.353.779	4.408.17
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	2.950	924	113.883	34.96
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	57.185	39.364	5.986.287	3.949.11
9379 – Relógios	»	1.639	3.270	253.609	413.06
9399 – Aparelhos de mecanismo delicado, n. e (1)	»	—	110	—	11.02
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	47.498	43.386	5.175.174	3.222.19
9401 – Canivetes	»	590	238	205.228	28.72
9402 – Facas	»	6.867	1.783	501.524	195.98
9405 – Navalhas	»	694	—	201.034	—
9408 – Tesouras	»	28.274	17.630	3.390.486	1.516.94
9409 – Cutelaria, n. e.	»	171	108	34.386	15.27
9419 – Ferramentas grossas	»	—	469	—	14.15
9449 – Ferramentas e utensílios para artes e ofícios manuais, n. e.	»	8.365	15.443	767.408	1.189.89
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	177	7.644	13.296	247.01
9499 – Não especificados	»	2.360	71	61.812	14.19
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	344.184	749.779	13.517.850	4.872.87
9511 – Aparelhos eletrodentários	»	1.106	655	191.020	87.62
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	98	—	12.487	—
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	30.555	31.725	351.849	409.65
9554 – Ferros de engomar	»	1.940	—	74.460	—
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	63	—	7.76
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	42.988	27.243	1.088.919	606.39
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	80.720	2.764	1.308.978	78.51

(1) Classe aberta em 1948

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1947	1948	1947	1948
567 – Cabos e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas	kg	—	14.730	—	264.183
569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	10.296	975	243.755	18.571
576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	27.882	14.430	275.914	192.443
586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	—	30.748	—	447.586
587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	38.426	3.375	1.318.732	126.378
589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	82.901	599.857	4.645.271	1.208.510
599 – Não especificados	»	27.272	23.214	4.096.465	1.425.255
600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1.093.642	422.925	29.329.112	13.031.292
609 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»	354	—	9.405	—
0 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	151.146	90.376	2.197.366	1.675.645
9 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	80.226	22.043	1.882.545	529.150
669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais	»	9.778	18.625	301.936	561.850
686 – Teares	»	574.862	42.817	14.145.941	564.202
688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	66.332	34.879	4.471.589	4.490.043
689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis n. e.	»	26.210	92.359	710.487	801.643
699 – Não especificados	»	184.734	121.826	5.609.843	4.408.759
700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	641.826	637.058	13.870.846	12.250.806
713 – Prensas hidráulicas	»	—	64.551	—	678.687
719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	7.400	16.700	168.334	304.701
742 – Tornos	»	449.185	350.552	8.735.252	7.872.000
764 – Geladeiras refrigeradores e semelhantes	»	—	2.517	—	101.700
770 – Bombas hidráulicas	»	1.200	1.300	26.725	28.673
789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	10.468	5.888	381.142	309.671
791 – Balanças	»	15.658	5.842	794.816	237.427
794 – Moinhos, exceto os de vento	»	598	876	10.560	19.604
798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	—	1.181	—	23.709
799 – Não especificados	»	157.322	187.651	3.754.017	2.674.643
800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	346.047	266.896	15.656.017	1.709.636
829 – Acessórios para automóveis	»	24.818	265.360	393.509	1.589.052
892 – Câmaras de ar	»	53.714	738	3.662.331	58.547
893 – Pneumáticos	»	266.043	518	11.405.526	37.651
899 – Não especificados	»	1.472	289	194.651	24.385
900 – 9999 – *Vários artigos*	»	453.099	602.733	20.684.335	28.883.438
916 – Fósforos	»	90	—	2.894	—
932 – Lápis	»	388.642	265.106	16.419.765	11.051.289
938 – Penas de escrever	»	—	11	—	129.813
939 – Artigos para escritório, n. e.	»	3.916	662	242.603	204.477
941 – Armações para chapéus-de-chuva ou sol	»	1.426	74	68.967	3.033
943 – Botões ou marcas, n. e.	»	113	84	83.678	14.048
947 – Artigos para alfaiates	»	20.789	2.530	2.155.421	250.781
949 – Artigos para confecções, n. e.	»	174	3.042	14.167	47.112
953 – Espelhos e quadros	»	3	6	2.050	1.110
957 – Alcatifas e tapêtes, n. e.	»	8.314	853	561.458	45.175
959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	1.196	965	94.168	62.009
969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	40	321	4.867	38.473
970 – Bagagem	»	—	307.997	—	16.210.485
974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	750	3.146	72.002	102.213
979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	14.464	4.799	54.675	82.524
980 – Binquedos, n. e.	»	1.457	—	52.979	—
986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	64	694	15.966	191.801
987 – Artigos para toucador, n. e.	»	—	561	—	62.584
988 – Artigos religiosos, n. e.	»	118	—	44.755	—
991 – Artigos de bazar	»	552	177	45.600	7.746
999 – Não especificados	»	10.991	11.705	748.520	378.474
RESUMO POR CLASSE					
000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	128	304	3.091.844	6.726.054
100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.784.784	2.304.479	8.259.002.685	7.985.051.501
000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.951.064	2.319.706	11.287.146.025	12.992.558.398
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	45.477	33.919	1.630.262.516	712.[illegible]37.828
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.781.453	4.658.408	21.179.413.070	21.696.873.781

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)		SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)	
	1947	1948	1947	1948
1 - Janeiro	75,4464	75,3951	18,74	18,72
2 - Fevereiro	75,4366	75,3949	18,73	18,72
3 - Março	75,3824	75,3946	18,72	18,72
4 - Abril	75,4150	75,3956	18,73	18,72
5 - Maio	75,4340	75,4077	18,72	18,72
6 - Junho	75,4150	75,4417	18,73	18,72
7 - Julho	75,4288	75,4416	18,73	18,72
8 - Agôsto	75,3951	75,4416	18,72	18,72
9 - Setembro	75,3950	75,4416	18,72	18,72
10 - Outubro	75,3949	75,4416	18,72	18,72
11 - Novembro	75,3943	75,4416	18,72	18,72
12 - Dezembro	75,3949	75,4416	18,72	18,72
MÉDIA ANUAL	75,4087	75,4283	18,73	18,72

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1951